

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 192

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 19 DE AGOSTO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezès.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Relatorio da comissão incumbida de proceder a estudos sobre a projectada mudança do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e outras informações.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expedientes das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria — Directoria Geral dos Correios do Districto Federal.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional. — Tenho a honra de submeter á vossa elevada apreciação a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, relativa á concessão do credito supplementar de 345.000\$, para occorrer ao pagamento do augmento de vencimentos que tiveram os estafetas da Repartição Geral dos Telegraphos por força do decreto legislativo n. 1.468, de 9 de janeiro ultimo.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1906. — Francisco de Paula Rodrigues Alves.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — O regulamento approved pelo decreto n. 4.053, de 24 de junho de 1901, attribuiu aos estafetas da Repartição Geral dos Telegraphos os vencimentos de 1:800\$ e 1:400\$ annuaes aos de 1ª e 2ª classes e a diaria até 3\$ aos de 3ª classe, estes em numero que só se póde determinar pela necessidade da estação que se cream e pela exigencia do serviço geral, sendo nestas condições votados para o vigente exercicio os respectivos creditos. Accontece, porém, que, pelo decreto legislativo n. 1.468, de 9 de janeiro ultimo, foram aquellos vencimentos elevados respectivamente a 2:200\$, 1:800\$ e a diaria a 4\$, que corresponde á despesa annual de 138:600\$ para os estafetas de 1ª classe, 123:000\$ para os de 2ª e 623:400\$ para os de 3ª. Comparada esta somma aos creditos votados na 1ª divisão da verba 4ª deste ministerio, verifica-se a differença para mais de 25:200\$ para os referidos estafetas de 1ª classe, 28:000\$ para os de 2ª e 286:400\$ para os de 3ª, além de 5:400\$ para a gratificação de 20 %, perfazendo o total de 345:000\$, representativo do credito supplementar que se torna necessario pedir ao Congresso Nacional que se digne conceder para que este ministerio possa fazer effectivo o augmento decretado.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1906. — Lauro Severiano Müller.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. — Directoria Geral de Contabilidade. — 1ª Secção — N. 4. — Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1906.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando a concessão do credito de 345:000\$ a este ministerio para occorrer ao pagamento do augmento de vencimentos que tiveram os estafetas da Repartição Geral dos Telegraphos por força do decreto n. 1.468, de 9 de janeiro ultimo.

Saude e fraternidade. — Lauro Severiano Müller.

Srs. Membros do Congresso Nacional. — Tenho a honra de submeter á vossa consideração a inclusa exposição apresentada pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, mostrando a necessidade da decretação de um credito especial de 660\$, para pagar os vencimentos que cabem ao chefe de secção addido áquella Secretaria de Estado Rubem Tavares, e correspondentes ao periodo de 23 de novembro a 31 de dezembro do anno proximo passado.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1906. — Francisco de Paula Rodrigues Alves.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica. — Por decreto de 28 de novembro de 1905, em virtude de sentença judicaria, foi reintegrado no cargo de chefe de secção, addido a esta secretaria de Estado, o cidadão Rubem Tavares, mas não foi possível mandar pagar-lhe os vencimentos a que tinha direito por não haver na lei de orçamento n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, verba alguma por onde corresse a despesa. Nestas condições torna-se necessario solicitar do Congresso Nacional um credito especial, na importancia de 660\$, em que importam os ditos vencimentos, a contar da data da reintegração a 31 de dezembro ultimo, á razão de 600\$ mensaes.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1906. — Lauro Severiano Müller.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª Secção — N. 5 — Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1906.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados. — Cabe-me remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando do Congresso Nacional o credito especial de 660\$, para pagar os vencimentos que cabem ao chefe de secção addido a esta Secretaria de Estado Rubem Tavares, e correspondentes ao periodo de 23 de novembro a 31 de dezembro do anno proximo passado.

Saude e fraternidade. — Lauro Severiano Müller.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÕES

Os cidadãos nomeados, por decreto de 25 de junho ultimo, para o posto de major-cirurgião da 58ª brigada de cavallaria, capitão-cirurgião do 115º regimento da mesma arma, capitão-ajudante do 394º batalhão de infantaria e capitão da 2ª companhia do mesmo batalhão, todos da guarda nacional da comarca de Marianna, no Estado de Minas Geraes, chamam-se Felinto Elysio Neves, Pianna Victorio, Ignacio Antonio Vieira e Leonel de Lima Rollim e não Felinto Elias Neves Vianna Victorio, Francisco Antonio Vieira e Daniel de Lima Rollim, como foi publicado no «Diario Official» de 1 de julho seguinte.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de agosto de 1906

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio d Fazenda os pagamentos :

De 15:166\$453, fornecimentos á Casa de Detenção, em maio e junho ultimos ;

De 535\$600, fornecimentos ao escriptorio de obras d' este mini terio, durante os mezes de junho e julho ultimos ;

De 8:931\$000, fornecimentos á Colonia Correccional dos Dous Rios, nos mezes de março a julho ultimos ;

De 150\$, contas de passagens desta Capital ao porto do lazareto da Ilha Grande, requisitadas pelo director da dita colonia, em janeiro ultimo ;

De 844\$, publicações para a Directoria Geral de Saude Publica, em junho ultimo ;

De 183\$700, fornecimentos á Estação da Visita do Porto em julho ultimo ;

De 31\$200, publicações para a 5ª Pretoria do Districto Federal, nos mezes de janeiro, fevereiro, abril e maio ultimos ;

De 51\$984, folha, relativa a junho ultimo, dos vencimentos que competem ao guarda civil de 1ª classe Ulysses Carneiro Leão ;

De 33\$322, gaz consumido no Tribunal do Jury, durante o 2º trimestre deste anno ;

De 20\$, serviço de extracção de cedulas no Tribunal do Jury, durante o mez de julho findo ;

De 5:483\$024, material adquirido pelo corpo de bombeiros para a construcção do quartel no dito mez ;

De 779\$700, despesas miudas effectuadas, no citado mez, pelo thesoureiro do dito corpo.

— Requisitou-se o adiantamento de réis 4:390\$207 ao almoxarife do lazareto da Ilha Grande, para pagamento de pessoal jornalheiro fixo e administrativo do mesmo estabelecimento.

— Autorizou-se a despesa com os concertos de que necessita o xadrez da 12ª circumscripção policial.

Expediente de 17 de agosto de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Ceará a conceder guia de mudança para a capital do Estado do Amazonas, onde pretende fixar residencia, ao capitão-ajudante do 75º batalhão de infantaria da mesma milicia, na capital daquelle Estado, João Herculano Camara.

Circular — Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1906.

Sr. presidente do Estado de... — Tendo a Inspectoria de Seguros verificado que diversas juntas commerciaes permitem o archívamento dos documentos relativos a

alterações feitas nos estatutos de companhias de seguros que dependem de autorização do Governo Federal para funcionar no paiz, sem que taes alterações tenham sido pelo mesmo Governo approvadas, nos termos do art. 63 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, rogo vos digneis providenciar no sentido de cessar essa irregularidade, conforme solicitou o Ministerio da Fazenda, a cuja fiscalização se acham sujeitas as referidas companhias.

Saude e fraternidade. — *Felix Gaspar de Barros e Almeida.*

Expediente de 17 de agosto de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, afim de serem cobradas, a relação nominal, em duplicata, das contas das desinfecções praticadas em embarcações que estiveram neste porto, durante o mez de julho findo, na importancia de 6:334\$200;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, a relação de contas, em duplicata, na importancia de 375\$580, proveniente de fornecimentos que foram feitos ao Lazareto da Ilha Grande, nos mezes de junho e julho ultimos ;

Ao mesmo, a cópia do Thesouro Federal provando haver o Sr. Dr. J. Pedroso, secretario desta repartição, recolhido, em data de hontem, a importancia de 945\$, proveniente de multas impostas pelas 2ª, 5ª, 6ª e 9ª Delegacias de Saude, por infracções do regulamento sanitario ;

Ao mesmo, a relação de contas, em duplicata, na importancia de 6:334\$200, proveniente de desinfecções feitas em embarcações que estiveram neste porto, durante o mez de julho findo, cujas contas foram remetidas á Alfandega para serem cobradas.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de ser cancellada a caderneta de passes de 2ª classe, concedida ao capitão Manoel Simplicio Ferreira, visto o mesmo não mais se achar em exercicio na 9ª Delegacia de Saude ;

Ao Sr. director do Instituto Pasteur, no sentido de ser entregue ao Sr. Dr. Antonio Carlos Fontes, assistente do Instituto Sortherapico Federal, um bulbo de coelho morto de raiva ;

Ao Sr. Dr. director do Laboratorio de Analysas, no sentido de serem analysadas no mesmo laboratorio as amostras infra mencionadas, apprehendidas pela commissão de fiscalização de generos alimenticios na fabrica de cerveja da Companhia Cervejaria Brahma, á rua Visconde de Sepucahy ns. 104 e 142: Cerveja Teutonia, Cerveja Ypiranga, Cerveja Bock-Ale, Cerveja Guarany, Cerveja Brahma Port e Franziscaner Brau ;

Ao mesmo, para que sejam analysadas as amostras abaixo mencionadas, que foram apprehendidas pela commissão de fiscalização de generos alimenticios na fabrica do Sr. M. Ferreira Dias, sita ao becco do Cotovelo n. 5: Cognac, Vermouth, Laranjinha, Aperitanina, Aniz, Licor Chartreuse, Licor de Cacau, Agua de Seltz, Genebra e Vinho do Porto, compra los pelo mesmo senhor a Procopio José dos Reis.

— Accusou-se o recebimento ao Sr. Ministro da Industria, Viagem e Obras Publicas do aviso n. 7, de 9 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 14 de agosto de 1906

Manoel José Guimarães Silva (2º districto). — Certifique-se.

Dia 16

D. Maria Felicia Q. Madeira (2º districto). — Entregue-se a certidão.
José da Silva Sá. — Certifique-se.

Dia 17

José Pereira do N. da Motta. — Deferido.
C. Th. Pereira (7º districto). — Serão concedidos 20 dias.

Joaquim Antonio de Araujo (7º districto). — Serão concedidos 50 dias.

Lindolpho Pereira dos Santos (4º districto). — Deferido.

José Pereira de Souza (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Dr. Arthur Ferreira de Mello (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Carrapatozo, Costa & Comp. (7º districto). — Serão concedidos 30 dias.

João Antonio de Medeiros (5º districto). — Serão concedidos 15 dias.

D. Eliza da Silva Bernarles (6º districto). — Não pôde ser attendida.

D. Rosa Rodrigues Tavares, (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

José da Silva Moreira (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

D. Adelaide da Cunha Tinoco (1º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Dr. Prudencio Cotegipe Milanez (1º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Jean Martin (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Cardoso Cerqueira & Comp. (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Manoel Rodrigues Pinheiro (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Segundo Fernandes Rodrigues (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

José Pinto Corrêa (6º districto). — Não pôde ser attendido.

João Gonçalves Fontes (6º districto). — Serão concedidos 10 dias.

D. Josephina Sayé (7º districto). — Deferido.

João Moniz Machado (6º districto). — Será reduzida ao minimo.

2º tenente José Fortuna (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Dr. Virgilio Tavares de Oliveira (1º districto). — Deferido.

Antonio Alves do Valle (3º districto). — Deferido.

Paulo da Silva Menezes (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Delphim Marques Souza Bessa e outro (6º districto). — Queiram comparecer á 6ª delegacia.

Jacintho Ferreira de Mello (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Toixeira, Casimiro & Oliveira (3º districto). — Deferido.

Jorge da Cruz (3º districto). — Deferido.

José Warney de Barros (8º districto). — Deferido.

Joaquim Henrique de Araujo (8º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Francisco de Oliveira Silva Gerber (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Mile. Fauré (3º districto). — Deferido.

José Ferreira da Silva (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Alfredo Lima. — Certifique-se.

Manoel Antonio da Silva (6º districto). — Não pôde ser relevada.

Jeronymo de Lemos (1º districto). — Volte á 1ª delegacia.

Luiza S. P. Gomes de Pinho (1º districto). — Não pôde ser attendida.

Joaquim de Souza Amorim (7º districto). — Não pôde ser attendido.

**Relação das marcas nacionaes registradas
na Junta Commercial da Capital Federal
durante o anno de 1905**

A

Apparelhos para iluminação — Borlido Moniz & Comp., n. 4.316, Capital Federal.
Alfaiataria — Pereira & Irmão, n. 4.350, Capital Federal.
Alfaiataria — J. Machado, n. 355, Recife.
Alfaiataria e roupas brancas — F. Vaz de Carvalho, n. 4.467, Capital Federal.
Alfaiataria, roupas brancas e fazendas — V. M. Corrêa, n. 4.496, Capital Federal.
Alfinetes — J. R. Kanitz, n. 4.385, Capital Federal.
Artefactos de folha de Flandres — J. Soares & Comp., n. 4.459, Capital Federal.
Aguilhas e algodão — M. Wellisch & Comp., n. 4.491, Capital Federal.
Aguas mineraes e outras bebidas — Augusto Tolle & Comp., n. 590, S. Paulo.
Aguas mineraes — Empresa de Aguas Mineraes de Caxambú, n. 29, Minas.
Agua raz e kerozene — Otero Gomes & Comp., n. 880, Porto Alegre.
Aço em barra — Bromberg & Comp., ns. 866 e 867, Porto Alegre.
Arame farpado — Thomson & Comp., n. 913, Porto Alegre.
Artigos dentarios — Dr. A. E. Hauson, n. 640, S. Paulo.

B

Bebidas espirituosas — Guichard & Comp., ns. 4.176/8, Capital Federal.
Bebidas espirituosas — Guichard & Comp., n. 4.190, Capital Federal.
Bebidas espirituosas — Guichard & Comp., n. 4.409, Capital Federal.
Bebidas espirituosas — Guichard & Comp., ns. 4.430/1, Capital Federal.
Bebidas espirituosas — Guichard & Comp., ns. 4.448/9, Capital Federal.
Bebidas espirituosas — Gomes & Vaz, n. 4.241, Capital Federal.
Bebidas espirituosas — Silva & Coragem, n. 4.335, Capital Federal.
Bebidas espirituosas — Gomes Chaudon & Comp., n. 4.362, Capital Federal.
Bebidas espirituosas — Gomes Chaudon & Comp., n. 4.388, Capital Federal.
Bebidas espirituosas — Gomes Chaudon & Comp., n. 4.502, Capital Federal.
Bebidas espirituosas — A. SAVEDRA ns. 4.389 e 4.390, Capital Federal.
Bebidas espirituosas — Pires & Garibaldi, n. 4.403, Capital Federal.
Bebidas espirituosas — Braga Dias & Comp., ns. 4.406/10, Capital Federal.
Bebidas espirituosas — Theodoro Martins da Rocha & Comp., ns. 4.411/13, Capital Federal.
Bebidas espirituosas — A. Cardoso de Gouveia & Comp., ns. 4.440/5, Capital Federal.
Bebidas espirituosas — A. Cardoso de Gouveia & Comp., n. 4.450, Capital Federal.
Bebidas espirituosas — Ribeiro Irmão Alves & Comp., n. 4.436, Capital Federal.
Bebidas espirituosas — Coragem & Dantas, ns. 4.468/9, Capital Federal.
Bebidas espirituosas — Maurice Gérin, n. 4.486, Capital Federal.
Bebidas espirituosas — José Inerofer, n. 615, S. Paulo.
Bebidas espirituosas — Crivellaro & Difeni, n. 852, Porto Alegre.
Bebidas espirituosas — Ricardo Naxhold, n. 639, S. Paulo.
Bebidas espirituosas — A. de Oliveira Simões & Comp., n. 33, Pará.
Bebidas espirituosas — I. Tagliavia & Comp., n. 680, S. Paulo.
Bebidas e aguas gazosas — José Inerofer, n. 670, S. Paulo.

Binha de porco — Barbosa Albuquerque & Comp., n. 4.279, Capital Federal.
Banha de porco — Jacob Reiner & Comp., ns. 861/2, Porto Alegre.
Banha de porco — A. Olerich & Comp., ns. 882/4, Porto Alegre.
Banha de porco — Luiz Antunes & Comp., n. 888, Porto Alegre.
Banha de porco — Otero Gomes & Comp., n. 904.
Banha de porco — Otero Gomes & Comp., n. 915, Porto Alegre.
Banha de porco — Otero Gomes & Comp., n. 930, Porto Alegre.
Banha de porco — Otero Gomes & Comp., n. 933, Porto Alegre.
Banha de porco — Carlos & Carvalho, n. 920, Porto Alegre.
Banha de porco — Francisco Ruschel, n. 926, Porto Alegre.
Banha de porco — Augusto Leivas & Comp., n. 938, Porto Alegre.
Brinquedos e outros artigos — Stella & Comp., n. 4.344, Capital Federal.
Bunheiro e chuveiro — Nicola Felice, n. 603, S. Paulo.
Bolachas — Francisco Ribeiro, n. 324/6, Recife.
Biscuitos — Richert Irmãos, n. 612, São Paulo.
Borracha — Pedro Calmon Freire Bittencourt, n. 27, Bahia.

C

Coalho para leite — A. Mallet Soares, n. 4.184, Capital Federal.
Cimento — Paulo Irsigmondy, n. 4.202, Capital Federal.
Cimento — Nye & Sergen, n. 4.426, Capital Federal.
Cimento — Arthur Bastos & Comp., numeros 4.470/1, Capital Federal.
Cimento — Jefferson & Comp., n. 591, São Paulo.
Cimento — Horacio Carvalho & Comp., n. 919, Porto Alegre.
Conservas — Companhia Mercantil Industrial «A Carioca», n. 4.204, Capital Federal.
Conservas, fructas e doces — Amorim Costa & Comp., n. 336, Recife.
Colletes — J. P. Domingues da Silva, numero 4.210, Capital Federal.
Colletes — J. P. Domingues da Silva, numeros 4.360/4, Capital Federal.
Colletes — Guimarães Abreu & Comp., n. 4.462, Capital Federal.
Café e confeitaria — Geremias Alves, numero 4.197, Capital Federal.
Café — José Maria de Almeida, n. 4.259, Capital Federal.
Café — S. Baptista, n. 4.381, Capital Federal.
Café — Manoel Antonio Gomes, n. 4.305, Capital Federal.
Café — Antonio Maria de Almeida, n. 4.326, Capital Federal.
Café — Geremias Alves, n. 4.384, Capital Federal.
Café — Antonio Martins de Magalhães, n. 4.455, Capital Federal.
Café — Francisco Alves Machado, n. 4.498, Capital Federal.
Café — Miguel Girão, n. 4.590, Capital Federal.
Café — Orfeo Paravente, n. 614, S. Paulo.
Café — Sampaio & Comp., n. 646, S. Paulo.
Café — Joaquim Agostinho de Mello, n. 345, Recife.
Café moído — Pinto & Comp., n. 4.367, Capital Federal.
Café moído — Valente & Irmão, n. 4.464, Capital Federal.
Cerveja — J. Dias & Irmão, n. 4.217, Capital Federal.
Cerveja — J. F. Stampa, n. 4.231, Capital Federal.

Cerveja — Companhia Cervejaria Brahma, n. 4.376, Capital Federal.
Cerveja — Companhia Antartica Paulista, n. 597, S. Paulo.
Cerveja — Carlos Bopp, ns. 878/9, Porto Alegre.
Cerveja — Fabrica de Cerveja Paracense, n. 22, Pará.
Cerveja — Companhia Antartica Paulista ns. 673 e 979, S. Paulo.
Cerveja, gazosas e xaropes — Terenzo Amadei, n. 612, S. Paulo.
Calçado — Pereira Bastos & Comp., n. 4.243, Capital Federal.
Calçado — Abreu Raphael & Comp., n. 4.272, Capital Federal.
Calçado — Luiz Gonzaga & Filho, n. 4.293, Capital Federal.
Calçado — José de Figueiredo Bastos, numero 4.318, Capital Federal.
Calçado — Joaquim Sequeira, n. 4.446, Capital Federal.
Calçado — Braga Sá & Comp., n. 312, Recife.
Calçado — Fernandes Nunes & Comp., n. 315, Recife.
Calçado — Barata & Comp., n. 609, S. Paulo.
Cravos — Bifano Rocha & Comp., n. 4.241, Capital Federal.
Chá, rapé, cera e sementes — Guimarães & Fonseca, n. 4.215.
Chá, rapé, cera e sementes — Duarte Silva & Fonseca, n. 4.275, Capital Federal.
Chá, rapé, cera e sementes — Polosa, Monteiro & Comp., n. 4.428, Capital Federal.
Chá — José da Silva Freireiro & Comp., n. 922, Porto Alegre.
Comestiveis e molhados — Joaquim Soares Vieira, n. 4.264, Capital Federal.
Comestiveis e molhados — José Xavier Alhadas, n. 4.349, Capital Federal.
Comestiveis e molhados — F. Silva Vianna, n. 4.391, Capital Federal.
Comestiveis e molhados — Cesar & Sucena, n. 4.451, Capital Federal.
Comestiveis e molhados — Carlos Schreht Junior, n. 630, S. Paulo.
Comestiveis e molhados — Matarazzo & Chaves, n. 619, S. Paulo.
Comestiveis e molhados — Arthur Rosa & Irmão, n. 660, S. Paulo.
Correia para Lona — Laport Langaard & Comp., n. 4.311, Capital Federal.
Cutelaria — Hasenclever & Comp., n. 4.329, Capital Federal.
Cutelaria — Luckauss & Comp., n. 4.391, Capital Federal.
Charutaria — J. J. Soares & Comp., n. 4.339, Capital Federal.
Cacão — Bhering & Comp., n. 4.339, Capital Federal.
Cera para sapateiro — Silva Paranhos & Comp., n. 4.663, Capital Federal.
Cera para sapateiro — José de Almeida, n. 4.392, Capital Federal.
Camisaria — Castro Lopes & Brandão, n. 4.337, Capital Federal.
Camisaria — Philippe Kalemach, n. 4.423, Capital Federal.
Camisaria — Dutraim Villar & Falque, n. 4.436, Capital Federal.
Chapéus — Guimarães Nunes & Comp., n. 4.415, Capital Federal.
Chinelas — Domingos de Souza Martins, n. 573, S. Paulo.
Chinelas e calçado — Edward Aschworth & Comp., n. 4.492/3, Capital Federal.
Colchões e acolchoados — Antonio de Barcellos & Comp., n. 863, Porto Alegre.
Carne de porco — Jacob Reiner & Comp., n. 839, Porto Alegre.
Cavala — Richert Irmãos, n. 641, S. Paulo.
Chaparia — Silva Rodrigues & Comp., n. 339, Recife.
Colcharia — Miguel Fraterno & Telles, n. 353, Recife.

Confeitaria— Benjamin Tavalari & Barbosa, n. 662, S. Paulo.

D

Drogaria — Campos Pimenta & Comp., n. 4.201, Capital Federal.
Drogas—Francisco Manoel da Silva, n. 313, Recife.
Drogas—T. nore & De Camilles, ns. 628 e 643, S. Paulo.
Drogas e ferragens—Schroeder & Comp., n. 896, Porto Alegre.
Desinfetante—E. Ruffier, n. 4.207, Capital Federal.
Desinfetante — V. Werneck & Comp., n. 4.270, Capital Federal.
Desinfetante—José Bessa Alfredo de Garvalho, n. 4.336, Capital Federal.
Desinfetante—A. Vasconcellos, n. 4.348, Capital Federal.
Docas—Souto & Comp., n. 589, S. Paulo.

E

Estiva, molhados e lonca—Pedro Vianna & Comp., fls. 77 verso, Aragoas.

F

Fumos e seus preparados — Mendes Santos & Borges, n. 4.180, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — M. J. Torres, n. 4.181, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — Samuel Damasceno & Comp., n. 4.185, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — Samuel Damasceno & Comp., n. 4.196, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — Souza Cruz & Comp., n. 4.187, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — Souza Cruz & Comp., n. 4.337, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — Souza Cruz & Comp., n. 4.372, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — Souza Cruz & Comp., n. 4.386, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — José Francisco Corrêa & Comp., n. 4.189, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — José Francisco Correa & Comp., n. 4.437, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — José Francisco Corrêa & Comp., n. 4.438, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — Leite & Alves, n. 4.193, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — Olympio de Oliveira, n. 4.199, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — R. Ribeiro & Comp., n. 4.200, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — José Francisco de Jorge, n. 4.203, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — Guilherme Isence, n. 4.252, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — João Affonso Vasques, n. 4.261, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — João Affonso Vasques, n. 4.283, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — João Affonso Vasques, n. 4.286, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — Lima & Comp., n. 4.269, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — M. A. Cordeiro Braga, n. 4.273, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — Borel & Comp., n. 4.274, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — Borel & Comp., n. 1, Bahia.
Fumos e seus preparados — Borel & Comp., n. 15, Bahia.
Fumos e seus preparados — Borel & Comp., n. 19/22, Bahia.
Fumos e seus preparados — Hildebrando Costa, n. 4.280, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — Antonio Francisco de Sá, n. 4.289, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — Francisco Alves Machado, n. 4.304, Capital Federal.

Fumos e seus preparados — Francisco Alves Machaio, n. 4.497, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — Carlos Eurikson, n. 4.319, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — Frederico G. de Oliveira, n. 4.324, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — Frederico G. de Oliveira, n. 4.401, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — João da Silva Cardoso, n. 4.334, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — Lopes Sá & Comp., n. 4.342, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — Nobre & Queiroz, n. 4.356, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — Santos Barcellos & Comp., n. 4.375, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — Manoel da Silveira Porto, n. 4.429, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — J. F. Miranda, n. 4.481, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — Aguiar & De Zomone, ns. 4.494/5, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — Alves Pinhão & Comp., n. 4.499, Capital Federal.
Fumos e seus preparados — Emilio Silva, n. 856, Porto Alegre.
Fumos e seus preparados — B. Rodenburg & Comp., n. 73, Bahia.
Fumos e seus preparados — B. Rodenburg & Comp., ns. 8, 9 e 14, Bahia.
Fumos e seus preparados — Silva & Comp., ns. 302/3, Recife.
Fumos e seus preparados — João dos Santos Mendonça, n. 17, Florianopolis.
Fumos e seus preparados — G. W. Bley, ns. 65/72, Bahia.
Fumos e seus preparados — Azevedo & Comp., n. 308, Recife.
Fumos e seus preparados — Alfredo Borges de Barros, n. 6, Bahia.
Fumos e seus preparados — Manoel Pacheco, n. 2, Bahia.
Fumos e seus preparados — João Baptista Machado, ns. 10/3, Bahia.
Fumos e seus preparados — Gonçalves & Guimarães, n. 610, S. Paulo.
Fumos e seus preparados — John Alexandre Blair, n. 611, S. Paulo.
Fumos e seus preparados — Martins Fernandes & Comp., n. 15, Bahia.
Fumos e seus preparados — José Alvarez, n. 622, S. Paulo.
Fumos e seus preparados — Manoel Corrêa Machado, n. 18, Bahia.
Fumos e seus preparados — Fontoura & Comp., n. 626, S. Paulo.
Fumos e seus preparados — M. A. Ramos & Comp., n. 341, Recife.
Fumos e seus preparados — Leite & Gomez, n. 340, Recife.
Fumos e seus preparados — Rosa & Comp., n. 649, S. Paulo.
Fumos e seus preparados — P. Rocha & Comp., n. 32, Ceará.
Fumos e seus preparados — Francisco Fernandes, n. 31, Minas.
Fumos e seus preparados — Leopoldo Manoel de Almeida, n. 344, Recife.
Fumos e seus preparados — Antonio Gonçalves Maia, n. 26, Bahia.
Fumos e seus preparados — J. R. Santa Anna, n. 924/5, Porto Alegre.
Fumos e seus preparados — Coimbra & Rocha, n. 349, Recife.
Fumos e seus preparados — Alberto Pereira & Comp., n. 350, Recife.
Fumos e seus preparados — Jezler & Hoenning, ns. 32/7, Bahia.
Fumos e seus preparados — Jezler & Hoenning, n. 35, Bahia.
Fumos e seus preparados — Jezler & Hoenning, ns. 49 e 53, Bahia.
Fumos e seus preparados — Jezler & Hoenning, n. 56, Bahia.
Fumos e seus preparados — Belmira Eliza Borboleta, n. 32, Minas.

Fumos e seus preparados — Franco Ferreira & Comp., n. 352, Recife.
Fumos e seus preparados — Dannemann & Comp., ns. 40/2, Bahia.
Fumos e seus preparados — Dannemann & Comp., n. 45, Bahia.
Fumos e seus preparados — Stender & Comp., n. 43, Bahia.
Fumos e seus preparados — Stender & Comp., ns. 50/2, Bahia.
Fumos e seus preparados — Stender & Comp., n. 55, Bahia.
Fumos e seus preparados — Stender & Comp., ns. 62/4, Bahia.
Fumos e seus preparados — Pooek & Comp., n. 935, Porto Alegre.
Fumos e seus preparados — Pooek & Comp., n. 45, Bahia.
Fumos e seus preparados — A. Andrade, n. 671, S. Paulo.
Fumos e seus preparados — Francisco Azevedo, ns. 945/6, Porto Alegre.
Fumos e perfumarias — J. J. de Oliveira e Silva, n. 2, Pará.
Fumos o phosphoros — Joaquim Augusto Viegas, n. 616, S. Paulo.
Fructas em conservas — Brilhante & Comp., n. 4.253, Capital Federal.
Farinhas de trigo — Barbosa Albuquerque & Comp., ns. 4.277/8, Capital Federal.
Farinhas de trigo — Clemente Botelho, ns. 4.294/6, Capital Federal.
Farinhas de trigo — Luiz Camuyrano, n. 4.331, Capital Federal.
Farinhas de trigo — J. Fonseca & Comp., ns. 4.456/7, Capital Federal.
Farinhas de trigo — Machado Mello & Comp., n. 4.489, Capital Federal.
Farinhas de trigo — F. Mattarazzo & Comp., n. 617, S. Paulo.
Farinhas de trigo — F. Mattarazzo & Comp., ns. 681/3, S. Paulo.
Farinhas de trigo — Edmundo Dreheá & Comp., n. 900, Porto Alegre.
Farinhas de trigo — Emilio Fanucchi, n. 654, S. Paulo.
Farinha alimenticia — Souza Lacerda & Comp., n. 4.420, Capital Federal.
Farinha de mandioca — Luiz Antunes & Comp., n. 870, Porto Alegre.
Farinha de monilia e carne de porco — Luiz Antunes & Comp., ns. 875/6, Porto Alegre.
Fazendas — Viuva Bento & Comp., numeros 4.378/80, Capital Federal.
Fazendas — Mandim & Comp., n. 54, Bahia.
Fazendas — João Lino da Rocha, n. 63, Bahia.
Fazendas — Peltcher & Comp., n. 874, Porto Alegre.
Fazendas — Peltcher & Comp., n. 937, Porto Alegre.
Fazendas e roupas feitas — A. Portella & Comp., n. 4.343, Capital Federal.
Fazendas e roupas feitas — M. Nunes & Comp., 4.345, Capital Federal.
Fazendas e roupas de criança — Rodrigues Mayrink & Comp., n. 4.460, Capital Federal.
Fazendas e modas — Raymundo Cerqueira & Comp., 4.416, Capital Federal.
Fazendas e modas — Araújo & Netto, n. 314, Recife.
Fazendas e Molas — Albino Brandão, n. 38, Bahia.
Fazendas e armarinho — Block Frères & Comp., n. 661, S. Paulo.
Fazendas, miudezas e ferragens — P. Jung Filho & Comp., n. 929, Porto Alegre.
Ferragens — Hasenclaver & Comp., n. 4.397, Capital Federal.
Ferragens — J. J. Gomes, n. 4.447, Capital Federal.
Ferragens — Silva & Monteiro, n. 3, Pará.
Ferragens — Herm. Stoltz & Comp., n. 620, S. Paulo.

Fermento — Antonio Eiland & Comp., n. 4.482, Capital Federal.
Freios, esporas e objectos de montaria — Scheider, n. 873, Porto Alegre.

G

Gaz acetyleno — Leopoldo José Marques, n. 24, Bahia.

II

Herva-matte — Manoel Macedo, n. 484, Paraná.
Herva-matte — Manoel Macedo, ns. 510/3, Paraná.
Herva-matte — Manoel Macedo ns. 558/9, Paraná.
Herva-matte — Manoel Macedo, ns. 570/2, Paraná.
Herva-matte — Manoel Macedo, ns. 578, Paraná.
Herva-matte — Manoel Macedo, ns. 583/91, Paraná.
Herva-matte — B. R. de Azevedo & Comp., n. 485, Paraná.
Herva-matte — B. R. de Azevedo & Comp., ns. 503/7, Paraná.
Herva-matte — Francisco F. Fontana, ns. 486/97, Paraná.
Herva-matte — Francisco F. Fontana, n. 503, Paraná.
Herva-matte — Francisco F. Fontana, ns. 547/9, Paraná.
Herva-matte — Otero Gomes & Comp., n. 872, Porto Alegre.
Herva-matte — Macedo & Filho, ns. 498/501, Paraná.
Herva-matte — Krieger Hermanos & Comp., ns. 892/4, Porto Alegre.
Herva-matte — Agostinho E. Leão Junior, ns. 504/65, Paraná.
Herva-matte — Agostinho E. Leão Junior, ns. 560/9, Paraná.
Herva-matte — Agostinho E. Leão Junior, n. 577, Paraná.
Herva-matte — Guimarães & Comp., numeros 514/24, Paraná.
Herva-matte — Maria Amelia Corrêa, numeros 530/46, Paraná.
Herva-matte — Manoel Miró Junior, numeros 525/9, Paraná.
Herva-matte — Munhoz da Rocha & Irmão, ns. 573/6, Paraná.

I

Instrumentos de musica e optica — Oliveira & Santos, ns. 4.290/303, Capital Federal.
Instrumentos de musica e optica — Cardoso & Comp., ns. 4.452, Capital Federal.
Importação — A. Picasso & Comp., n. 613, S. Paulo.

L

Ladrilhos mosaicos — Amaral Guimarães & Comp., ns. 4.221/40, Capital Federal.
Lombarinas — Bernardino F. Gomes, n. 669, S. Paulo.
Lamparinas, aramas, espingardas, etc. — Bromberg & Comp., ns. 861/5, Porto Alegre.
Louças e moveis — Domingos Soares & Comp., n. 644, S. Paulo.
Livros, bebidas, charutos, etc. — C. Hildebrand & Comp., n. 667, S. Paulo.

M

Molhados — Alves & Fonseca, n. 4.276, Capital Federal.
Molhados — G. Villas, n. 4.418, Capital Federal.
Molhados — Adolpho Silva & Comp., numero 891, Porto Alegre.
Molhados — Alberto Pereira & Comp., n. 345, Recife.

Machinas de costura — Arp & Comp., ns. 4.287/8, Capital Federal.
Machinas de costura — Arp & Comp., ns. 4.354/5, Capital Federal.
Machinas de costura — Moraes Burchard & Comp., ns. 655/6, S. Paulo.
Manteiga — Teixeira Borges & Comp., Capital Federal.
Manteiga — Pinto Alves & Comp., numero n. 4.490, Capital Federal.
Manteiga — Serafim Lima da Silva, n. 621, S. Paulo.
Metal para fundição — Laport, Langaard & Comp., n. 4.310, Capital Federal.
Malas — João Alves Pereira de Andrade, n. 4.322, Capital Federal.
Molduras — Ribeiro Alves & Comp., numero 4.331, Capital Federal.
Modas e armarinho — J. R. Suecna & Comp., n. 4.451, Capital Federal.
Meias — Hermann & Ahlgrimm & Comp., n. 502, S. Paulo.
Molho — Pasquier & Fischer, n. 885, Porto Alegre.
Miudezas — Luna Coimbra & Comp., numero 220, Recife.
Mortalha para cigarros — Francisco de Souza Guimarães, n. 659, S. Paulo.

N

Navalha — Oliveira & Santos, ns. 4.301/2, Capital Federal.
Navalha — Oliveira & Santos, n. 4.315, Capital Federal.
Navalha — Cardoso & Comp., n. 4.434, Capital Federal.

O

Oleos — Fogaca Botelho & Comp., n. 602, S. Paulo.
Oleos — Amorim Costa & Comp., n. 351, Recife.
Oleos — F. Matarazzo & Comp., n. 677, S. Paulo.
Oleos lubrificantes — Guinle & Comp., n. 4.313, Capital Federal.
Oleo de linhaça — Quayle Davidson & Comp., n. 4.338, Capital Federal.
Obras de folha — Augusto Ferreira Dias & Comp., n. 10, Pará.

P

Preparado de leite — P. J. Christoph, n. 4.183, Capital Federal.
Preparado de leite — P. J. Christoph, n. 4.347, Capital Federal.
Pallas para bonet e couraças de lã — Manoel Rodrigues Trindade, 4.188, Capital Federal.
Productos pharmaceuticos — Mme. Brthe Julio Marie Vandey, n. 4.198, Capital Federal.
Productos pharmaceuticos — Casimiro Rangel Fernandes, n. 8.213, Capital Federal.
Productos pharmaceuticos — Silva Gomes & Comp., n. 4.230, Capital Federal.
Productos pharmaceuticos — Orlando da Fonseca Rangel, n. 4.308, Capital Federal.
Productos pharmaceuticos — Orlando da Fonseca Rangel, n. 4.433, Capital Federal.
Productos pharmaceuticos — A. Garcia, n. 4.357, Capital Federal.
Productos pharmaceuticos — A. Mallet Soares, n. 4.435, Capital Federal.
Productos pharmaceuticos — Henrique Lindenberg, n. 593, S. Paulo.
Productos pharmaceuticos — Sarmiento Barata, n. 877, Porto Alegre.
Productos pharmaceuticos — Dandt & Freitas, n. 895, Porto Alegre.
Productos pharmaceuticos — Joaquim Martins da Rocha, n. 632/3, S. Paulo.
Productos pharmaceuticos — Heitor Pinto da Luz e Silva, n. 18, Florianopolis.

Productos pharmaceuticos — A. P. Brag Guimarães, n. 33, Recife.
Productos pharmaceuticos — N. de Mola n. 632, S. Paulo.
Productos pharmaceuticos — Schroeder & Comp., n. 928, Porto Alegre.
Productos pharmaceuticos — Raymundo F. de Mattos Cascas, n. 23, Pará.
Productos pharmaceuticos — Abel A. C. de Araujo, ns. 23 a 33, Pará.
Productos medicinas — Julio de Araujo, n. 4.212, Capital Federal.
Productos medicinas — Paulo Isigmondy, n. 4.370, Capital Federal.
Productos quimicos — L. Queiroz & Comp., n. 618, S. Paulo.
Productos quimicos — Fratelli & Mortari n. 642, S. Paulo.
Productos quimicos insecticida — Manoel Sól y Cuos, n. 943, Porto Alegre.
Productos homeopathicos — João D. Chaves, n. 4.202, Capital Federal.
Productos homeopathicos — Paulo Kraemer, n. 481, Paraná.
Perfumarias — Joaquim Nunes, n. 4.191, Capital Federal.
Perfumarias — Joaquim Nunes, n. 4.314, Capital Federal.
Perfumarias — Joaquim Nunes, n. 4.463, Capital Federal.
Perfumarias — Joaquim Nunes, n. 4.483, Capital Federal.
Perfumarias — M. M. Raposo & Comp., n. 4.251/8, Capital Federal.
Perfumarias — M. M. Raposo & Comp., n. 4.327, Capital Federal.
Perfumarias — M. A. Ferreira Bastos, n. 4.232, Capital Federal.
Perfumarias — F. Kanitz, n. 4.235, Capital Federal.
Perfumarias — J. Machado & Comp., n. 4.297/8, Capital Federal.
Perfumarias — J. R. Kanitz, 4.321, Capital Federal.
Perfumarias — J. C. Kanitz, n. 4.351, Capital Federal.
Perfumarias — Giuseppe Giorgio Marcano, n. 4.353, Capital Federal.
Perfumarias — M. Wellisch & Comp., n. 4.335, Capital Federal.
Perfumarias — Cardoso Monteiro & Comp., n. 4.377, Capital Federal.
Perfumarias — Cardoso Monteiro & Comp., n. 4.381/2, Capital Federal.
Perfumarias — Luiz Hermann & Comp., n. 4.419, Capital Federal.
Perfumarias — Arthur Guimarães Cer tam, n. 4.411, Capital Federal.
Perfumarias — Alves Magalhães & Comp., n. 4.479, Capital Federal.
Perfumarias — Bromberg & Comp., n. 863, Porto Alegre.
Phosphoros — Companhia Fiat Lux, numero 4.247/51, Capital Federal.
Phosphoros — Oscar Pereira & Comp., n. 4.405, Capital Federal.
Phosphoros — Companhia Nacional Brasileira de Phosphoros de Segurança, n. 593, S. Paulo.
Phosphoros — Companhia Nacional Brasileira de Phosphoros de Segurança, n. 636/8, S. Paulo.
Phosphoros — Pedro Perez & Comp., n. 886, Porto Alegre.
Phosphoros — E. Garrido & Comp., n. 537, Paraná.
Phosphoros — Fernandes & Comp., n. 346, Recife.
Papel para cigarros — Galan & Comp., n. 4.263, Capital Federal.
Papel para cigarros — Galan & Comp., n. 4.333, Capital Federal.
Papel para cigarros — Azevedo & Comp., n. 316, Recife.
Papel para cartas — Laemmert & Comp., n. 4.303/7, Capital Federal.

Papel de embrulho e papelão — Francisco Borges da Silva, n. 4.503, Capital Federal.
 Papel cerâmica — Companhia Melhoramentos de S. Paulo, n. 631, S. Paulo.
 Papelaria — Teixeira Fonseca & Comp., n. 4.480, Capital Federal.
 Pasta para calçado — Silva Paranhos & Comp., n. 4.323, Capital Federal.
 Pasta para calçado — José Rodrigues, n. 4.399, Capital Federal.
 Pomada, graxa e verniz — José de Almeida, n. 4.393, Capital Federal.
 Pennas para escrever — Laemmert & Comp., n. 4.501, Capital Federal.
 Padaria — José Maria da Costa, ns. 305/6, Recife.
 Padaria — Manoel João Freire, ns. 317/9, Recife.
 Padaria — J. B. Gomes, ns. 321/2, Recife.
 Padaria — Bernardino de Almeida Seixas, n. 331, Recife.
 Padaria — Jacintho Borges Franco, n. 658, S. Paulo.
 Padaria e confeitaria — Albano & Loureiro, n. 623, S. Paulo.
 Padaria e confeitaria — Pereira Duarte & Comp., n. 624, S. Paulo.
 Parafusos de vichy — Kuntgen & Comp., n. 595, S. Paulo.
 Pastilhas comprimidas — G. de Mattia, n. 579, S. Paulo.
 Pastas, conteiras, etc. — Arthur Haas & Comp., n. 871, Porto Alegre.
 Pentes, botões e barbatanas — Paulo Boheme, n. 672, S. Paulo.

Q

Queijo — Alberto Boeke, n. 28, Minas.

R

Roupas brancas — Motta & Irmão, n. 4.183, Capital Federal.
 Relojoaria — Campos Mohrstedt & Comp., n. 4.206, Capital Federal.
 Retroz — Luiz Gérin & Comp., n. 4.482, Capital Federal.
 Resíduos miliaços — Dr. Joaquim da Silveira Mello, n. 608, S. Paulo.

S

Sabão — Macedo Serra & Comp., n. 4.179, Capital Federal.
 Sabão — J. Machado & Comp., n. 4.195, Capital Federal.
 Sabão — Companhia Luz Stearica, n. 4.421, Capital Federal.
 Sabão — J. R. Kanitz, n. 4.425, Capital Federal.
 Sabão — Machado de Oliveira & Comp., n. 578, S. Paulo.
 Sabão — Da Collima Granmoni & Baccelli, n. 594, S. Paulo.
 Sabão — Fernandes & Alves, n. 596, S. Paulo.
 Sabão — Pamplona Sobrinho & Comp., n. 603, S. Paulo.
 Sabão — Pamplona Sobrinho & Comp., ns. 647/8, S. Paulo.
 Sabão — João Siqueira, n. 634, S. Paulo.
 Sabão — Victorino Affonso Vianna, n. 663, S. Paulo.
 Saccos para café — Theodoro Wille & Comp., n. 4.398, Capital Federal.

T

Tecidos — Blum & Comp., n. 4.182, Capital Federal.
 Tecidos — Blum & Comp., ns. 4.265/8, Capital Federal.
 Tecidos — Companhia de Fiação e Teclagem Aliança, n. 4.194, Capital Federal.
 Tecidos — The Gourock Ropework Export

Company, limited, ns. 4.215/5, Capital Federal.
 Tecidos — Edward Ashworth & Comp., n. 4.216, Capital Federal.
 Tecidos — Edward Ashworth & Comp., n. 4.254, Capital Federal.
 Tecidos — Sotto Maior & Comp., n. 4.218, Capital Federal.
 Tecidos — Custodio Fernandes & Comp., n. 4.219, Capital Federal.
 Tecidos — Custodio Fernandes & Comp., n. 4.246, Capital Federal.
 Tecidos — Custodio Fernandes & Comp., n. 4.346, Capital Federal.
 Tecidos — Custodio Fernandes & Comp., n. 4.402, Capital Federal.
 Tecidos — Custodio Fernandes & Comp., n. 4.432, Capital Federal.
 Tecidos — Custodio Fernandes & Comp., n. 4.455, Capital Federal.
 Tecidos — Raul Senra & Comp., n. 4.320, Capital Federal.
 Tecidos — Norton Megaw & Comp., n. 4.371, Capital Federal.
 Tecidos — Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, n. 4.424, Capital Federal.
 Tecidos — Seabra & Comp., n. 4.427, Capital Federal.
 Tecidos — Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, n. 4.473/8, Capital Federal.
 Tecidos — Elias J. Maydalany & Comp., n. 576/9, S. Paulo.
 Tecidos — Nami Jafet & Irmão, ns. 582/3, S. Paulo.

Tecidos — Oetterer Sprers & Comp., ns. 584/8, S. Paulo.
 Tecidos — Nami Jafet & Irmão, ns. 604/5, S. Paulo.
 Tecidos — Nami Jafet & Irmão, n. 607, S. Paulo.
 Tecidos — C. G. Duval, n. 637, S. Paulo.
 Tecidos — F. Matarazzo & Comp., n. 678, S. Paulo.
 Tinta isoladora do calor — Vianna Lion & Comp., n. 4.220, Capital Federal.
 Tinta isoladora do calor — Borlido Moniz & Comp., n. 4.458, Capital Federal.
 Tintas e lacre — Isaltino de Carvalho, n. 4.353, Capital Federal.
 Tintas de escrever — Nathan & Comp., n. 580, S. Paulo.
 Tintas para pinturas — Otero Gomes & Comp., n. 881, Porto Alegre.
 Tintas para pinturas — João Furtado de Mendonça Sobrinho, n. 30, Minas.
 Tulipas — Borlido Moniz & Comp., n. 4.317, Capital Federal.
 Tijolos — Arthur Bastos & Comp., n. 4.472, Capital Federal.
 Tabaco — G. W. Bley, n. 17, Bahia.
 Tecidos de meia — José Ignacio Netto dos Reis de Carapebus, n. 4.271, Capital Federal.
 Tecidos de meia — Companhia Fabrica de Meias Victoria, n. 4.328, Capital Federal.

V

Vidros, espelhos e molduras — Manoel Ribeiro de Souza, n. 4.175, Capital Federal.
 Vinhos — M. Mendes da Silva, n. 4.209, Capital Federal.
 Vinhos — José Constante & Comp., n. 4.290, Capital Federal.
 Vinhos — Mourão & Gomes, n. 4.303, Capital Federal.
 Vinhos — Arthur Pires, n. 4.312, Capital Federal.
 Vinhos — Arthur Pires, n. 4.325, Capital Federal.
 Vinhos — Joaquim Vieira Soares, n. 4.340/1, Capital Federal.
 Vinhos — Zenha Ramos & Comp., n. 4.393, Capital Federal.

Vinhos — Prista & Comp., n. 4.404, Capital Federal.
 Vinhos — Gosende Villas & Netto, n. 4.417, Capital Federal.
 Vinhos — Corrêa Ribeiro & Comp., n. 4.484, Capital Federal.
 Vinhos — Abranches Monteiro & Comp., n. 4.437, Capital Federal.
 Vinhos — Soares & Irmãos, n. 310, Recife.
 Vinhos — Ferreira Costa & Comp., ns. 8 e 9, Pará.
 Vinhos — Crivellaro & Delfini, n. 927, Porto Alegre.
 Vinhos — J. de Mello Abreu, n. 664, São Paulo.
 Vinhos — M. J. Pereira, n. 32, Pará.
 Vinhos, etc. — Adriano de Araujo & Comp., n. 4.439, Capital Federal.
 Vinhos, azeites e bebidas — M. Mendes da Silva, n. 4.208, Capital Federal.
 Vinhos, azeite e bebidas — M. Mendes da Silva, ns. 4.211/2, Capital Federal.
 Velas — Castro & Oliveira, n. 4.395, Capital Federal.
 Velas stearinas — José de Almeida Ferreira, n. 4.284, Capital Federal.
 Velas stearinas — Otero Gomes & Comp., n. 916, Porto Alegre.
 Velas de cera e imagens — Damini Giuseppe, n. 628, S. Paulo.
 Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de agosto de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Relação das marcas estrangeiras registradas, na Junta Commercial da Capital Federal, durante o anno de 1905

A

Aguas mineraes — John Lyon & C.º, Limited, n. 1.403, Inglaterra.
 Agulhas — Hugo Hensch & Comp., 1.467, Alemanha.
 Arames e telas — Felten & Guilleaume Lahmeyerwerke Actien Gesellschaft, n. 1.510, Alemanha.

B

Bebidas espirituosas — Alexander Stewart & Sons, n. 1.477, Inglaterra.
 Bebidas espirituosas — Sociedade Anonyma Union Agricola, n. 1.492/500, Hespanha.
 Bebidas espirituosas — P. B. Hall & Company Limited, n. 1.519, Inglaterra.
 Bebidas espirituosas — Dr. J. G. B. Siegert & Hijos, 1.520, Inglaterra.
 Bebidas espirituosas — Joseph Schlitz Brewing & C.º, n. 1.417, Estados Unidos.
 Bebidas espirituosas — H. Underberger Albrecht, n. 1.439/47, Alemanha.
 Bronze e metaes — M. Brüm & C.º, n. 1.523, Alemanha.
 Borracha — Chas Macintosh & C.º, Limited, n. 1.527, Inglaterra.

C

Conservas — As Calorit Kouservenwaremingoline Tener G. m. b. H., n. 1.406, Alemanha.
 Conservas — Gomes Menéres & Comp., n. 1.416, Portugal.
 Caixas autographicas — As Nation C. Register Company, n. 1.415, Estados Unidos.
 Cevada — As Budapest Malz fabrik vom Sigmund Deutsch's solme, n. 1.423, Hungria.
 Cimento — The General Cement Company Limited, n. 1.430, Inglaterra.
 Cimento — Lagerdorfer Portland Cement Fabrik, n. 1.436, Alemanha.
 Cimento — The Edison Portland Cement Company, n. 1.526, Estados Unidos.

Chá — A. Nectar Tea Company, n. 1.448, Inglaterra.
 Chá e café — E. F. Daniel Wise, n. 1.434, Inglaterra.
 Cervejas — Max Seeburg, n. 1.457, Alemanha.
 Composição líquida para couros — The Atlas P. Company, n. 1.459/60, Inglaterra.
 Calçados — A. Rice & H. Incorporated, n. 1.462, Estados Unidos.
 Chapéus, bonets etc. — Lincoln Bennet & C.º, n. 1.472, Inglaterra.
 Chapéus, bonets etc. — Melton & C.º, Limited, n. 1.491, Inglaterra.

D

Desinfectante — The Oakland Chemical Company, n. 1.466, Estados Unidos.
 Drogas, tintas e verniz — J. D. Flugger, n. 1.473, Alemanha.
 Drogas e productos chimicos — Allen & Aubury, ns. 1.530/2, Inglaterra.
 Desenho, pinturas e tintas — Gunther Warner, n. 1.522, Alemanha.

E

Extintor de incendios — Groff & Comp., m. b. H., n. 1.425, Alemanha.
 Extintor de incendios — Arnold Gottfried andoin, n. 1.534, França.
 Enxadas, pás e sachos — John Perks & Sons, ns. 1.454/5, Inglaterra.
 Espartilhos — Strouse, Adler & Comp., n. 1.461, Estados Unidos.

F

Farinhas de milho, arroz e fubá — Joseph Leap & Sons Limited, n. 1.450, Inglaterra.
 Forjas de aço e ferragens — J. C. Soding & Halboch, n. 1.539, Alemanha.

L

Lamparinas e pó para limpar — G. A. Glady, n. 1.514, Alemanha.
 Lamparinas e graxa para sapatos — G. A. Glady, n. 1.515, Alemanha.

M

Manteiga — Copenhagen Preserved Butter Company (Wm. Bagger & Comp.) n. 1.429, Dinamarca.
 Machinas de costura — The New Home Sewing Machine Company, n. 1.431, Estados Unidos.
 Machinas centrifugas — Sociedade A. Baltic Separator, n. 1.453, Suecia.
 Machinas fallantes — International Fabking Machine m. b. H., n. 1.470, Alemanha.
 Machinas fallantes — A. Victor Fabking Machine Company, ns. 1.511/2, Estados Unidos.

O

Óleo de linhaça — T. P. Hearme & Comp., n. 1.476, Inglaterra.
 Óleo, graxa e glicerina — Prices Patent Candle Company Limited, n. 1.517, Inglaterra.
 Óleo, graxa e vernizes — Blundell, Spence & Comp., n. 1.538, Inglaterra.

P

Productos medicinaes — Dr. Richards, Dyspepsia Table, n. 1.402, Estados Unidos.
 Productos medicinaes — Haron P. Ordway, n. 1.407, Estados Unidos.
 Productos medicinaes — The Antikamnia Company, n. 1.418, Estados Unidos.
 Productos medicinaes — Kress & Owen Company, n. 1.432, Estados Unidos.

Productos medicinaes — Arnold Bayer, n. 1.435, Hungria.
 Productos medicinaes — The H. Zalia Corporation, n. 1.468, Estados Unidos.
 Productos medicinaes — The Lignozono Company, n. 1.471, Estados Unidos.
 Productos pharmaceuticos — J. F. Davenport Limited, n. 1.408, Inglaterra.
 Productos pharmaceuticos — Vereinigte Chimin fabriken Zimmer & Comp. G. m. b. H., n. 1.437/8, Alemanha.
 Productos pharmaceuticos — A. Martin H. Smith Company, ns. 1.524/5, Estados Unidos.
 Productos chimicos — A. Compagnia Ray m. b. H., n. 1.541, Alemanha.
 Polvora — Curtiss & Harvey, n. 1.421, Inglaterra.

Pós de sabão — The Electro Silicon Company, n. 1.433, Estados Unidos.
 P. peis para toucador — James R. Crampton & Brothers, Limited, n. 1.449, Inglaterra.
 Perfumarias — Lever Brothers, Limited, n. 1.458, Inglaterra.
 Perfumarias — Lever Brothers, Limited, n. 1.513, Inglaterra.
 Perfumarias — A. & F. Pears, Limited, ns. 1.451/2, Inglaterra.
 Pós de lavar — A. Fabrikation Für Lessive Phenix, Alemanha.
 Pós de lavar — Patent J. Picot L. Minglo, n. 1.463, Alemanha.
 Pomada, graxa, lustro e verniz — Whittemore Brossand & Comp., n. 1.475, Estados Unidos.

S

Sabão — Vinolia Company, Limited, numero 1.428, Inglaterra.
 Substancia chimica — Thomas Thartcher, n. 1.465, Inglaterra.
 Substancia chimica — Jager Sanitary Company, Limited, n. 1.469, Inglaterra.

T

Tintas — Aktiengesellschaft Farbwerke vorm meister Lucius & Bruning, n. 1.420, Alemanha.
 Tintas — Goodlass Walland C. Limited, n. 1.426, Inglaterra.
 Tintas e productos chimicos — Badische Anilin & Soda Fabrik, n. 1.464, Alemanha.
 Tecidos e linhas — Adolph Maas & Comp., n. 1.474, Alemanha.

V

Vinhos — João de Carvalho Macedo, numero 1.404/5, Portugal.
 Vinhos — José Pereira da Costa Junior Irmão, n. 1.409/14, Portugal.
 Vinhos — José Pereira da Costa Junior Irmão, n. 1.508/9, Portugal.
 Vinhos — A. Pinto dos Santos Junior & Comp., n. 1.419, Portugal.
 Vinhos — Soares & Honório, n. 1.422, Portugal.
 Vinhos — Adriano Ramos Pinto & Comp., n. 1.424, Portugal.
 Vinhos — Adriano Ramos Pinto & Irmão, n. 1.456, Portugal.
 Vinhos — Adriano Ramos Pinto & Irmão, n. 1.502, Portugal.
 Vinhos — Adriano Ramos Pinto & Irmão, n. 1.535/8, Portugal.
 Vinhos — Constantino de Almeida, numero 1.478/80, Portugal.
 Vinhos — Borges & Irmão, n. 1.481/90, Portugal.
 Vinhos — J. H. Andresen, ns. 1.505/6, Portugal.
 Vinhos — Antonio Gomes da Silva Barrosa, n. 1.507, Portugal.
 Vinhos — Valente Costa & Comp., n. 1.509, Portugal.
 Vinhos — Manoel de Almeida Castro e Silva, n. 1.533, Portugal.

Vinhos — F. de Moraes Guedes, n. 1.440, Portugal.

Vernizes e outros productos — Sissons Brothers and Company Limited, n. 1.438, Inglaterra.

Velas, lamparinas, sabão e oleos — Prices Patent Candle Company Limited, n. 1.516, Inglaterra.

Vinagre — Brandão Gomes & Comp. n. 1.518, Portugal.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de agosto de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 17 de agosto de 1906

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 562 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu C. H. Walker & Comp., Limited, contractantes das obras de melhoramento do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação e importado pelos requerentes com destino ás referidas obras.

Dia 18

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 563 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 958, da mesma data, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, de quatro volumes contendo aparelhos sanitarios, vindos no vapor inglez *Ortega* e importados pela referida Prefeitura.

N. 564 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal, n. 476, de 8 deste mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § XIV, n. 12 da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de quatro caixas contendo material de cobre, pesando, bruto, 970 kilogrammas, vindo no vapor *Tijuca*, e 18.160 tijolos de terra-cotta, vindos no vapor *Quinto*, importados pela referida Prefeitura com destino ás obras de construção do Theatro Municipal.

— Sr. director das Rendas Publicas:

N. 30 — Communico-vos, para os fins convenientes, e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 6 de março ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 490, de 31 do mez proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança prestada pelo collecter das rendas federaes do municipio de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, Moyses Francisco do Matta, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 200\$, offerecida em garantia de sua responsabilidade como encarregado da arrecadação das ditas rendas.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 230 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo

transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n.º 294, de 17 de julho ultimo, e relativo á fiança, no valor de 1:500\$, prestada por Daniel de Paula Cruz, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes em Santa Cruz dos Paes, naquella Estado.

N. 231—Incluso vos remetto, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, o processo referente á substituição da fiança, no valor de 4:000\$, prestada por José Maria Barbosa, em quatro arolhas da divida publica, de sua propriedade, para garantir a responsabilidade do administrador das Captações da Alfandega do Estado do Ceará, Antonio Carlos Barreto.

—Sr. delegado fiscal na Bahia :
N. 135—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, proferido sobre o objecto de vosso officio n.º 103, de 16 do mez proximo findo, resolveu recomendar-vos o cumprimento da ordem n.º 110, de 28 de junho ultimo, afim de serem quanto antes executadas as obras a que ella se refere, visto estar essa delegacia, no corrente exercicio, habilitada com o competente credito; devendo a mudança da Caixa Economica ser levada a effeito com a maxima urgencia, alugando-se para isso, predio apropriado, até a conclusão das obras do seu novo edificio.

Junto vos envio a planta e orçamento das obras nessa delegacia, as quaes deverão ser fiscalizadas pelo delegado da Directoria Geral de Engenharia junto ao 3º districto militar, conforme resolução do mesmo Sr. Ministro, que nesse sentido vae se dirigir ao da Guerra.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 175—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 21 do mez proximo findo, proferido sobre o objecto dos vossos officios ns. 187 e 196, de 8 e 23 de junho ultimo, recomendo-vos informeis sobre a possibilidade de adquirir-se, em ponto conveniente, terreno que se preste á construcção de edificio apropriado ao serviço da Alfandega dessa capital.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Thereza da Conceição Castro Nunes. — Informa-se a requerente a vir satisfazer seu debito, dentro do prazo de 15 dias. A requerente reside á rua de Santa Alexandrina n.º 29 C.

Augusto Alberto Cardoso. — Pague o imposto em debito.

Feliciano José Ferreira da Costa. — Idem.
José Nunes da Silveira. — Satisfaca a exigencia.

Vieira & Souza. — Idem.

Alexandre José da Trindade. — Restitua-se a quantia de 82\$800 pela verba—Reposições e restituções—solicitando-se credito.

Dr. Agricola Ewerton Pinto. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n.º 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Bento Joaquim Fernandes. — Pague o imposto em cobrança.

Emilia Candida Malheiros. — Transfira-se.

Augusto Mizuel Bastos. — Idem.

Veiga Barauna & Comp. — Averbese a mudança.

Francisco Machado Cardoso. — Inscreeva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n.º 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Gonçalves, Irmão & Velasco. — A vista do parecer, reduza-se o valor locativo para 1:800\$000.

José da Silva Balthazar. — Faça-se a rectificação da inscripção da penha de agua de accordo com o que propõe o Sr. sub-director.

Joaquim Ignacio Bittencourt. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ nos termos do art. 21 do decreto n.º 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Almeida Oliveira & Comp. — Estando pago o imposto, averbese a mudança.

Maria Sallaberry. — Restitua-se a quantia de 42\$ levando-se a despeza á—Receita a annullar.

Antonio Teixeira de Souza. — Indeferido.

Rocha & Filho. — Transfira-se.

José Antonio de Almeida. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n.º 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

José Pereira do Cabo. — Transfira-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Additamento ao do dia 17 de agosto de 1906

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal :

N. 49—Requisitando o pagamento da importancia de 13\$ á *Gazeta de Noticias*, por publicações feitas por conta desta repartição, em junho proximo passado.

N. 50—Requisitando o pagamento da importancia de 68\$ á *Gazeta de Noticias*, por publicações feitas por conta desta repartição, em julho proximo passado.

—Ao fiscal junto á *Transatlantische Feuer Versicherungs Ach. Gesellschaft* :

N. 341—Requisitando, nos termos do art. 2º, §§ 2º, 3º e 4º das Instruções para serem observadas pelos fiscaes, informações urgentes sobre o teor da petição originaria da *Transatlantische Feuer Versicherungs Ach. Gesellschaft*, quando requereu autorização para funcionar no Brasil, e sobre os termos do parecer da secção dos negocios do imperio do Conselho de Estado, exarado em consulta de 23 de janeiro de 1873, porquanto não é regular que a alludida companhia continue a funcionar sem jamais ter submettido á approvação do Governo os estatutos respectivos, sob o falso pretexto de que tal formalidade não era exigida ao tempo de sua admissão em 1873, e quando se deprehende que posteriores reformas se fizeram (em 1890), sem que a mesma condição fosse attendida.

Ministerio da Marinha

Relatorio da commissão incumbida de proceder a estudos sobre a projectada mudança do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e outras informações

Gabinete do Ministro da Marinha, Rio de Janeiro, 31 de março de 1906.

Sr. almirante graduado Carlos Frederico de Noronha.—Comunico-vos que resolvi nomear uma commissão por vós presidida e composta dos contra-almirantes Henrique Pinheiro Gueles, Manoel José Alves Barbosa, Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes, Afonso de Alencastro Graça, Francisco Carlton (Montanary), do capitão de mar e guerra graduado José da Cunha Ribeiro Espindola e capitão de corveta graduado João Manoel de San Juan para, tendo em vista o relatório apresentado pela commissão presidida pelo capitão de fragata Estevão Adelino

Martins e os dados fornecidos pelo engenheiro naval capitão de corveta San Juan examinar as bahias de Ribeira, Jacuacanga e Rio de Janeiro, bem assim os terrenos adjacentes, afim de habilitar o Governo a escolher com acerto o logar onde deva ser construido o novo arsenal.

No desempenho dessa incumbencia, que é da maior relevancia, a commissão levará em conta o dispendio a fazer com a adaptação do terreno á construcção projectada, á canalização de agua e principal defesa da localidade.

Cumpra que a commissão, findo o estudo que ora lhe é confiado, emitta parecer, devidamente fundamentado, sobre as vantagens do local preferido.

A commissão seguirá no cruzador *Barroso* para a Ilha Grande, onde se demorará o tempo que julgar necessario.

Saude e fraternidade.—Julio Cesar de Noronha.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1906.—A S. Ex. o Sr. Vice-Almirante Ministro da Marinha.

A commissão que houvestes por bem nomear para estudar as bahias do Rio de Janeiro, Ribeira e Jacuacanga, no ponto de vista da construcção do nosso moderno arsenal de marinha, e da qual sou presidente, vem, segundo as instruções que recebi, apresentar o seu parecer, devidamente fundamentado, tudo de accordo com os papéis que acompanham o presente officio, aos quaes tambem annexo os trabalhos da commissão presidida pelo capitão de fragata Estevão Adelino Martins.

Saude e fraternidade.—O almirante graduado, Carlos Frederico de Noronha.

ACTA DOS TRABALHOS DA COMMISSÃO

Aos 16 dias do mez de abril de 1903, no salão nobre da inspecção do Arsenal de Marinha da Capital, reunida a commissão sob a presidencia de S. Ex. o Sr. almirante graduado Carlos Frederico de Noronha, depois de ligeiras considerações feitas por diversos membros, ficou resolvido, para a boa ordem dos trabalhos, que cada um fizesse a sua exposição, tendo em vista as considerações que existem na nomeação do Sr. almirante presidente.

E por ser mais moderno o capitão de corveta graduado engenheiro naval San Juan, ficou o mesmo encarregado de relatar todos os trabalhos da commissão, cabendo-lhe tambem iniciar as explanações sobre a questão em apreciação. O engenheiro San Juan principiou accitando, como questões vencidas, a remoção do nosso arsenal de marinha do local em que se acha e a necessidade da fortificação da Ilha Grande, que julga constituir um centro strategico de primeira ordem. Estes dous problemas podem obter uma unica solução pela construcção do porto militar no vasto golfo da Ilha Grande. Por de lado a questão orçamentaria, no que diz respeito á adaptação, não só do terreno como tambem do local maritimo, á construcção projectada, pois em qualquer dos pontos citados o dispendio será notavel: para os desmontes do Boqueirão temos o molhe ou quebra-mar de Jacuacanga. Manifestou-se pela remoção do nosso arsenal para fóra do Rio, não por falta de espaço ou local appropriado, citando sobre isto a opinião do contra-almirante engenheiro naval Manoel José Alves Barbosa quando Ministro da Marinha, mas pela manifesta utilidade strategica de crear-se assim a grande base naval da zona central, de onde com mais

liberdade, a esquadra necessaria poderá attender ás defesas do Rio e Santos, e os nossos maiores emporios commerciaes e ao desalojamento do inimigo de qualquer base provisoria que intente occupar nas circumvisinhanças.

Das bairras da Ribeira e Jacuacanga acha que a segunda possui vantagens para ser o local preferido. Pondo á margem a questão financeira e a da oportunidade, apreciará Jacuacanga, que tem condições estrategicas, de segurança militar natural-relativa, hydrographicas, topographicas e de ordem social-economica para receber um arsenal. Tudo isso fica dependente das observações sanitarias imprescindiveis, pois que as existentes não podem satisfazer-lhe; e assim roborará a sua velha apreciação de ha dez annos, com os serios estudos technicos definitivos. Uma vez que Jacuacanga, para possuir (o que é indispensavel) uma bacia de aguas tranquillas, necessita de um quebra-mar ou molhe não pequeno, deve declarar que tal obra bem pesará sobre o orçamento do porto militar, justificando a sua asserção feita sobre dispêndios na adaptação. No que diz respeito á principal defesa da localidade, acha que a forte cifra necessaria para que o arsenal seja inexpugnável differo bem da que se teria de gastar para evitar que o inimigo fizesse da Ilha Grande a sua base de operações. Julga que a defesa e as linhas ferreas estrategicas devem ser logo atacadas, tendo aquella precedencia sobre o arsenal. Examinando as condições do porto de Jacuacanga para receber o arsenal, fez a exposição que se encontra no seu trabalho annexo, onde procurou mostrar qual o local provavel para a implantação dos diques, a direcção do caes marginal, os inconvenientes dos dous rios ali existentes e o que se pôde obter das varzeas. Ao terminar as suas considerações julgou tambem do seu dever referir quaes as providencias de que o Rio carece para attender ás exigencias do moderno material, uma vez que o porto militar não pôde ficar concluído no mesmo prazo que a esquadra. As medidas lembradas e do caracter provisório—diques e pequenas officinas do Estado—além da razoavel protecção á industria naval, não serão em pura perda, pois melhor equipados ficará o Rio, que não pôde ser abandonado, para attender ás exigencias da defesa movel futura e da navegação.

Estas duas medidas de alta relevancia, ao lado do inadiavel acabamento da defesa systematica do Rio, constituem providencias benéficas até que as observações sanitarias e technicas obtidas em estudos serios digam, definitivamente, si Jacuacanga poderá receber o primeiro arsenal maritimo da Republica, roborando assim a boa impressão de ha dez annos. Disse tambem que tinha sobre o assumpto opinião escripta, mas não lhe era dado apresental-a, pois não contára com esta reunião. Falou-lhe, entretanto, opportunamente.

Fallou em seguida o capitão de mar e guerra engenheiro naval Ribeiro Espindola, que iniciou a sua exposição mostrando que o trabalho da primitiva commissão Calheiros não fôra terminado, assim como o da commissão Adelino; e que, segundo as instruções recebidas para o desempenho da actual commissão, a escolha ficava adstricta ás bairras da Ribeira, de Jacuacanga e do Rio. A enseada da Ribeira, onde esteve a bordo do cruzador *Tiradentes*, e segundo o relatório da commissão presidida pelo capitão de fragata Adelino Martins, não se presta ao estabelecimento do novo arsenal de marinha por serem alagadiços os terrenos ali existentes; e sobre Jacuacanga, pelo que lhe foi dado observar em uma viagem rapida de duas horas e meia a cavallo, está de pleno accordo com a opinião de seu collega enge-

nheiro naval San Juan, pois as duas varzeas da Bãa-Vista e Piedade podem prestar-se á construcção de um arsenal, por terem área sufficiente, sendo, porém, necessario drenar e preparar convenientemente o terreno, ligar as enseadas em que tiverem de ser construidos os diques, estaleiros, etc., por meio de uma via-ferrea, construir um caes ao qual possa atracar o navio de maior calado, um quebra-mar contra os ventos do quadrante de SW, fazer uma boa captação das aguas e estudar as condições de salubridade.

A defesa é facil, pois ha diversos pontos que podem ser fortificados, devendo a principal ser constituida pelas fortificações dos seguintes: ponta Grossa da Marambaia, ponta de Castelhanos, ponta Grossa do Abraham, Morro, no continente, por cima da ilha das Cotias, ilha dos Macacos ou morro que lhe fica junto, ponta do Lemo, ponta do léste, ponta do Joatinga, ponta do Drago, ponta Acayá e ponta de Cahyba. As fortificações dos pontos situados nas duas barras formarão as baterias de bombardeio ou de combate, cada uma com tres canhões de 0^m 254, de 50 calibres de comprimento, montados em reparos a barbeta, perfeitamente protegidos.

Entretanto, julga que o novo arsenal de marinha deve ser construido no porto do Rio de Janeiro, ponto strategico de primeira ordem, para o que se devem aproveitar as ilhas do Governador e Boqueirão, devendo ser esta ultima destinada aos depósitos de munições de guerra e paídes da polvora.

As fortificações existentes devem ser aproveitadas, melhoradas e fortificadas os outros pontos necessarios, constituindo este conjunto de fortificações as defesas externa, média e interna, que serão secundadas pela defesa torpedica, fixa e movel. Para evitar que uma esquadra, destinada a atazar o Rio de Janeiro, estabeleça a sua base de operações na Ilha Grande, devem-se fortificar ali os pontos necessarios.

O contra almirante Francisco Carlton (Montanary) fez a exposição seguinte:

Fazendo-se um exame detido na bahia do Rio de Janeiro para nella se encontrar local onde possa ser restabelecido o futuro arsenal de marinha, visto o actual se achar situado em má posição, que não permite o seu engrandecimento, nem mesmo concentrar as varias officinas que se acham espalhadas por alguns pontos do porto, o que é motivo de atrazo no serviço, na expedição de ordens, e originando perda de tempo e despesas em dinheiro, que se poderia empregar em outros fins, se destacam em tão grande bahia apenas tres pontos, compostos todos elles de ilhas, que veem a ser a do Boqueirão, do Governador e um archipelago que se pôde denominar Mocanguê. Só essas ilhas se tornam merecedoras de detido exame, porque ha, pouco mais ou menos, profundidade bastante, não só nos canaes que de fora para lá se dirigem como tambem junto dellas.

Facilmente se nota que a do Boqueirão, uma vez nivelada, terá uma superficie pouco sufficiente para ser fundado um estabelecimento naval como aquelle que se torna necessario, além das enormes quantias precisas para dragagem, aterros e desmontes. Tambem seria preciso encanar agua em quantidade sufficiente. O arsenal em tal ilha dispensaria a villa operaria, mas não outras habitações e residencias. A vista de taes condições, não serve esse local.

Outra ilha bem grande é a do Governador, que tambem não tem agua. Seria necessario ir-se buscar á distancia, precisando tambem de uma comunicação constante entre a ilha e o continente, pelo lado da Penha, servido pela Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de vir tudo ter a S. Diogo ou praça da Republica. Grande numero de

aterros na parte norte, desmontes e dragagens no canal ali existente, elevariam o preparo da localidade a uma somma elevadissima, antes de começal-a a edificação do novo estabelecimento. Acresce que se teriam de fazer diques nesta ilha si não servissem os actuaes da ilha das Cobras, que deverão ser augmentados si forem aproveitados. Para isso devem, quanto antes, ser feitos os necessarios estudos, pois os novos navios em tres annos, o mais tardar, terão que entrar nelles para limpeza, conservação e algum reparo preciso.

Esta ilha, segundo se deprehende, tambem não é conveniente para um arsenal.

O archipelago de Mocanguê, composto das ilhas Vianna, Velhas, Conceição, Cajú, Mocanguê Pequeno e Grande é, do todos os pontos, o que mais vantagens offerece para um arsenal, pois em duas se acham as officinas da casa Lage, o dique e a villa operaria; em outras os depósitos de Wilson & Sons, officinas e carreiras; em uma, um dique e officina de Lloyd Brasileiro; em outra, o commando geral das torpedeiras; e, finalmente, na do Cajú, o grande depósito de inflammaveis e manganéz. Estas ilhas se acham proximas umas das outras, em forma de circulo, com canaes estreitos e profundos, podendo a ellas encostar, como encostam, grandes vapores da quatro a cinco mil toneladas de carga, com 25 e 26 pés de calado.

Todos esses canaes necessitam de grande dragagem, afim de se poder navegar nelles com segurança em navios de 10 a 13.000 toneladas.

Como não possuem agua potavel, todas ellas são servidas pela que vae de Nitheroy ou da Capital, em canalizações ou em barcas.

Si as ilhas se acham na maior parte proximas umas das outras a ponto de poderem ser ligadas por meio de pontes volantes, tem, entretanto, o inconveniente de obrigar á separação das varias secções do arsenal e de se acharem muito proximas da barra, posto se communique, com segurança e a qualquer hora por mar ou terra com a Capital.

Ha quo fazer grandes movimentos de terras e quebramentos de rochas, que todas são de granito e cobertas de uma camada pouco espessa de humus.

Tudo isso irá causar enormes despesas preparatorias, apesar de ser mais rapida e facil a edificação do arsenal em tal paragem.

A sua posição strategica é « nenhuma », por assim dizer, como se vê pelo que ficou dito, estado tudo, talvez, sujeito a um bombardeamento da barra.

Das nossas observações sobre as ilhas mencionadas, tira-se a conclusão de que na bahia do Rio de Janeiro não ha um ponto que possa receber o futuro arsenal, pois mesmo as Mocanguês não são convenientes.

Fôra do Rio, ao sul, se acham na Ilha grande as enseadas da Ribeira e de Jacuacanga.

A da Ribeira é pequena, seus terrenos são alagadiços e o porto não é bom, nem tem profundidade sufficiente.

A posição não é defensavel sinão com Grandes obras de fortificação, e a communicação por terra custosa de ser estabelecida.

Em Jacuacanga, porém, encontra-se uma Grande bahia contendo muitas enseadas com bastante fundo, cercada por altos morros, cheios de denso arvoredo, e que limitam duas grandes varzeas: uma a léste, denominada Piedade, por onde corre o rio que dá o nome ao logar e vae desaguar na costa.

Esta varzea, com oito kilometros talvez de comprimento, terá de largura, em sua parte mais proxima da costa, 600 ou 700 metros.

E' alagadiça na parte inferior, mas parece ser isso devido ao rio, que tem a sua embocadura tão entupida com detritos vegetaes, terras, pedras, etc., que não pôde desaguar livremente. Dragada a sua bocca, limpa e desimpedida de modo a dar franca passagem ás aguas, deixarão estas de inundar a varzea em grande extensão, o que até então a faz parecer pantanosa.

O sólo pôde ser ali dissecado facilmente e as margens do rio canalizadas.

Esta varzea se comunica com uma outra a W; e, passando uns outeiros que ha em meio de seu comprimento, chega-se a um enorme terreno secco, de 1.000 metros proximamente por outros tantos de largura, chamado varzea da Boa-Vista, limitado do lado de W por um rio chamado *Camorim* e um monte alongado—o Cabo Camorim.

Seguindo-se ao longo da varzea da Piedade em direcção ao seu final, o circulo de montes que cercam o lugar abre-se em forma de bocca de sino, encontrando-se ali a varzea chamada Capatêra.

Quer uma, quer outra, isto é. Boa-Vista e Piedade, tem superficie sufficiente para ser feito um enorme arsenal com uma villa para 10 ou 12.000 almas.

E' verdade que são terrenos incullos e entregues á acção do tempo; mas, pa'co que com pequena despesa se poderão prezaral-os. Ha no local muito gado e duas fazendas, além de muitas casas e uma capella chamada Carmo.

Ha partes cultivadas e os productos, que são bons, demonstram, por seu aspecto, a fertilidade do sólo, porque, cump' o dizer, não ha grande trabalho da parte dos agricultores em preparal-o.

O porto é tudo bastante e pôde ser dividido em duas partes, interna e externa, por causa de algumas lages e pedras que formam uma linha quasi recta em direcção de E—W, havendo outras além dessas que são evitadas com facilidade. A tença é boa.

E' preciso, entretanto, fazer-se um quebra-mar que abrigue o futuro caes, pontes e carreiras dos ventos do quadrante de SW e principalmente os do SE, que tem entrada franca na immensa bahia, levantando mar e ressaca nas praias de modo a dificultar a acostagem e atracação.

Os demais ventos não fazem mal ao porto, que, durante muitos dias, é um lago.

Resta saber si o clima é bom, si não produz enfermidades epidemicas, com a residencia constante, ou si não ha *tambem algumas molestias proprias do local*. Cre nos que isso só poderá ser resolvido após longo e rigoroso estudo de uma commissão competente, que emitirá seu parecer.

A parte meteorologica do local tambem deve ser estudada por algum tempo e com cuidado, afim de se poder conhecer como e onde devem ser feitos os varios edificios. Dizem dous medicos residentes ha longos annos no lugar, habitantes e donos de fazendas, que o clima é bom e agradável. Realmente o aspecto geral dos que ali residem confirma essa asserção.

A posição é boa parecendo poder ser bem defendida, pois ha muitos pontos, quer no continente, quer nas ilhas proximas, que dominam as duas entradas e que poderão receber fortificações, sem grande dispendio, talvez, além de outros meios de defesa, que são usados em taes casos. Só uma commissão nomeada especialmente para isso poderá dar parecer e apresentar projecto.

O local fica proximo a pontos que podem ser ligados por uma linha strategica á Capital ou por uma linha complementar a entroncar com a Estrada de Ferro Central do Brazil, garantindo a communicacão constante e segura a todo o tempo.

Resta saber tambem si ha agua potavel em abundancia e de boa qualidade e si será

da mesma origem da que se necessitará para o trabalho do arsenal.

Fica, pois, determinado que, de accordo com as instrucções recebidas, tal local se presta a receber um arsenal, uma vez que estudos ultteriores sobre salubridade, meteorologia e aguas vierem confirmar as afirmações dos medicos e habitantes e os exames já feitos em varias épocas ou occisiões. Tratando de uma questão de natureza tecnica, diz o expositor ter procurado collocar-se sómente sob o ponto de vista militar, e que ao Governo cabe dizer sobre a oportunidade e recursos para a solução de um assumpto de ordem tão transcendental, como seja a criação do nosso primeiro porto militar, base da defesa futura do Rio de Janeiro.

O Sr. contra-almirante Alencastro Graça, aceitando em suas linhas geraes a exposição feita pelo engenheiro San Juan, insistiu ainda mais na imprescindivel necessidade da defesa da Ilha Grande.

O Sr. contra-almirante Huet de Baccellar, ao iniciar a sua exposição, mostrou quanto o assumpto era transcendental, achando que o mesmo deve ser examinado sob um triplice aspecto:

- 1.º Estrategico.
- 2.º Financeiro;
- 3.º Da engenharia.

Fazendo as considerações que o caso comporta, mostrou quanto o Rio tinha a lucrar com a remoção do grande arsenal, que podia ser implantado no golfo da Ilha Grande; achando, entretanto, que ha falta de estudos systematicos, completos, citando, por exemplo, a grande planta necessaria para o delineamento do projecto do arsenal, sua defesa e vias strategicas de communicacão. Mostrou que, com a base naval na Ilha Grande, a effieciencia da nossa esquadra augmentará extraordinariamente; e considera uma alta medida strategica a retirada do Arsenal do Rio, cuja defesa concluida só terá a lucrar, porque, com a occupação da Ilha Grande, complemento da defesa do Rio, a esquadra collocar-se-ha livre, não só para evitar o bloqueio effectivo do Rio, como para desalojar o inimigo de qualquer base provisoria que intentie realizar em qualquer ponto. Quanto ao segundo aspecto da questão ou financeiro, d'us casos se apresentam: o primeiro, de oportunidade e recursos, sobre o qual devem dizer aquelles que tem responsabilidade como directores da nossa politica; o segundo caso, que julga da maior relevancia para um povo novo, é de ordem industrial e economica, pois si a guerra é uma calamidade, constituirá na paz uma calamidade maior pela ruina da fortuna publica com a acquisição dos elementos bellicos, si o Governo não procurar crear industrias brasileiras que possam produzir esses elementos de guerra, transformando assim um factor oneroso em fonte de prosperidade nacional.

Quanto ao terceiro aspecto da questão, é de opinião que actualmente nada se pôde fazer ou dizer de definitivo que confirme a boa impressão geral, uma vez que é a engenharia quem, após longos e minuciosos estudos, terá de manifestar-se *ultima ratio*, tanto mais quanto não lhe passa despercebida a questão do estabelecimento da linha ferrea strategica, obrigada a conciliar os accidentes do terreno com os pontos fixados pelos estudos da defesa. Nenhum orçamento é dado organizar-se sem esses estudos, e o esboço ou traçado definitivo das fortificações internas e externas, officinas, depósitos, quartéis, docas, quebra-mar, captação de agua potavel e para força motriz, villa operaria, etc., dependem dos estudos systematicos e do modo por que as obras forem projectadas; convindo sempre que o quebra-mar fique em seguimento ao caes marginal,

destinado á reparação e armamento de mais de um navio das maiores dimensões, de forma que se tenha uma doca ampla bastante onde os navios possam encontrar tudo aquilo de que carecerem, inclusive abastecimento do carvão. Com relação á salubridade acredita que seja boa, não só pelas informações obtidas dos que dizem conhecer a localidade, como principalmente pelo documento que as folhas diarias desta Capital publicaram, documento esse firmado sob a fé de seu grão pelos Drs. Louzada e João Braga, unicos clinicos daquela municipalidade. E ao enfeixar as suas considerações, mostrou que o Rio, como sede do Governo, não pôde ficar abandonado, cumprindo, como medida primordial, terminar a sua defesa maritima adiada, fomentar o desenvolvimento de grandes officinas particulares, que venham auxiliar, com as pequenas officinas do Governo, a futura defesa movel e, provisoriamente, o material naval a encomenhar. E' indispensavel a construcção immediata de dous diques apropriados, lembrando para isso a Ilha das Cobras.

O Sr. contra-almirante Pinheiro Guedes procedeu á leitura do seu trabalho «Escolha de um lugar para fundação de um arsenal de marinha, em porto militar», que é transcripto nesta acta, como segue:

Por estar mal situado o actual arsenal de marinha, em faixa estreita, que impede o seu desenvolvimento e occasiona o inconveniente de estarem diversas de suas dependencias afastadas, e não podendo corresponder ás necessidades da nossa projectada esquadra, por nomeação de S. Ex. o Sr. Ministro da Marinha formou-se uma commissão para escolher lugar apropriado para fundação de um arsenal de marinha capaz de attender ás exigencias da força naval futura.

Partiu ella no cruzador *Barroso* com destino á bahia de Jacuacanga, primeiro ponto que ia examinar, e para onde já tinham seguido o couraçado *Aquidaban* e o cruzador *Tridentes*.

O terrivel desastre occorrido a bordo do couraçado e que tão numerosas victimas fez, e entre ellas alguns membros da commissão de estudos, por termo, antes de começados, aos trabalhos da commissão.

Suavisada a profunda commoção que abalou todo o Brazil, prestadas as homenagens fúnebres á memoria daquelles que succumbiram cumprindo seu dever, nova commissão foi nomeada para levar a effecto o indispensavel e urgente estudo. Tendo feito parte da primeira e pertencendo á segunda, passo a expor, com franqueza e sinceridade, o meu modo de pensar a respeito do magno assumpto para cujo estudo nos reunimos.

Para proceder com methodo devemos inquirir quaes as condições que o lugar escolhido deve satisfazer. Offereceu-nos resposta o relatório apresentado em 26 de dezembro de 1895 pelo illustre contra-almirante Catheiros da Graça (então capitão de mar e guerra) sobre os trabalhos executados, sob sua direcção para estudos necessarios na costa que indicassem um lugar apropriado á mudança do Arsenal de Marinha da Capital Federal.

Na pag. 8 desse relatório lê-se a indicação dos requisitos, que são os seguintes: amplo ancoradouro, grande fundo para os navios de maior calado, tença segura, região abrigada, extensas planicies para o estabelecimento de todas as officinas e mesmo para construcção de villas operarias, agua em abundancia para todos os misteres, fundo bastante junto ás praias para facil contacto entre os navios em reparos e as officinas correspondentes, locais apropriados para estaleiros, pontos vantajosos para abertura de diques, zonas separadas para officinas que, por sua natureza, devem estar isoladas

e sobretudo completa segurança por sua posição estratégica.

Até aqui o que indica o projecto e pranteado almirante em seu consciencioso e bem elaborado relatório. A'queles requisitos accrescentaremos estes: condições hygienicas e climatericas favoraveis á salubridade no lugar, facilidade de comunicação entre elle e a Capital Federal, que é o centro de acção do Governo, podendo ser rapidamente abastecido de munições de guerra e de bocca e reforçado quando preciso, espaço sufficiente para deposito de carvão em abundancia, lugar apropriado para grandes paioes de polvora e projectis, para hospital e para as diversas repartições de Marinha necessarias ao porto militar. Veamos agora si a bahia de Jacuacanga satisfaz a maioria destes requisitos.

E' certo que offerece amolo espaço para ancoradouro, grande fundo para os navios de maior calado, tença segura, agua em abundancia para todos os misteres, si for habilmente captada; e nas enseadas da bahia encontram-se zonas separadas para officinas que, por sua natureza, devam estar isoladas.

Mas a bahia é desabrigada e recebe directamente a acção dos ventos do 3º quadrante os mais fortes, e que forçosamente produzirão bastante agitação nas aguas do porto, prejudicando, dificultando e mesmo interrompendo certos serviços que exigem mar tranquillo para o seu bom andamento.

Esse inconveniente, porém, poderá ser remediado com a construcção de um quebra-mar que, da ilha Peregrino á das Duas Irmãs e dahi á da Saracura, fará um abrigado ante porto com uma entrada, para navios de grande porte, entre a ponta de Leste e a ilha da Saracura; e outra para os de pequeno calado entre a ilha do Peregrino e a ponta da Mombaça, offerecendo assim ancora louro abrigado para os navios de maior porte, e obrigando o inimigo, que tentar investir o arsenal, a forçar o canal estreito entre a Saracura e a ponta de Leste.

Outro quebra-mar entre a ponta Camorim, Lago Grande e Lago Redonda, abrigará o porto interior, abrigo seguro para os navios em concerto, em trabalhos ou fainas de abastecimento de carvão, munições e viveres. O simples estudo do plano da bahia de Jacuacanga mostra as providencias que venho de indicar para segurança e commodidade dos trabalhos do arsenal. E essas providencias são confirmadas pelo que diz o autor do relatório á pag. 22: «ao notar porém a configuração da bahia se vê que ella está aberta ao SW, rumo de onde veem, principalmente durante o inverno, grandes temporaes em nossa costa». Das planicies existentes e que acabámos de explorar ligeiramente, uma sómente se apresenta boa, secca, plana: a da Boa Vista, onde se poderão levar ar officina, repartições, depositos, estaleiros, etc., e mesmo uma parte da villa operaria. A varzea da Piedade é alagadiça; a da Caputera, antes uma baixada, está muito longe. Junto á praia ha pouco fundo, que obriga a construcção de um caes ao longo della, da ilha do Moreno para a ponta das Eguas, para que se possa obter facil contacto entre os navios em repiros e as officinas, lançamento de navio em construcção, abastecimento de viveres, munições, carvão, etc. A salubridade do lugar e suas condições climatericas e hygienicas não estão estudadas; porque as informações colhidas não tem cunho scientifico: são de incompetentes ou de interessados.

A construcção da estrada strategica para o Rio de Janeiro encontrará sérias difficuldades na série de morros ao sahir de Jacuacanga; a simples vista do plano da bahia o mostra claramente.

Tratando-se, porém, das condições strategicas da situação da bahia de Jacuacanga, condição essa de primordial valor, é justificado o entusiasmo do autor do relatório pela escolha desse ponto para o novo arsenal.

De facto, demandando-se essa bahia, quer vindo pelo lado E, quer pelo lado do S, fica-se extasiado ante a belleza daquellas paragens; e parece a quem as estuda, com a preocupação da defesa do futuro porto militar e arsenal, que os promontorios, as pontas de terra, as ilhas e os rochedos foram alli collocados em posições precisas, bem escolhidas, para base de fortificações de varios typos. Para ser atacada directamente Jacuacanga, será preciso atravessar numerosas defesas avançadas, exparsas pelo caminho; e feito o quebra-mar até a ilha Saracura, seu extremo, ponto bem fortificado, será preciso forçar-o para ir bater a esquadra no ante-porto. Por esse lado e pela excellencia do porto — Jacuacanga é esplendida, por mais que se procure não se encontrará outro ponto nas visinhanças do Rio de Janeiro, que reuna melhores ou iguaes condições. Entretanto não escureço que as despesas serão colossaes para ser levado a cabo tal empreendimento indispensavel e inadiavel. Mas acima de toda e qualquer consideração financeira, está a defesa da integridade da Patria derivante directamente do Exercito e da Armada nacionaes.

Deixei para tratar por ultimo das bahias do Rio de Janeiro e da Ribeira, porque em nenhuma dellas se deve estabelecer o novo arsenal de marinha: no Rio de Janeiro, porque, além de só haver um ponto apropriado — as ilhas do Governador e Boqueirão — pela difficuldade sinão impossibilidade de agua potavel em quantidade sufficiente para as exigencias do arsenal, vindo, como teria de vir, encanada dos mananciaes que abastecem a cidade, onde já é ás vezes escassa; por que seria preciso fazer extensa ponte de comunicação com a terra, e ainda porque as proximidades dessas ilhas são de pouco fundo, apenas maior no canal que as separa. Na Ribeira, a bahia é ampla, tem fundo bastante e ancoradouros abrigados; mas, segundo o relatório da commissão exploratoria, documento official e base dos nossos estudos, os terrenos marginaes das enseadas são alagadiços.

Eis o que se me offerece dizer.

O Sr. contra-almirante engenheiro naval Alves Barbosa mostrou que, sobre o assumpto, tem opinião emitida em documento official, qual o plano de reforma de administração naval que apresentou em 1897, quando Ministro da Marinha, tem prazer em senti-la, actualmente, revigorada não só pelas considerações ouvidas, como principalmente pelo que lhe foi da lo apreciar em tão pouco espaço de tempo. Abstem-se, pois, de maiores considerações nesse sentido, cumprindo, entretanto, assignatar que acha uma manifesta inconveniencia a permanencia do grande arsenal, e, portanto, de um porto militar em um porto commercial, como o é a nossa grande Capital, tanto mais quanto é uma idéa já defendida a do respeito aos portos commerciaes.

Fallando da salubridade, apesar de se sentir propezo á uma hypothese favoravel, não vê inconvenientes nas observações systematicas imprescindiveis, tanto mais quanto a sua opinião fica adstricta á necessaria colaboração daquelles aos quaes houver de ser confiada a execução do mesmo arsenal e porto militar, e que farão na zona os estudos definitivos para a applicação do fim que se tem em vista.

Fallou, por ultimo, o Sr. presidente da commissão, que, referindo-se ás exposições ouvidas e das quaes resulta uma apreciação favoravel á bahia de Jacuacanga, declarou concordar plenamente com o que fôra dito

pelo Sr. contra-almirante Alves Barbosa, quanto aos inconvenientes da construcção em commum dos portos militares e commerciaes. E que, sem desejos de alonçar os trabalhos, no que não via necessidade, devia, entretanto, dizer que acha dissatível e inaceitavel a opinião daquelles que aconselham tão sómente a defesa da Ilha Grande sem o arsenal e, portanto, sem o apoio da esquadra.

Si assim acontecer, o inimigo bem apparelhado, sem maior esforço, occupando São Sebastião, que fica entre Rio e Santos, como base de operações, não alterará o plano strategico que teria de desenvolver, caso aquella ilha estivesse abandonada, e com a qual não se preocupará. Quanto aos estudos lembrados, achou que aquelles a quem for commettida a empreza da construcção do nosso porto militar devem se limitar apenas á adaptação da localidade ao estabelecimento do moderno arsenal, uma vez que o Governo tenha escolhido definitivamente a posição, que, na sua opinião, deve ser Jacuacanga. Em relação á salubridade, achou que o excellent estado sanitario de todo o pessoal que tem trabalhado ultimamente em Jacuacanga confirma as indicações dos medicos conhecedores da localidade; entretanto, não vê inconvenientes nas observações sanitarias, que podem ser feitas simultaneamente com os estudos para adaptação de Jacuacanga ao fim que se tem em vista.

E a commissão assigna esta acta como a expressão dos trabalhos da sessão de 16 de abril de 1903, depois de ter sido lida em presença de todos. A mesma acta foi feita pelo engenheiro naval J. M. de San Juan.

Carlos Frederico de Noronha, almirante graduado. — Manoel J. Alves Barbosa, contra-almirante. — Henrique Pinheiro Guedes, contra-almirante. — Duarte Huet de Bacellar Pinto Gueles, contra-almirante. — Afonso de Alencastro Graça, contra-almirante. — Francisco Carlton (Montanary), contra-almirante. — José da Cunha Ribeiro Espindola, capitão de mar e guerra, engenheiro naval. — João Manoel de San Juan, capitão de corveta, engenheiro naval.

PARECER DA COMMISSÃO

A commissão nomeada por S. Ex. o sr. vice-almirante Ministro da Marinha para habilitar o Governo a escolher com acerto o lugar onde deva ser construido o novo arsenal de marinha, examinando as bahias do Rio de Janeiro, da Ribeira e de Jacuacanga, é de parecer, pelos fundamentos que se encontram na acta inclusa, que

I

A construcção necessaria do nosso moderno arsenal maritimo deve ter lugar fóra do Rio de Janeiro.

II

A defesa da Ilha Grande deve ser tomada em consideração como imprescindivel.

III

A bahia de Jacuacanga tem condições para receber um arsenal.

IV

A relevancia strategica do systema hydrographico onde fica a Ilha Grande tem condições especiaes para ali se construir o nosso grande porto militar da zona central.

V

A preferencia por Jacuacanga fique dependente das observações sanitarias imprescindiveis e dos estudos technicos para a organização do plano integral do porto militar.

VI

A demora presumível para a conclusão do arsenal e porto militar aconselha para o Rio de Janeiro, que não deve ser abandonado, a adopção de providencias no sentido de attender provisoriamente ás necessidades da nossa esquadra.

VII

A defesa marítima do Rio de Janeiro convém ser completada.

Os membros da commissão, engenheiros navaes, contra-almirante Alves Barbosa e capitão de corveta San Juan, em apoio das opiniões expendidas na referida sessão, base do parecer, apresentam as considerações annexas.

Voto contra a 5ª conclusão, por julgá-la desnecessária.

Effectivamente, os documentos officiaes relativos á salubridade de Jacuacanga, ora apresentados á commissão, sob ns. 1, 2 e 3, mostram de modo inconcusso que a localidade é saluberrima.

Tomando-se o termo médio do numero dos mortos no triennio de 1903 a 1905, verifica-se que o alludido numero não excede de 54 por anno. E como a população attinge a 2.766 almas, segue-se que a porcentagem de fallecimentos é annualmente de 1,95, numero este sufficiente para justificar o meu voto.

Na parte attinente aos estudos technicos para a organização do plano integral do porto militar, também me parece superflua a conclusão, visto ser intuitivo que o Governo não começará a construção do arsenal sem os estudos indispensaveis á confecção do orçamento para as obras do dito porto. — Carlos Frederico de Noronha, almirante graduado.

De accordo com as conclusões 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª; mas em divergencia quanto á 5ª conclusão, pelas razões constantes do meu parecer em separado. — Manoel José Alves Barbosa, contra-almirante.

De accordo com as conclusões, menos quanto á 5ª. É conveniente o estudo das condições sanitarias do logar, como expendi em meu voto escripto; mas não deve ficar disso dependente, porque qualquer logar pôde ser saneado, com maior ou menor dificuldade, com maior ou menor trabalho. — Henrique Pinheiro Guedes, contra-almirante. — Duarte Iruel de Bacellar Pinto Guedes, contra-almirante.

Divergindo quanto á 5ª conclusão, a qual, sobre mais parecer impertinente, contrasta com o que ficou resolvido e consagrado, pelo voto da maioria, isto é, a preferencia por Jacuacanga, predestinada pela natureza para o fim que se tem em vista, taes as vantagens de ordem strategica e outras, que a sua posição excepcionalmente offerece. Dependendo o seu estado sanitario da desobstrução das boças dos riachos que transbordam durante a estação das chuvas, alagando os terrenos marginaes, é claro que nenhuma construção se levará a effecto nesses terrenos, que occupam alli uma área de regular extensão, bem aproveitavel, sem previamente proceder-se á drenagem e á referida desobstrução. São operações preliminares, que dotarão aquella localidade de uma salubridade favejavel e das quaes a engenharia não pôde prescindir, mormente em se tratando de uma empresa de tanto mo-

mento, qual a da fundação de um arsenal com a competente villa operaria.

Em synthese, a quinta conclusão, no meu fraco entender, importa em uma flagrante contradicção da maioria que opina em favor da mudança do arsenal do Rio de Janeiro para Jacuacanga. Consequentemente, não devo acceita-la, não posso suffragá-la, porque a questão não versa sobre a escolha de um local para sanatorio, assumpto de que absolutamente não cogita o Aviso que me nomeou para fazer parte desta commissão. — Afonso de Alencastro Graça, contra-almirante.

De accordo com as conclusões 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª e 7ª, menos quanto á 5ª. Em meu arrazoado considerei as condições de salubridade e de climatologia, que, sem duvida alguma, serão tomadas em consideração ao se emprehender o trabalho de edificação do arsenal si o Governo julgar que Jacuacanga seja o local preferido.

Si são boas as condições de salubridade actual de Jacuacanga, segundo affirmações de pessoas idoneas, e como demonstram os habitantes do logar, é de presumir que mais tarde, com edificações, habitações, etc., feitas sob regras hygienicas, se mantenha sempre salubridade, no local, que actualmente se acha entregue á natureza, si assim se pôde dizer. — Francisco Carlton (Montenegro), contra-almirante.

Voto contra as 1ª, 4ª e 6ª conclusões, por ser de parecer que o novo arsenal de marinha deve ser construido no porto do Rio de Janeiro. — José da Cunha Ribeiro Espindola, capitão de mar e guerra, engenheiro naval.

Voto por todas as razões do parecer, de accordo com as minhas exposições fallada e escripta e que julgo de accordo com a acta fundamental. — João Manoel de San Juan, capitão de corveta, engenheiro naval.

PARECER

De accordo com as conclusões 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª do parecer da commissão, cabe-me offerecer algumas considerações em apoio á minha opinião, acréscas desse importante assumpto.

Opinando pela approvação do projecto, hoje lei de reorganização da nossa força naval, apresentado á Camara dos Srs. Deputados em 1894, e salientando a necessidade de possuir a Republica um arsenal maritimo de 1ª classe, em porto militar, assim exprimiu-se a Commissão de Marinha e Guerra da mesma Camara:

«A solução do importante problema de um arsenal de 1ª classe, em porto militar, si, como a alguns parece, pôde, em rigor, não anteceder á acquisição da força projectada, não deve ser indefinidamente adiada. Decorrido o periodo de nove annos, consignado no parecer da Commissão, havendo o Brazil despendido cerca de 150.000 contos de réis na compra de navios, si continuar a não poder siquer reparar-os, terá firmada a sua condição de tributario da industria naval estrangeira, em vez de, utilizando os grandes recursos de que dispõe o país, reorganizar, racional e methodicamente, a sua marinha de guerra.»

Si, pois, a existencia de um arsenal de 1ª ordem, em porto militar, imõe-se á nossa Marinha, a mu lança do que possuímos dentro da bahia de Guanabara; e cuja conveniencia de ha muito e já reconhecida, torna-se, com a execução do novo programma de construções, uma necessidade urgente e imprescindivel.

Acérrca da mudança do arsenal do Rio de Janeiro, ha os que, embora em numero diminuto, opinam pela sua conservação nesse porto; e os que, de accordo com a grande maioria desta commissão, optam pela sua transferencia para um local fóra do mesmo e pela criação de um porto exclusivamente militar.

Resolvendo este importante problema da nossa reorganização naval, parece que não devemos desprezar o exemplo que nos offerecem as potencias navaes, que modernamente vão isolando dos seus portos de commercio as suas bases de operações militares, talvez promovendo a neutralização daquelles portos, o que já constitue uma aspiração do direito internacional. A Alemanha, a Italia, a Austria, o Japão, o Chile, a Argentina e outras nações maritimas possuem portos militares; e na propria Inglaterra propugna-se actualmente pela ida da concentração de suas forças navaes activas fóra dos portos commerciaes.

Ao Estado, penso, não convém explorar directamente industrias que, sob a influencia do formalismo official, tornam-se, quasi sempre, pouco productivas. Deve elle, entretanto, impulsional-as, principalmente aquellas que mais interessam á defesa do país, e neste caso estão as extractivas do ferro e do carvão, que abundam no nosso sólo, as da construção naval e suas correlativas. Aos portos militares, porém, em vez de constituírem os nossos grandes centros industriaes, cabem, mais especialmente, a concentração e distribuição dos elementos para a mobilização das forças navaes activas, auxiliados por estações de refugio e de abastecimento, convenientemente situadas ao longo do litoral.

Julgo imperiosa a remoção do arsenal para fóra do Rio, embora sendo, em absoluto, possível ali a criação de um porto militar, pelo amplo espaço que a bahia offerece. O Rio de Janeiro, posto disponha de excellentes condições para a defesa propria, não poderia adaptar-se ás exigencias de uma moderna base de operações e porto militar, sem graves inconvenientes para o seu character de porto mercantil e emporio commercial; além de que, dentro as suas diferentes localidades, nenhuma offereceria área sufficiente á instalação de um vasto arsenal de marinha, sinão mediante grandes transformações e consequentes despezas.

Um centro organizador e restaurador das forças navaes activas, como é um porto militar convém ser occulto á observação das marinhas estrangeiras e isolado da acção immediata de influencias mais ou menos nocivas aos interesses exclusivos da defesa nacional; e, ao Brazil, possuindo uma vasta e esta oceanica, onde abundam excellentes posições strategicas, seria injustificavel encravar as suas modernas bases de operações dentro dos portos commerciaes, assim como foram, outrora, localizados os seus velhos e hoje quasi imprestaveis arsenaes maritimos.

Não sendo possível levar a effecto, simultaneamente, a protecção de todo o littoral da Republica, desde o Oyapock até ao Chuy, dividindo-o, pelo menos, em tres sectores de defesa marítima, com as respectivas bases de operações, parece evidente a conveniencia de attendermos á zona da capital da União e aos importantes portos commerciaes, que ali se acham, guardando, ao mesmo tempo, a Ilha Grande, que offerece excellent base de operações a qualquer esquadra inimiga. Em igual situação estão as ilhas da Trindade e Fernando de Noronha, que, julgo, deverão ser ligadas a uma outra base de operações, tendo por centro a Bahia ou Pernambuco.

Fortificadas a enseja de Jacuacanga e a base da Ilha Grande como anteposto, con-

stituirão um formidável baluarte central do nosso systema de defesa marítima permanente e uma excellente base de operações para as nossas esquadras, quando dispuser de uma rede de viação ferrea que a communique com o interior do paiz.

Convém abrir amplo espaço ao progresso dos recursos nacionaes, que interessam ao desenvolvimento da nossa marinha mercante, cuja organização deve attender á conveniencia de ser a mesma auxiliar da de guerra. Os nossos grandes portos de commercio, como o Rio de Janeiro e outros, pelo incremento de suas indústrias, poderão offerecer, de futuro, um valioso auxilio para a formação das nossas esquadras, attenuando-se assim o oneroso encargo, que ora cabe ao Estado, de custear officinas.

Acêrez, pois, da enseada de Jacuacanga, cabe-me reiterar aqui o que expendi no plano de reorganização naval, annexo ao relatório de 1897, do Ministro da Marinha:

«Não estando situada directamente sobre o oceano, abre-se a enseada de Jacuacanga ao S. O., dentro da vasta baía formada pela Ilha Grande, a Marambaia e a costa elevada do continente, offerecendo uma posição estratégica que permite estabelecer as avançadas do porto interior, nas eminencias do contorno daquelle baía e ilhas ali situadas.

A influencia dos ventos S. O. pouco se fará sentir no porto interior de Jacuacanga si for ali construído um quebra-mar, obra esta que parece de facil execução e que, ao mesmo tempo, constituirá uma defesa do porto militar contra as possiveis investidas de embarcações torpedeiras, sob a protecção de qualquer força inimiga.

A enseada de Jacuacanga, pois, cujo contorno elevado offerece excellentes pontos de defesa, tendo um amplo e seguro ancoradouro, com área mais que sufficiente para a collocação de um grande arsenal e suas dependencias, dispondo de abundantes mananciaes e de um rio, que pôde ser vantajosamente utilizado, estando em posição conveniente para communicar-se com o arsenal de guerra, si for estabelecido no Realengo, ou com o interior do paiz, pelas vias ferreas, que já se acham algumas em execução: que pôde, finalmente, sendo a base central de operações das nossas forças navaes, defender não só a Ilha Grande como importantes centros commerciaes da Republica, como sejam: o Rio, Santos, Angra, etc.,—parece-me dispôr de condições vantajosas para o nosso porto militar, que deve corresponder ao sector marítimo, que se estende do Rio de Janeiro ao Rio Grande do Sul.»

Para dotar-se Jacuacanga com os grandes melhoramentos e obras de engenharia, necessarios á localização de um importante arsenal e á completa defesa de um porto militar, abrangendo a Ilha Grande, são necessarias grandes despesas, tanto alli como em outra qualquer parte; acima, porém, desta consideração, que deve apenas subordinar-se aos recursos financeiros do paiz, estão o valor estratégico e as demais vantagens que offerece aquella localidade e, mais do que tudo, a alta relevancia dos interesses nacionaes que se ligam a este assumpto.

Quanto ás condições sanitarias de Jacuacanga, divergindo em do parecer da commissão, que torna a preferencia dessa localidade dependente de ultteriores estudos, devo dizer que, pela impressão pessoal manifestada pela propria commissão, pela natureza e aspecto da localidade e apparencia de seus habitantes, pelo que attestam facultativos que conhecem aquella zona e, finalmente, pelos dados estatísticos officiaes, de que tem conhecimento a commissão, sou levado a crer que tais condições são as mais favoraveis, não sendo eu, entretanto, contrario á conveniencia de proseguir-se em observações a este respeito.

Reduzidas estas considerações a uma solução restricta dos quesitos apresentados ao estudo da commissão, responde:

1.º Conquanto a bahia de Guanabara tenha amplo espaço e possa conter um porto militar, sendo ella um emporio de grande movimento e tráfego mercantil, não se presta a ser uma base de operações militares, nem dispõe de local apropriado ao estabelecimento de um grande arsenal, sinão mediante enormes despesas e, ainda assim, com o inconveniente de ficar o mesmo internado em um porto de commercio.

2.º A enseada de Jacuacanga offerece uma situação de notavel valor estratégico. A sua posição geographica, systema hydrographico e as demais condições que reúne justificam-lhe preferencia para vir a ser o centro de defesa do nosso littoral e base de operações das forças navaes, abrangendo a Ilha Grande.

3.º O porto da Ribeira, que tambem foi examinado pela commissão, julgo não corresponder ás condições necessarias como posção estratégica, além da sua reconhecida insalubridade.

Ainda que não faça parte dos quesitos apresentados ao estudo da commissão, mas como idéa que a elles se prende, e uma vez que o Governo tem resolvido recorrer á industria particular para a construção do novo arsenal e porto militar, occorre, como complemento aos estudos, que, desde já, salientam a preferencia por Jacuacanga, indicar a conveniencia de proceder-se, com a assistencia de peritos competentes, ao exame, em detalhe, das obras mais importantes, como sejam: viação geral, captação e abastecimento de agua, defesa e segurança do porto, construção de officinas, estaleiros, diques, morionas, habitações, etc., organizando-se então o plano geral com o respectivo orçamento.

E, concluindo estas ligeiras ponderações, peço venia para dizer: a reorganização material da nossa marinha de guerra não depende sómente de adquirirmos os elementos do nosso futuro poder naval. E' mais do que isso: é indispensavel que a força, assim produzida, corresponda ás energias produtoras do paiz, utilizando os seus proprios recursos.

Aos poderes competentes da Nação, compondo-se dos altos interesses que envolvem a solução deste problema, cabe proporcionar ao paiz os recursos que a manutenção da sua integridade e a defesa dos seus direitos reclamam.

Arsenal de Marinha, 20 de abril de 1906.—
Maresal José Alves Barbosa, contra-almirante,
chefe do Corpo de Engenheiros Navaes.

CONSIDERAÇÕES ANNEXAS ÀS OPINIÕES EXPENDIDAS PELO CAPITÃO DE CORVETA GRADUADO, ENGENHEIRO NAVAL, JOÃO MANOEL DE SAN JUAN, NA SESSÃO DE 16 DE ABRIL DE 1906 E DE QUE TRATA O PARECER DA COMMISSÃO DA ESCOLHA DO LOCAL PARA O NOVO ARSENAL DE MARINHA

Uma vez que a situação excepcional da Ilha Grande constitue um centro estratégico de primeira ordem, que não pôde ficar abandonado, pois, possui elementos essenciaes de uma boa base para as operações inimigas, bem se comprehende a unanimidade das opiniões quanto á urgencia de sua defesa. E a mesma unanimidade que ainda existe, quando se condemna, em toda a linha, o actual local do nosso pseudo arsenal de marinha, desaparece; infelizmente, quando se tem de abordar o magno problema do nosso primeiro porto militar—o grande centro de acção e de offensiva. A muitos se affigira, e com razão, que a defesa obrigato-

ria da Ilha Grande é um elemento a ponderar na escolha do local para o novo arsenal marítimo, que deve ficar, por isso, encastrado no vasto golfo da Ilha Grande onde assim se formará a nossa mais importante praça marítima, o nosso grande ponto estratégico central. Completará o systema das fortificações inadiáveis dos nossos dous grandes portos commerciaes a defender já—Rio de Janeiro e Santos,—que assim flanquearão a nossa grande base de operações navaes, a qual deve fazer parte de um plano completo, systematico e racional da nossa defesa marítima, ainda em delinhamentos, adoptando-se a divisão do littoral em quatro grandes zonas ou sectores. O que parece constituir uma idéa vencedora, apezar de respeitaveis opiniões em contrario, e da manifesta inconveniencia da permanencia do nosso primeiro estabelecimento naval na bahia do Rio de Janeiro, não por falta de espaço ou local apropriado, ou razões de ordem commercial, mas, notadamente, para augmento das condições de segurança militar da Capital e criação util de mais uma base, apezar da distancia de 75', que permitirá facilmente á nossa esquadra em operações tambem attender aos portos citados—os nossos maiores emporios—cujo bloqueio commercial fará parte da estratégia inimiga, caso sejamos atacados e ao desalojamento da esquadra a versaria de qualquer base provisoria (S. Sebastião, etc.) que intente occupar.

A retirada do nosso vetusto arsenal para local apropriado não sigifica o abandono do porto do Rio de Janeiro, que deve possuir todos os recursos essenciaes para a sua completa defesa movel, mas o respeito aos principios assentes pela estratégia naval, que manda preparar, durante a paz, os portos militares, as bases de preparações para a acção efficiente das esquadras e a protecção aos grandes centros commerciaes do littoral.

Em 1897, apresentando o seu plano de reforma da administração naval, dizia o contra-almirante, engenheiro naval, Manoel José Alves Barbosa, então Ministro da Marinha: «Sem duvida a bahia de Todos os Santos e a do Rio de Janeiro, as maiores do mundo, offerecem condições de espaço e segurança para que nollas se possam estabelecer os portos militares correspondentes aos 2º e 3º districtos navaes; mas isso não basta, e, desde que outras localidades, offerecendo vantagens estrategicas, proporcionem o isolamento que tanto convem aos nucleos militares, aquellas bahias, conservando-se convenientemente defendidas, poderão tornar-se grandes centros de industria naval, cujo desenvolvimento no Brazil ha de forçosamente ser consideravel.»

E' por isso que dizemos haver na bahia do Rio local capaz de receber um arsenal, tal seja o seu plano, apenas dependendo da sua adaptação, que, em qualquer hypothese, será muito custosa. A área para um arsenal moderno diversifica extremamente: tanto é assim que, si Talcahuano tem 280.000m², Bahio Blanca se apresenta com 4.500.000m².

A média que acceptamos, de 1.000.000m², diz respeito ao conjunto dos estabelecimentos que devem constituir um porto militar, que alguns não poderá ser estabelecido convenientemente em Boqueirão e o seu complemento natural, a parte N. E. da Ilha do Governador, ligados por uma ponte.

Na questão do Boqueirão, além do arrazamento das tres colinas medianamente pedregosas, o que prima é a absoluta falta de agua, de devera vir do continente; e tudo faz crer que, nas condições actuaes das nossas captações no Rio e Nieheroy, as redes respectivas não suportariam tal sangria, obrigando ao lançamento de um encanamento especial. Isso não constitue uma questão insolúvel—o apresenta-se tão sómente como mais uma

parcella para justificar que a adaptação do local consumirá fortes sommas. E isto toma vulto notável quando se examina a questão palpitante da Ilha Grande, onde as despesas variarão muito, pois, fortifica-la para que o inimigo della não se apodere para base, difere bastante dos gastos a serem effectuados quando lá estabelecermos o novo arsenal, que deve ser inexpugnável, porque um porto de guerra é e deve ser inatacável; e para isso é preciso que sejam bem protegidas as suas duas amplas e conhecidas barras. Cumore, pois, orçar, não sómente as fortificações fronteiras iniciais, como também as da defeza integral, c. n. v. d. além di-so que na construção do porto militar a precedencia caiba á praça forte. Das considerações expendidas se infere que pertencemos ao grupo daquelles que julgam uma necessidade a criação de mais um apoio, dada a mudança do que se chama o nosso grande arsenal e a defeza da Ilha Grande.

Mas a questão da remoção nos foi limitada nas instruções que recebe nos. De facto, a primeira comissão de estudos devia examinar a costa do Rio até o Sul; e é sobre o seu relatório que abrange tão sómente o trato da costa que vai do Rio á ponta da Joatinga, que se vai basear o nosso parecer, além da inspecção que fizemos. Isso revela que a alta administração julga que o nosso arsenal deve ficar próximo á Capital, e, portanto, a ella convenientemente ligado por linhas ferreas estrategicas, logo construídas, as quaes também virão onerar muito o orçamento do nosso porto militar, cumprindo também ponderar que o problema do carvão nacional ainda não recebeu a sua solução definitiva e que o valor militar da base augmentará sensivelmente, quando pular ser abastecida directamente pelas nossas minas. Vê-se, pois, que a questão organimentaria foi posta á margem; e quanto á apreciação da oportunidade da grande obra, tal assumpto é da competência dos altos poderes do Estado, que, também, examinando o nosso inimigo provavel, devem ter bem sentido o que mais nos convém no que diz respeito ao estabelecimento da grande base naval.

É natural que haja convergencia neste particular, pois, se assim não acontecer, a obra terá caracter ephemero e por isso lembramos saudosamente o periodo criterioso do malgrado commandante Santos Porto.

« Para que o local escolhido não se a despreze o mais tarde, para que se faça obra duravel, é indispensavel que tenha a acquiescencia, não direi da totalidade, mas da grande parte da officina da marinha. »

E não devemos esquecer, como diz o illustre almirante Arthur Jacegua, que :

« A criação de um porto exclusivamente militar é um commettimento transcendental, que só se pôde impôr diante de considerações imperiosas da alta politica, na parte que esta abrange as combinações estrategicas tendentes a assegurar a inviolabilidade das fronteiras maritimas da nação; e, além disso, é uma questão que se prende irreductivamente as circumstancias financeiras do paiz e ás condições economicas do commercio e da industria nacionaes. »

Estabelecidas estas condições geraes, nas quaes também procurámos mostrar que a adaptação de qualquer logar ao objectivo traçado será dispendiosa, devemos dizer que a preferencia pelos locais em vista, levando em linha de conta tão sómente as considerações economicas, depende de um estudo comparativo entre os projectos detalhados de uma installação completa do arsenal.

Achamos que a comissão, limitada a um estudo tecnico, com etc examinar a questão, principalmente sob o ponto de visto strategico e militar, cabendo ao Go-

verno bem ponderar sobre os recursos disponiveis para emprenhimento da tal monta e si o effecto util resultante, sob o ponto de vista das operações militares possiveis, justifica de uma maneira evidente os gastos provaveis.

E, por isso, achamos que a implantação das novas officinas destinadas á conservação e reparação (não fallando em produção) do nosso moderno material naval, nas vizinhanças da Ilha Grande, com todo o cortejo de elementos de que carece uma esquadra em operações, constitue uma solução do problema em vista, uma vez que o tempo tenha comprovado, por observações scientificas, até agora desprezadas, que em Jacuacanga a salubridade é notavel, o que até hoje tem sido discutido, mas não verificado, apesar dos documentos que têm sido publicados. Foi para eliminar tal factor que em 1896, quando assistiamos aos proveitosos trabalhos do muito ilustre almirante Calheiros da Graça, respectivamente lhe lembrámos a vantagem do estabelecimento de dous pavilhões desmontaveis para a observação da marcha de certos enfermos navaes.

Isto seria o melhor reclame para a zona discutida, da qual temos alguns theromometricos, tomados pela comissão presidiada pelo commandante Adelino Martins; uma vaga referencia a uma alta temperatura ultimamente observada e o estado sanitario do pessoal, que continua ainda trabalhando na retirada de objectos do interior do *Aquidaban*; e que nãla tem soffrido, cumprindo notar que elle trabalha na entrada da bahia de Jacuacanga, não tendo contacto com a terra, pois vive em Angra; E devemos perguntar como alguém já o fez: « Como aquilatar da superioridade de um local, si as informações são poucas, incompletos os estudos feitos, nãla existindo sobre as condições climatericas, nosologicas e outras sinão a tradição do morador do logar, o mais das vezes boçal ? »

E não se diga que esta questão de meio é um factor desprezível, quando se sabe que na operosa Inglaterra ha estaleiros que se mudam para o norte, onde o rendimento operario é bem mais sensível.

Uma vez que os factos tenham justificado amplamente as informações que solicitamos, não trepidamos, nos limites em que o problema nos foi posto, e não abortando os recursos necessarios para a contrução do porto militar, em indicar Jacuacanga, que preenche as condições estrategicas de segurança militar natural—relativa, de ordem topographica, de aspecto social-economico, para nella podermos fundar o nosso novo arsenal. Sob o ponto de vista strategico, não ha negar a importancia do sistema hydrographico da Ilha Grande, que representará o maior ponto de apoio da esquadra nas proximidades do Rio, de modo a se apoiarem reciprocamente, ficando também situada na zona provavel dos futuros duellos navaes; gozando da vantagem das duas entradas amplas, que dificultarão as operações de uma esquadra bloqueadora e o engarrafamento, facilitando as nossas sortidas nocturnas e evitando a occupação de alguma base provisoria proxima á nossa.

A segurança militar absoluta se conseguiria com pequeno dispendio, si o systema hydrographico disponivel na Ilha Grande se assemelhasse ao que defende naturalmente o Rio; mas o maior dispendio representa exactamente a correcção que possuímos.

Além das fortificações que guardarão as entradas, a parte voltada para o oceano, as ilhas interiores e pontos de continente não podem ser desprezados, como defeza propriamente do arsenal.

E isso só por fallar na defeza fixa terrestre, completada pelas estacadas e minas,

pertencentes á defeza fixa maritima que requer condições especiaes.

A questão de apoio reciproco lembrada é de alta importancia, pois, combatendo-se com uma esquadra, um dos perigos que cumpre evitar em um porto militar é o do desembarque e ataque terrestre.

E quanto ao bloqueio do Rio, quasi isolado por terra, convém evital-o, pois tão importante operação offensiva não deve ser permitida. Sendo a distancia de Jacuacanga á barra de W, maior de 20' (37 kilometros), o arsenal pode ficar perfectamente immune quanto aos bombardeios do lado do oceano.

No que diz respeito ás considerações hydrographicas, a mais vital de todas é a que garante a facilidade do accesso a qualquer hora e em qualquer tempo, de modo que o porto militar possa o refugio seguro para eviar um desastre imminente e essa consideração existe em Jacuacanga. Em seguida, vem a ampla estensão superficial da bahia, que tem fundo bastante e boa tença, e apresenta um ancoradouro garantido para os ventos de tres quadrantes, pelos morros elevados circumvizinhos, sendo infelizmente aberto ao SW, o que nos obrigará a construção de um molhe ou quebra-mar, de modo a termos uma bacia de aguas tranquilas, constituido o verdadeiro porto, onde estarão os navios em concerto; e outra externa, sujeita á marejada, constituindo o anteporto ou porto de franquia, onde fundearão os navios promptos a se fazerem ao mar e manobrando nas melhores condições. O molhe, mais defe-a hydraulica que milita no caso, pode ser enraizado na ponta do Camorim, em direcção á Lage Preta, e é a obra que mais pesará sobre a adaptação do local para o recebimento do arsenal; e só por occasião dos estudos definitivos, se poderá escolher o seu perfil, para que elle possa ser aproveitado no aparelhamento do porto para o embarque do carvão.

Julgamos assim que Jacuacanga, que não se acha implantada no oceano, tendo de certo modo uma protecção relativa da grande bahia formada pela Ilha Grande, Marambaia e a costa elevada do continente, pertence á classe dos portos parcialmente abrigados pela natureza, pois fica infelizmente aberta, exposta aos ventos do quadrante de SW, o que exigirá protecção á sua entrada para formar um perfeito porto. Teremos assim as devidas condições satisfeitas: abrigo, profundidade, boa tença, facil entrada, aguas tranquilas; e quanto ao resguardo de aterros disso fallaremos opportunamente. No que se refere ás condições topographicas o que conhecemos; nos mostra que o systema orographico permite também uma boa defeza pelo lado de terra, para o caso improvavel de um ataque pela retaguarda e o estabelecimento de estações avançadas electro-semaphoricas ao longo da costa.

Mas, neste particular, o que tem valor é a configuração dos terrenos marginaes, que formam o fundo da bahia, onde ficam localizadas tres grandes varzeas, algumas das quaes devem ser aproveitadas para as grandes officinas navaes, armazens, edificios da administração, etc. No relatório da comissão hydrographica da bahia de Jacuacanga, ellas vem cuidadosamente avaliadas; mas a que pôde ser immediatamente aproveitada, com ligeiros trabalhos de drenagem, na parte encharcada, é a da Boa Vista, tendo a faixa rectangular, que borda o littoral, quasi toda bem secca, uma área de 980.000^m² e a zona interna triangular 676.000^m², o que perfaz 1.656.000^m². Continua a esta varzea enxuta e cultivada, desenvolve-se a da Piedade, que tem trechos pantanosos e alagadiços e separada daquella por um cordão de morros. Sobre ella diz o engenheiro hydrographo Calheiros: « O ter-

reno resente-se do descuido que tem havido na conservação dos rios, que o atravessam em toda a sua extensão. Na época das chuvas, est-se transbordam, como é natural, alagando grande parte das planícies circunvisinhas; e pelo effeito erosivo dessas cheias, cavaram-se varias depressões que, humedecidas pelas chuvas ou por canalotes de irrigação que tiraram dos proprios rios, tomaram o aspecto pantanoso. Julgo, porém, esse mal de facil reparo, por um simples movimento de terras, tiradas dos outeiros que lhe ficam proximos.»

A impressão que tivemos da varzea citada não foi, pois, de todo favoravel e não será só com o movimento de terras citado que desaparecerão taes inconvenientes. O rio Grande de Jacuacanga, que serpenteia nesta planície de nivel, terá de ser devidamente canalizado, tanto mais quanto elle possui a sua classica barra exactamente no extremo oriental da linha da praia de Jacuacanga, de modo que o seus detritos concorrem para o solevamento dessa parte do littoral, o que não é sem inconvenientes e, naturalmente, augmentará com a necessidade quietude que o molhe deve fornecer. Estamos, pois, em presença de trabalhos de dragagem, que também se extenderão á área comprehendida entre o continente e a ilha do Moreno, pois me parece que é nesta bacia, e na parte N. na varzea, que devem ser cavados os dous diques de carena, que o arsenal necessita.

A linha de caes, equipada á moderna, necessaria á atracação de navios em concerto e armamento, de um kilometro do desenvolvimento, convém ficar ao lado dos diques; e julgo que o alinhamento preferivel é o da costa occidental, onde ha mais fundo, obrigando a remoção de pedra na parte inferior da montanha marginal, de modo a se formar em terra-pleno conveniente á installação das officinas mais proximas e das linhas ferraeas e serviço, que communicarão com as demais partes do arsenal. O desenvolvimento da linha de caes ao longo da praia de Jacuacanga obrigaría a grandes trabalhos de dragagem, a menos que procurasse a linha de fundo do seis metros para ser aprofundada até 10 metros e que disparea muito fóra.

A implantação dos diques e carréiras pequenas e grandes, o melhor alinhamento para o caes, e o que é essencial á conveniente orientação do molhe indicado, são assumptos que só podem ser devidamente tratados quando se tiverem completado as observações exigidas que também dirão sobre o melhor dispositivo para o aprovisionamento de carvão aos navios da esquadra, o qual deve vir dos respectivos parques, para os quaes a zona tem área sufficiente. Nos portos militares esta questão do carvão tem tomado uma importancia extraordinaria. A 3ª varzea — a da Caputera — no lilligeiro reconhecimento que a commissão effectuou, revelou-se como uma depressão circular rodeada de montanhas alterosas, e, portanto, imprestavel para habitações operarias. Estas se estenderão na varzea da Piedade, convenientemente saneada, e também na da Manuaba que se acha excellentemente localizada e propria também para as installações hospitalares. A enseada da Mansuaba, limpa e de bom fundo, caprichosamente cravada no NE. da bahia de Jacuacanga, por suas dimensões e condições de perfeito abrigo, parece prestar-se a tudo que é attinente á installação torpedica. Fallando do abastecimento a Boqueirão, que o almirante Arthur Jacaguay de envolve em parte ao longo do via lucto, devendo vencer o baixio que separa ou une a ilha do Governador á terra firme, mostramos que a falta de agua era um grave inconveniente; e aqui em Jacuacanga abundam os manan-

ciaes que, cuidadosamente captados, podem attender a necessidade de tudo quanto ali se estabelecer. A disposição orographica fornece em cada valle um regato, mas as medicações devem ser feitas na época propria.

O principal escoalouro da zona é o rio grande de Jacuacanga, formado por oito tributarios, e que atravessamos a cavallo em uma época de chuvas abundantes.

Na sua foz, na extremidade oriental da praia, onde existe a barra, não conseguimos, em fevereiro proximo passado, passar em um bote de dous remos, por occasião da vazante, ao passo que o almirante Calheiros diz que em 1896, na estação estival, conseguiu penetrar por vezes em seu leito, no maior dos escaleres do aviso *Lamego*, o que parece indicar que nos 10 annos decorridos tem havido depositos o que aliás é natural. No lado occidental da praia de Jacuacanga, fronteiro á ilha do Moreno, desemboca o riacho da Boa Vista, também chamado Camorim, cujas nascentes são ao lado do morro Moreno, servindo uma parte das suas aguas para movimentar o engenho da Boa Vista. E' devido ao seu trabalho que o banco, transformado em istmo, ligou a ilha á praia de Jacuacanga. Os estudos feitos sobre estes dous cursos de agua são incompletos, e só por occasião dos estudos definitivos é que se poderá dizer com acerto, tanto mais quanto, limitando elles a praia baixa e arenosa de Jacuacanga, produzem atterros que se devem procurar reduzir ao minimo. No que se refere ao aproveitamento de quedas de agua para a produção de energia electrica, o que é da maior importancia, consta que perto da zona existe a cachoeira do Roncador, na fazenda do cor nel Travassos; mas aqui, como no conjunto, não ha um estudo acabado, mas ligeiros reconhecimentos muito incompletos.

Sob o ponto de vista social innumeradas são as vantagens, citando entre ellas a das construcções operarias, que o Governo terá que fazer para o proletariado naval o afastamento necessario da Marinha das influencias perniciosas da baixa politica, de modo a se concentrar ao serviço da Patria na zona feliz que lhe coube. E' também uma medida economica de primeira ordem a concentração resultante da localização em commun das officinas, estaleiros, depositos, etc., pois, estabelecidas as communicações por via terrestre, teremos mais um factor de primeira ordem na obtenção deste desideratum: o maior rendimento com o menor dispendio.

Mas sob o ponto de vista economico alimentamos a esperanca de ver o grande problema da metalurgia no Brazil resolvido e com elle o arsenal militar, parque de petrechos de uma esquadra e estabelecimentos necessarios para sua organização e carena—ligado ao arsenal construtor-estaleiros, pois não acreditamos que se pretenda insistir no infeliz absurdo economico conhecido—de importar material de toda a especie para transformal-o, em Jacuacanga ou alhures, nas grandes unidades moernas de uma esquadra. Estabelecidas assim as razões singulares no meu despretencioso voto, e no qual deixo exarado o meu vivo pezar por não ver no posto que lhe cabe o Sr. capitão de mar e guerra engenheiro naval Frederico Camara, devido a impedimento de molestia, lembro que desprezei os gastos de adaptação do logar ao recebimento do arsenal que, em qualquer parte, serão bem dispendiosos, dependendo o confionto de estudos delicados; que procurei assignalar o valor da ilha grande, es rategicamente fallando; que estudei Jacuacanga para abrigar e defender o novo arsenal. E ao completar o meu voto o faço com as considerações geraes sobre a mudança do Arsenal de Marinha do Rio e sobre as me-

didias provisórias para attender ás necessidades da nossa força naval futura até a conclusão do novo arsenal.

De facto, sendo o Rio uma situação privilegiada, cumpre que a sua defesa movel tenha recursos proprios, que possam prover ou da industria particular, honestamente acorçoada neste centro maritimo importante, ou das pequenas officinas do proprio Estado, mantidas na ilha das Cobras ou para os laços de Mocaguê. E esta medida bem se casa com os recursos que no fim de tres annos, a nova esquadra vae exigir, e que em tal periodo não terá no arsenal-modelo tudo que for necessario.

Dissemos que a construção deste devia ser precedida pelas obras das fortificações e sabemos que em Porto Belgrano, onde se trabalhou valentemente, parte das obras foi terminada em seis annos. A construção do nosso arsenal em Jacuacanga em tres annos, uma vez que os estudos militares e hydraulicos consumirão pelo menos um anno, julgamos impossivel, assim como estimativa de 40 mil contos que será muito excedida, pois para a Bahia Blanca, que tinha estradas de ferro, e que é ainda considerada um nucleo de uma estação naval fortificada a se converter em porto militar, o primeiro credito votado pelo Congresso foi de 50 milhões de francos.

Mas para fazer frente aos gastos referidos conta-se com a alienação de terrenos occupados pelo actual arsenal no continente e que foram avaliados, em 1883, por mais de 13 mil contos. Uma vez que a industria no Rio ou o nosso pequeno arsenal podem attender ás reparações do material moderno, é preciso que a capital possua um dique de carena completo, o que me parece a medida de maior relevancia que actualmente se deve attender ao lado do acabamento da defesa maritima do Rio, medida primordial para a liberdade de que a esquadra carece.

Um pequeno arsenal modernizado, um dique bem aparelhado e o Rio inexugnável são as medidas de caracter transitorio inadiável, ao mesmo tempo que as observações sanitarias e technicas, obtidas por estudos serios e definitivos, nos vem dizer si Jacuacanga pôde receber ou não o primeiro arsenal maritimo da Republica, ratificando ou rectificando a boa impressão geral que della guardamos, ha 10 annos, na certeza de que em qualquer hypothese a Ilha Grande deve ser fortificada.

Protegidos, pelo menos, os nossos dous maiores entrepostos commerciaes maritimos, construida a esquadra necessaria e occupado militarmente o porto estrategico apropriado para apoio desta, o que depende das restricções feitas, teremos, como diz Cervera y Valderrama, bem providenciado sobre a momentosa questão da defesa das nossas fronteiras maritimas.

Rio, 15 de abril de 1906. — João Manoel de San Juan, capitão de corveta-graduado, engenheiro naval.

Saturnino Alves Branco de Almeida, escrivão do juizo de paz e official do registro civil do 3º district.—Jacuacanga—do municipio de Angra dos Reis—Estado do Rio de Janeiro.

Certifico que do livro de obitos deste terceiro districto — Jacuacanga — do municipio de Angra dos Reis, ainda em meu cartorio, consta que neste districto falleceram, durante o anno de mil novecentos e tres, sessenta e uma pessoas, sendo, do sexo masculino vinte e duas e do sexo feminino trinta e nove, das seguintes enfermidades: tísica, 8; influenza, 6; hydroesia, 7; coqueluche, 5; vermes, 5; rheumatismo, 5; febre palustre, 3; pneumonia, 2; diarrhéa, 2; nasci-

das mortas, 3; opilação, 3; coração, 1; desastre, 1; inflamação de estomago, 1; nevralgia, 1; congeção, 1; parto, 1; colica, 2; syphilis, 1; inflação intestinal, 1; inflamação do figado, 1; e do utero, 1. Dos fallecidos eram maiores de 100 annos, 2; maiores de 80 annos, 7; maiores de 60 annos 8; maiores de 40 annos, 9; maiores de 20 annos, 12 e menores de 20 annos, 23. Que no anno de mil novecentos e quatro falleceram no mesmo districto cincoenta e uma pessoas, sendo, do sexo masculino, vinte e oito e do sexo feminino, vinte e tres, das seguintes enfermidades: tísica, 6; congeção, 7; influenza, 5; hydropesia, 12; coração, 3; pneumonia, 2; febre intermittente, 5; inflamação do figado, 2; nascidas mortas, 2; erysipela, 2; diarrheia, 1; hemorrhagia, 1; parto, 1; gas-ro-enterite, 1 e asphixia, 1. Dos fallecidos eram maiores de 100 annos, 2; de 80 annos, 4; de 60 annos, 8; de 40 annos, 7; de 20 annos, 10; e menores de 20 annos, 20. Que no anno de mil novecentos e cinco falleceram no mesmo districto quarenta e nove pessoas, sendo, do sexo masculino vinte e uma e do sexo feminino, vinte e oito, das seguintes enfermidades: influenza, 4; vermes, 2; pneumonia, 3; nascidos mortos, 3; hydropesia, 12; sarna, 2; dentição, 1; typho, 1; diarrheia, 2; febre intermittente, 4; parto, 1; congeção, 1; inflamação do figado, 3; febre nevralgia, 1; inflamação do baco, 2; de-thma, 1; erysipela, 2; lucura, 1; rheumatismo 2 e inflamação do estomago, 1.

E' o que continha o livro de registro de obitos deste districto, do qual bem e fielmente extrahi a presente certidão. Eu, Saturnino Alves Branco de Almeida, a escrevi e assigno.

Jacucanga, 3º districto de Angra dos Reis, 10 de abril de 1906. — *Saturnino Alves Branco de Almeida*, official do registro civil.

Estava collada uma estampilha federal de 300 réis, devidamente inutilizada.

Reconheço a assignatura supra do official do registro civil do 3º districto de Jacucanga, Saturnino Alves Branco de Almeida.

Angra dos Reis, 10 de abril de 1906. Em testemunho da verdade. — *Francisco Teixeira de Carvalho*.

Nós abaixo assignados, doutores pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, clinicos ha muitos annos em Angra dos Reis.

Afirmamos que todo o districto de Jacucanga, pertencente a este municipio, é muito saudavel e tanto assim é que no largo espaço de tempo em que aqui residimos e clinicamos, nunca observámos em Jacucanga molestia alguma cujo caracter endemico ou epidemico pudessem depôr contra a salubridade local, não obstante ser a localidade bastante habitada, por uma população composta de pequenos lavradores, pobres pescadores, operarios ruraes que desconhecem completamente os mais elementares preceitos de hygiene.

Afirmamos que, pelo facto de não haver em Jacucanga pantanos permanentes, não ha tambem casos de impudismo, sendo muito rura e escuradamente, como se dá nas regiões as mais saudaveis. O referido é a expressão fiel da verdade e nós o attestamos sob a fé de nosso grão.

Angra dos Reis, 9 de abril de 1906. — Dr. João Evangelista Ferreira Braga. — Dr. José Teixeira da Cunha Louzada.

Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de 300 réis.

Reconheço as assignaturas supra dos Drs. João Evangelista Ferreira Braga e José Teixeira da Cunha Louzada.

Angra dos Reis, 10 de abril de 1906. Em testemunho da verdade. — *Francisco Teixeira de Carvalho*.

TELEGRAMMA — Almirante Carlos Noronha — Arsenal Marinha — Rio — Angra.

População Jacucanga 31 dezembro de 1900 era duas mil setecentas e setenta seis pessoas. Seguirá certidão. — Commandante *Tiradentes*.

Secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro — N. 165 — Capital Federal, 11 de abril de 1906.

Ao Sr. vice-almirante Ministro da Marinha. — Em cumprimento ao que ordenastes em aviso sob n. 217, de 5 do corrente, cabe-me dizer-vos que o estado sanitario da tripulação das lanchas e demais pessoal deste arsenal em serviço em Jacucanga tem sido sempre muito satisfactorio, segundo vos dignareis de ver da informação junta por cópia, prestada pelo capitão-tenente Oscar Gitahy de Alencastro, encarregado da fiscalização do mesmo serviço.

Saude e fraternidade. — O almirante graduado, *Carlos Frederico de Noronha*, inspector.

Bordo do rebocador *Audax*, no porto do Rio de Janeiro, em 10 de abril de 1906 — Ao Exm. Sr. almirante graduado inspector do Arsenal de Marinha. — Em cumprimento á vossa ordem, contida em officio n. 109, de hontem datado, relativamente ao estado sanitario da tripulação das lanchas e demais pessoal dessa repartição em serviço na bahia de Jacucanga, informo-vos que tal estado tem sido o mais satisfactorio possivel, apesar das continuas e demoradas perturbações meteorologicas, como tenham sido as abundantes chuvas que tem assolado toda a região, o trabalho realizado sob a acção directa dos raios solares e os ventos de SW. e E. que, por mezes, tem rijamente soprado. Desde o dia 3 de fevereiro do corrente anno, em que alli me encontro, pessoa alguma das alludidas tripulações se manifestou enferma, tendo sido apenas remetido para esta Capital o marinheiro contractado de 1ª classe Antonio Itamaracá, afim de tratar-se seriamente da enfermidade pulmonar de que ha muito sofre e de que teve a bordo deste navio forte manifestação. E' o que em minha consciencia e sob exacta observação, cumprio o dever de vos informar.

Saude e fraternidade. — *Oscar Gitahy de Alencastro*, capitão-tenente, encarregado do serviço.

Quartel General da Marinha — N. 431 — 1ª Secção — Em 10 de abril de 1906.

Ao Sr. vice-almirante Ministro da Marinha. — Em cumprimento do aviso n. 473, 2ª secção, de 5 deste mez, passo ás vossas mãos o officio n. 310, de 9 de abril deste anno, que me dirigiu o capitão de corveta commandante do cruzador *Tiradentes*, informando sobre o estado sanitario do pessoal desse navio e que consta do officio a respeito que juntou, do 1º tenente cirurgião Dr. Samuel Gomes do Prado, ali embarcado.

Acompanham os mappas nosologicos do mesmo navio relativos aos mezes de fevereiro e março deste anno.

Saude e fraternidade. — *João Justino de Proença*, contra-almirante.

Commando do cruzador *Tiradentes* — Angra dos Reis, 9 de abril de 1903 — N. 340.

Ao Sr. contra-almirante, chefe do Estado Maior General da Armada. — Em execução ao vosso officio sob n. 622, da 1ª secção desse quartel general, datado de 5 do corrente, cumpre-me informar-vos que concordo plenamente com a parte que, sobre o estado

sanitario de bordo, me apresentou o Dr. Samuel Prado, cirurgião deste cruzador porquanto julgo ser este estado sanitario o mais satisfactorio possivel.

Devolvendo-vos o officio do Sr. Ministro da Marinha, participo-vos que, em data de 5 do corrente mez, vos enviei os mappas nosologicos, relativos aos mezes de fevereiro e março, razão pela qual deixo de mandar tirar novas cópias para não perder o correio que parte hoje.

Saude e fraternidade. — *Carino da Gama de Souza Franco*, capitão de corveta, commandante.

Bordo do cruzador *Tiradentes*, no porto de Angra dos Reis, 8 de abril de 1903.

Ao Sr. capitão de corveta commandante — Segundo ordens recebidas do Sr. capitão-tenente immediato, para algo dizer sobre as condições de saude da guarnição, confiada aos meus cuidados profissionais, cumpre-me declarar que nada que reclamasse maior quota de attenção ou providencias da maior monta occorreu depois que assumi a guarda do serviço sanitario a bordo deste navio.

De feito, percorrendo os meus assentamentos, onde diariamente registro os acontecimentos inherentes ao meu cargo, e por onde acompanho todos os casos morbidos evolutivos ou evolvendo, nada encontrei passivel de interesse.

Cephalalgias oriundas de ligeiro disvio no bom funcionamento do aparelho digestivo, todas facilmente juguladas mediante administração de laxativos; nevrites traumáticas, no caso vultoso rotulaveis de profissionais; eczemas humidos, que aqui, como em via de regra, obedecem a defeitos de nutrição; casos rarissimos de erysipela, de etiologia, commum em toda a parte; embaraços gastricos sem a minima importancia, eis ali a pathologia com que tenho mantido relações, no espaço de dous mezes e alguns dias.

A situação hygienica do navio, si dissesse ser lisonjeira, empregaria um termo de uso commum, áquem da realidade, porquanto ella é mais que lisonjeira, é optima.

Conforme já declarei, o meu registro não accusa o mais benigno caso de molestia infectuosa, transmissivel ou não, mesmo considerada aquellas que soem surgir como resultado de uma associação microbiana.

O unico caso de obito verificado foi o de uma praça que se suicidou, disparando em pleno uso das suas faculdades intellectuaes, uma carabina Mauser, tendo a bala produzido grande descalabro na fossa illiaca esquerda, onde penetrara.

Os phenomenos esperados, e que não tardaram em assignalar a sua presença, não merecem publicidade porque esta informação sómente se refere ás qualidades sanitarias da guarnição do navio sob o vosso util e proveitoso commando.

Attendendo á proximidade do hospital central, e a uma relativa deficiencia nos recursos proprios, temos alguns pacientes baixados ao hospital do Rio de Janeiro, não merecendo, todavia, as affecções que para lá os levaram, as honras de infecções proprias ao navio, que, em boa hora o digamos, não as tem no seu passivo.

Foram casos de: phymosis, não operado a bordo por ausencia de aparelhos; ulceras atonicas em pacientes depauperados; um caso de bronchite chronica com insultos asthmaticos, e um caso de beriberi antigo, seguido de miseria physiologica.

Co no vê o meu illustre commandante, são optimas as condições sanitarias do navio. Saude e fraternidade. — *Samuel Gomes Prado*, 1º tenente-cirurgião.

Mapa nosológico do movimento clínico a bordo do cruzador « Tiradentes » em Angra dos Reis durante o mez de fevereiro de 1906

CLASSES	NOMES	DIAGNOSTICO	ENFERMARIA DE BORDO				OBSERVAÇÕES
			BAIXARAM	ALTAS	FALLECERAM	EXISTEM	
Marinheiro nacional de 1ª.	Aduino Bahiano	Enterite hemorrágica	1	1			
Foguista.	Oscar Manoel Neves	Rheumatismo articular	1	1			
Marinheiro nacional de 2ª.	Benedicto de Souza Neves	Furunculose	1	1			
Guardião	Antonio Francisco Gomes	Ferimento no couro cabeludo	—	1			
Marinheiro nacional de 1ª.	Antonio do Nascimento	Anemia palustre	1	1			
Criado	João Bernardino	Grippe	1	1			
Marinheiro nacional de 2ª.	José Francisco Tavares	Bronchite asthmatica	—	—	—	—	Seguiu para o Rio.
Caldeireiro	Vitalino Corrêa de Sá	Anemia	—	1			
Grumete	Domingos Borges	Phymosis	—	—	—	—	Seguiu para o Rio.
Foguista	José Diniz Pereira	Cancro phagedenico do prepucio	1	—	—	—	Segue via de cura.
Grumete	João Francisco de Assis	Ankylostomiasis	1	1			
Marinheiro nacional de 2ª.	Paulo do Rosario	Congestão hepatica	1	1			
Marinheiro nacional de 2ª.	João Lago	Lymphangite	1	1			
Marinheiro nacional de 2ª.	Ignacio Rodrigues Escobar	Hemathemese	1	1			
Cozinheiro	João Baptista de Oliveira	Anthrax	1	1			
Marinheiro nacional de 2ª.	Zeferino Cardoso	Hemathomas no braço	1	1			
Foguista	Manoel Francisco Maria	Enterite hemorrágica	1	1			
Foguista	Oscar Manoel Neves	Adenites suppuradas	1	1			
Grumete	Marcellino Ribeiro dos Santos	Embaraço gastrico	1	1			
Grumete	Jeronymo Elias de Miranda	Embaraço gastrico	1	1			
Cozinheiro	Cupertino Ferreira da Cunha	Congestão hepatica	1	1			
Foguista	Francisco Ferreira de Mello	Arytkmia cardiaca	1	1			
Sub-ajudante-machinista	André Cadilhos	Hypercklorhydia	—	—	—	—	Está em tratamento.
Marinheiro nacional de 2ª.	José Pedro	Constipação de ventre	—	1			
Marinheiro nacional de 2ª.	José Pereira da Silva	Onyx	1	1			
Escaphandrista	Antonio Villaga	Grippe	—	1			
Marinheiro nacional de 2ª.	Thomaz José Baptista	Queimaduras superficiaes	—	1			
Criado	Sebastião Teixeira	Amygdalite	—	—	—	—	Está em tratamento.

Bordo do cruzador *Tiradentes* em Angra dos Reis, 1 de março de 1905.—Dr. Samuel Gomes Prado, 1º tenente cirurgião.

Mapa nosológico do movimento clínico a bordo do cruzador « Tiradentes » em Angra dos Reis durante o mez de março de 1906

CLASSE	NOMES	DIAGNOSTICO	ENFERMARIA DE BORDO				OBSERVAÇÕES
			Baixas	Altas	Obitos	Existem	
Foguista	José Ferreira de Paula	Bronchite aguda	1	1			
Foguista	Frederico Schoffler	Exostoses	1	1			Continua em tratamento.
Marinheiro nacional 1ª.	Philomeno do Espirito Santo	Embaraço gastrico	1	—			Seguiu para o Rio de Janeiro.
» » 2ª.	João Antonio Gomes	Bronchite asthmatica	1	—			Seguiu para o Rio de Janeiro.
» » 2ª.	Innocencio Palhoça	Polyneosite beriberica	1	—			Seguiu para o Rio de Janeiro.
» » 2ª.	José Martiniano Pereira da Silva	Dermalite pediculosa	1	1			
Grumete	Jeronymo Elias de Miranda	Ulcera atonica do pé direito	1	—			Seguiu para o Rio de Janeiro.
Marinheiro nacional 2ª.	José Pereira da Silva	Polyneosite alcoolica	1	1			
» » 2ª.	Deodato Anna Deodoro	Tosse convulsiva	1	1			
Foguista	Napoleão Spencer	Enterite	1	1			
» »	José Diniz Pereira	Cancro phagedenico do prepucio	1	—			Seguiu para o Rio de Janeiro.
Marinheiro nacional 2ª.	Thomaz Baptista	Rheumatismo articular agudo	1	—			Está em convalescença.
» » 2ª.	Marcellino Ribeiro dos Santos	Ferimento por arma de fogo	1	—	1		
» » 2ª.	Benedicto de Souza Neves	Erysipela	1	—			
Foguista	Oscar Manoel Neves	Ferida contusa da face	1	1			
Grumete	Frederico Sehter	Ferida perfurante da fonte	1	1			
Marinheiro nacional 2ª.	Antonio Rodrigues Vidal	Feridas contusas do dorso	1	1			
» » 2ª.	Godofredo Chrissim	Eczema humido do pé	1	1			Está em convalescença.
Dispenseiro	Joé Lydio Ferraz	Eczema secco generalizado	1	—			Pediu e obteve desembarque.
Grumete	Firmino Lourenço	Vomitos nervosos	1	1			
Criado	Amancio de Oliveira	Embaraço gastrico febril	1	1			

Bordo do cruzador *Tiradentes* em Angra dos Reis, 4 de abril de 1906.—Samuel Gomes Prado, 1º tenente cirurgião.

Ministerio da Guerra — N. 35 — Rio de Janeiro, 11 de julho de 1906.

Sr. Ministro de Estado da Marinha — Acusando recebido o vosso aviso n. 282, de 24 de abril ultimo, vos transmitto as inclusas informações, por cópia, prestadas pela Intendencia Geral da Guerra e pelo major do corpo de estado-maior do exército, professor da Escola de Artilharia e Engenharia, José Eulalio da Silva Oliveira, sobre as condições de salubridade da ilha do Boqueirão, na bahia de Guanabara, sendo que esse official foi o engenheiro fiscal das obras dos paíões que na citada ilha se construíram nos annos de 1895 e 1896.

— Saude e fraternidade — *Francisco de Paula Argollo.*

Cópia—Intendencia Geral da Guerra—Capital Federal, 8 de maio de 1906—Gabinete —N. 360 — Sr. marechal Francisco de Paula Argollo, digno Ministro da Guerra. —Tenho a honra de restituir ás vossas mãos o incluso aviso n. 282, de 24 de abril findo, pelo qual o Ministerio da Marinha vos pede esclarecimentos sobre o estado sanitario da ilha do Boqueirão, principalmente quando o pessoal ao serviço do Ministerio da Guerra construiu os paíões de polvora existentes na mesma ilha. A respeito cabe-me informar-vos que, existindo na ilha do Boqueirão pessoal muito reduzido, oito a 10 operarios, as epidemias não se fazem sentir alli em grande escala; entretanto, estou informado de que, não raro, esse mesmo pessoal é atacado de febres palustres. Quanto á época em que alli foram construidos os quatro paíões de polvora de 1895 a 1896, época em que occupei o cargo de director geral das Obras Militares e em que a ilha ficou povoada de operarios, em numero superior a 200 homens, subordinados áquella directoria, posso informar ter ouvido frequentemente a affirmacão por parte do engenheiro encarregado da execução das obras dos paíões, o então capitão do estado-maior do exército José Eulalio de Oliveira, de que, repetidamente, os operarios adoeciam de febre e recolhidos ao Hospital de Misericordia, muitos falleceram, denotando isso as más condições de salubridade da ilha. O major José Eulalio de Oliveira talvez possa informar com exactidão a porcentagem dos operarios adoecidos e fallecidos por occasião da construcção dos citados paíões. Saude e fraternidade. — *Carlos E. de Andrade Guimarães.* Confere. — *Machado,* chefe de secção. Conforme. — *F. M. das Chagas.*

Cópia—Escola de Artilharia e Engenharia no Realengo, em 12 de junho de 1906—Cumprindo a ordem de S. Ex. o Sr. marechal Ministro da Guerra, para informar a respeito do estado sanitario da ilha do Boqueirão, durante os annos de 1895 e 1896, em que fiscalizei a construcção dos quatro paíões de polvora existentes nessa ilha, na qualidade de engenheiro ao serviço da antiga Repartição de Obras Militares, tenho a dizer: Que nos annos de 1895 e 1896, o estado sanitario da ilha do Boqueirão causava terror pelas febres palustres que grassavam nessa ilha; que os operarios eram em numero superior a 200, porque foi simultaneamente feita a edificacão dos quatro paíões; que não tenho lembrança de nenhum operario haver chegado ao termo das obras, sem adoecer e abandonar a ilha; que morreram de febre maligna 197 homens, em 18 mezes de serviço; que ao começar a construcção dos paíões fiz revestir com grande aterro a zona onde encontrei quasi insepultos os cadaveres dos revoltosos que jaziam na ilha; que o pessoal das obras attribuia as febres a essa causa. Eu, porém, attribuo a insalubridade da ilha aos man-

gues da ilha do Governador e ao grande lençol de vasa que se estende desde o Boqueirão até Inhomirim e ás proximidades do Mauá; que a perda annual do fundo da bahia de Guanabara é um facto ao alcance de todos; que essa lastimavel perda sómente cessará quando for empregada a «Dragagem Natural», isto é, feita pela acção das marés; que nos Estados Unidos da America do Norte, a dragagem natural é um problema resolvido. Tal é a minha informação. Saude e fraternidade. Sr. coronel Dr. Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, muito digno commandante da Escola de Artilharia e Engenharia. — *Dr. José Eulalio da Silva Oliveira,* major do corpo de estado-maior.

Confere. — *Machado,* chefe de secção. — Conforme. — *F. M. das Chagas.*

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 16 de agosto de 1906

Ao Ministerio das Relações Exteriores, agradecendo as remessas de um exemplar das instruções para evitar abaloamento no mar, publicadas pelo Ministerio do Commercio Austro-Hungaro e de 35 exemplares do aviso aos navegantes, relativo aos pharões de Ostende, Icnocke e Blaukenberghe, na Belgica (avisos ns. 731 e 732).

— Ao Quartel General, mandando submeter á inspecção de saude o escrevente da secção de meteorologia da Repartição da Carta Maritima, Leopoldino Guimarães (aviso n. 733). — Communicou-se á Carta Maritima (officio n. 734).

— Ao Arsenal de Marinha desta Capital, autorizando a providenciar para que sejam executadas pela industria particular, mediante concorrência, as obras pedidas pelo Quartel General no officio n. 1.517, de 30 de julho ultimo (aviso n. 735).

— A' Repartição da Carta Maritima, autorizando a mandar incinerar as cartas hydrographicas antigas, alli existentes, e que nenhum serviço podem mais prestar (aviso n. 736).

— A' Capitania do Porto do Rio Grande do Norte, restituindo, assignada e sellada, a carta do machinista de 4ª classe da marinha mercante José Joaquim Teixeira (officio n. 728).

— A' Capitania do Porto de Pernambuco, remetendo exemplares do regulamento anexo ao decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.

— A' Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, devolvendo, assignada e sellada, a carta do machinista de 4ª classe da marinha mercante Natale Catalano (officio n. 730).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 18 do corrente foram nomeados:

Instructor do Collegio Militar, o capitão do 21º batalhão de infantaria Francisco Raul Estillac Leal;

Amanuense da Escola de Guerra, o 2º sargento do 8º regimento de cavallaria Aldo Gonçalves Porto.

Expediente de 11 de agosto de 1906

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que sejam despachados, livres de direitos, na Alfandega do Rio de Janeiro, 27 caixas vindas de Liverpool no vapor *Camoens*, destinadas ao Ministerio da Guerra (aviso n. 513);

Transmittindo, para os fins convenientes, cópias dos decretos n. 1.491, de 8 do corrente, que autoriza o Governo a abrir ao

Ministerio da Guerra o credito de 25.090\$165, destinado a pagamentos que deixaram de receber o capitão Annibal Eloy Cardoso e outros; e n. 6.104, da mesma data, que abre o referido credito (aviso n. 512).

— Ao inspector da Alfandega de Uruguayana, autorizando a receber do Dr. Alexandre da Silva Lisboa, que serviu no exército como capitão-medico de 4ª classe, as mensalidades vencidas o que se vencerem na razão das que descontava como contribuição para o montepio militar, exigindo-se no caso de duvida a exhibição de documento que prove a data da ultima contribuição e o mez a que se referir.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo:

Para tomar na consideração que merecem, papeis em que o major do corpo José Bevilacqua pede que o seu nome seja collocado no *Almanac* do Ministerio da Guerra acima do major Affonso Barrouin;

Para os fins convenientes, papeis em que o capitão honorario, José Luiz Macedo Cavalcanti pede que se lhe passe patente das honras do posto immediato.

— Ao director geral de saude:

Approvando, com as restricções constantes da informação que se envia por cópia, prestada pela Direcção de Contabilidade da Guerra, o processo referente aos diversos fornecimentos á enfermaria militar de S. João d'El-Rei, durante o semestre actual;

Declarando, em solução ao seu officio de 27 de junho ultimo, relativo aos diversos fornecimentos, no actual semestre, á enfermaria militar de D. Pedrito, que, não tendo comparecido licitantes á concorrência respectiva, se deverá verificar qual o estabelecimento que mais vantagens offerece e convidar o seu proprietario a firmar um ajuste para que o Governo, em troca da preferencia dada ao negociante, obtenha a vantagem de não ficar sujeito ás oscillações da praça, não impondo multas e outros onus, e podendo organizar-se a tabella de distribuição da generos.

— Ao encarregado da Escola Militar do Brazil, mandando fornecer ao 5º regimento de artilharia os artigos constantes do pedido que se envia, requisitando da Intendencia Geral da Guerra, para complemento de tal fornecimento, os que já não existirem na dita escola.

— Ao commandante do Collegio Militar, permitindo ao professor adjunto, 2º tenente Augusto Feliciano Pereira Pinto, inscrever-se no concurso para o provimento da cadeira de historia do Externato do Gymnasio Nacional.

— Ao chefe do estado-maior do exército:

Approvando as nomeações que fez o commandante do 3º districto militar, do 2º tenente José Antonio Mourão, para substituir interinamente o 2º tenente Themistocles Nina Rodrigues, no lugar de escripturario da secção do pessoal e do capitão Antonio Pereira Leitão da Silva, para encarregar-se da dita secção e a designação que fez do capitão Manoel José Alves Rodrigues para, interinamente, exercer o lugar de encarregado do detalhe;

Concedendo troca de corpos entre si, conforme pediram, aos 1º tenentes de cavallaria Valerio Barbosa Falcão, do 12º regimento e Celso Freire do 3º.

Declarando:

Que fica sem effeito o aviso de 7 do corrente, mandando servir na guarnição do Maranhão o 1º tenente medico de 5ª classe, Dr. Alberto Guimarães;

Que se permite ao capitão de cavallaria João Cavalcante Lacerda de Almeida, ir ao Estado de Pernambuco.

Que passam a servir na caixa militar, junto ás forças expedicionarias em Matto Grosso, como official escrivão, o conferente Carlos Malgre Ferreira da Gama e como conferente-fiel o adjunto Antenor Costa; emquanto perdurar a licença que obteve o official-escrivão Manoel Raymundo Cordeiro.

Mandando :

Continuar a servir na comissão do ramal ferreo de Lorena a Bemfica, até terminar o periodo de um anno de pratica, o 1º tenente Americo Dias Novaes ;

Pôr, á disposição do commandante da Escola de Artilharia e Engenharia, para encarregar-se da conservação do polygono de tiro a cargo da mesma escola, o 2º tenente Germano Eugenio Vidal.

Transferindo, para o 13º regimento de cavallaria, o 2º tenente do 9º, Armando Baptista Jorge.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 18 de agosto de 1906

D. Maria Isabel Ramos da Silveira, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte Genesio Rodrigues da Silveira, ajudante de impressor da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Providencie para que o menor João seja dado tutor, requerendo este a pensão a que o mesmo tem direito.

D. Anna e Corina de Azevedo Lima, idem como viuva e filha do contribuinte Antonio Pinto da Silva Lima, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Apresentem a certidão de obito do contribuinte, extrahida do registro civil, e justificação produzida perante o Juizo Federal; sellem, com sello federal, a justificação que apresentaram.

D. Anna Maria de Araujo Costa, idem como viuva do contribuinte Francisco Antonio da Costa, carteiro da Administração dos Correios do Paraná.—Deferido.

D. Maria da Gloria Fagundes, idem como viuva do contribuinte João Affonso de Carvalho, mestre de oficinas da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

D. Maria Carolina de Macedo Pedrosa, idem como viuva do contribuinte Romão Antonio Pedrosa, machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

DD. Carolina e Rosa Coelho, idem como filhas do fallecido contribuinte Manoel José Coelho, ajudante, aposentado, do agente do Correio de Petropolis.—Deferido.

D. Clara Candido da Silva Moura, pedindo uma certidão.—Deferido.

Oscar Affonso Ferreira, idem.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 17 de agosto de 1906

Para que se digno de informar a respeito da pretensão da supplicante, foram remetidos ao consultor geral da Republica os papeis em que a *Amazon Wireless Telegraph and Telephone Company*, organizada no Estado do Maine, Estados Unidos da America do Norte, pede, de accordo com a legislação brasileira, autorização para funcionar na Republica.

—Declarou-se ao director do Observatorio do Rio de Janeiro ter o Ministerio da Guerra, segundo communicou em aviso n. 58, de 13 do mez proximo findo, designado o 2º tenente Elyseu Fonseca de Montarroyos

para encarregar-se de um serviço regular de longitudes nesse observatorio.

—Remetteu-se ao inspector geral das Obras Publicas da Capital Federal, afim de que providencie sobre a respectiva autenticação, a nova cópia do desenho relativo á patente de privilegio n. 4.417.

—Para que se digno de emitir o seu parecer a respeito, remetteu-se ao presidente da Junta Commercial da Capital Federal o requerimento em que Antonio José de Souza Vianna, negociante em Campos, pede que, a titulo provisório, seja feita nessa junta a anotação do deposito de suas marcas, até que se restabeleça a Junta Commercial do Estado.

—Solicitou-se novamente ao director geral de Saude Publica a designação de um dos membros dessa directoria geral para proceder á formalidade do exame prévio na invenção para que pediram privilegio Alberto Tatsch e José Rodrigues, denomina-la — Processo para conservação de carnes de animaes vaccums, suínos, ovinos, peixes e legumes em estado natural, Victoria, em 20 do corrente, á 1 hora da tarde.

—Accusou-se o recebimento do officio sob n. 1, de 16 de feversiro do corrente anno, do Ministro Plenipotenciario do Brazil em Londres, a que acompanhou uma proposta dos Srs. Edward Joseph Covanach e Goffrey de Holden Stone, para o arrendamento da ilha Fernando de Noronha, e que o Governo Federal não pôde tomar em consideração.

—Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, por tratar de assumpto da competencia do referido ministerio, o esboço de um projecto apresentado pelo Sr. C. Katterbed, de Hamburgo, e referente ao imposto de exportação do café brasileiro.

—Communicou-se ao Ministerio da Guerra ter-se providenciado afim de serem recebidos do chefe da comissão milita construtora das linhas telegraphicas em Matto Grosso a estação de Caceres e o trecho de linha de Poconé áquella estação.

—Remetteu-se á Directoria Geral dos Telegraphos o documento apresentado, para fins de direito, pelo telegraphista de 3ª classe dessa repartição José Felix Bandeira acerca do tempo de serviço que prestou como adjunto e professor da companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Guerra de Cuyabá.

Dia 18

Declarou-se ao Ministro da Guerra que a estação inaugurada em 1 deste mez em Matto Grosso é S. Luiz de Caceres, conforme informou o chefe da comissão construtora de linhas telegraphicas naquella Estado.

Requerimento despachado

Dia 17 de agosto de 1906

Frederico Pinto Costa, syndico da liquidación forçada da Companhia Centro Industrial Nacional, solicitando cópias das plantas do territorio adquirido pela companhia. — Dirija-se ao governo do Estado do Espirito Santo.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 17 de agosto de 1906

Cinffo & Comp., pedindo relevação de multa.—Indeferido, á vista das informações.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 17 do corrente, foram nomeados:

Amanuense, por merecimento, o praticante Carlos Coutinho;

Praticante, o de 2ª classe Leopoldo Manoel de Carvalho;

Praticante de 2ª classe, o cidadão Mario Ventura da Silva.

Requerimento despachado

Mario Cittarusso, pedindo pagamento de um vale postal emitido no Correio do Pará.—Indeferido, em vista da informação da Contadoria.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 18 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 2.490, de 8 do corrente, pagamento de 6:783\$794 a A. G. Fontes, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo;

N. 2.180, de 16 de junho, adiantamento de 2.000:000\$, ao presidente da Comissão Fiscal Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, para attender, no 3º trimestre deste anno, ás despesas de que trata o art. 7º do decreto n. 4.969, de 18 de setembro de 1903;

N. 2.436, de 7 do corrente, pagamento de 2:000\$, ao Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, superintendente do estudos e obras contra os effeitos da secca, de ajuda de custo para despesas de sua viagem ao Estado do Ceará, sêde da comissão;

N. 2.562, de 13 do corrente, idem da quantia de 2:263\$, da fêria do pessoal empregado, em julho ultimo, no Deposito Central, á cargo da Inspeção das Obras Publicas.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

N. 3.293, de 6 do corrente, pagamento de 9:543\$144 a diversos, de material adquirido pela Casa de Correção, em junho ultimo;

N. 3.275, de 4 do corrente, idem de 1:000\$ ao deputado pela Bahia, Domingos Rodrigues Guimarães, de ajuda de custo;

N. 3.215, de 31 de julho, idem de 952\$050 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica, nos mezes de janeiro a julho do corrente anno;

N. 3.241, de 1 do corrente, idem de 1:000\$600 a diversos, do fornecimento de material e trabalhos realizados para a adaptação do predio n. 27 da rua da Alcantara para servir á delegacia e estação policial da 10ª circumscrição policial urbana;

N. 3.227, de 31 de julho, credito de 80\$ á Delegacia Fiscal no Piauí, para indenizar o presidente da comissão de alistamento de eleitores, no municipio de Campo-Maior, naquella Estado;

N. 973, de 16 de junho, pagamento de 4.000\$ a Nicoláu Mendes da Costa, da compra, pela União, de uma nesga de terrenos nos fundos do predio da rua Senador Dantas n. 33;

N. 2.664, de 16 de junho, credito de 3:692\$900 ao Thesouro Federal, para pagamento á Casa Pleyel, de Pariz, de quatro pianos encomendados para o Instituto Nacional de Musica;

N. 3.427, de 14 do corrente, pagamento de 1:000\$ ao deputado por Minas Geraes, Francisco Luiz da Veiga, de ajuda de custo,

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 254, de 3 do corrente, pagamento de 12:000\$ a F. A. M. Carvalho & Comp., da construção de um passadizo para a Secretaria de Estado, em julho ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 1.033, da Caixa de Amortização, de 3 do corrente, pagamento de 166\$666, da folha de gratificação ao encarregado do funcionamento do elevador existente naquella repartição, relativa ao mez de julho findo.

Requerimentos:

De José Ataliba da Silva Galvão, pagamento de 1:200\$, de ajudas de custo;

De Caetano Alberto Munhoz, idem de 1:000\$, idem idem;

Da Leopoldina Railway Company, idem de 52\$700, de passagens concedidas ao agente fiscal do imposto de consumo, Joaquim Lopes de Souza;

Da Companhia de Viação Férrea Sapucahy idem de 10\$, de passagens de ida e volta que forneceu ao inspector fiscal, José Borges Ribeiro da Costa Junior;

De Antonio Manhães Miranda, encarregado do 4º posto fiscal do Alto Acre, da ajuda de custo e passagem.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.001, de 24 de julho, pagamento de 3:241\$930, a diversos, de publicações, lavagem de roupa e de varios fornecimentos a este Ministerio.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 501, de 8 do corrente, pagamento de 44:878\$760, a diversos, de fornecimentos realizados no corrente exercicio, por conta deste Ministerio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizes—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civil, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Inválidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias—1ª, rua Nova do Ouvidor n. 18 (2º andar); 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praça de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de amanhã

Juizo Seccional—2ª Vara, ao meio-dia.
Côrte de Appellação — 1ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — 1ª Vara Civil, ao meio dia; 2ª Vara Civil, ás 11 1/2 horas; 3ª Vara Civil, ás 11 3/4.

Pretorias — 5ª, 6ª, 9ª e 11ª, ao meio-dia.

Supremo Tribunal Federal

46ª sessão em 13 de agosto de 1906

Presidencia do Sr. ministro Piza e Almeida

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pindanha de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, Andre Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Amaro Cavalcanti, com causa participada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Foram recebidas ainda as seguintes communicações de pezar pelo fallecimento do Sr. ministro Aquino e Castro:

Officios:

Do juiz seccional do Estado do Rio de Janeiro;

Do juiz federal substituto de 1ª Vara do Districto Federal;

Do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros;

Da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.

Telegrammas:

Do juiz seccional, do substituto e do procurador da Republica no Estado do Amazonas;

Do Tribunal de Revista da Bahia;

Do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Em seguida o Sr. ministro Piza e Almeida declara, na forma do art. 5º, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal, que vae proceder á eleição para o cargo de presidente.

Presentes 13 Srs. ministros, foi eleito, por unanimidade de votos, o Sr. ministro Joaquim de Toledo Piza e Almeida, que prestou o compromisso legal e entrou em exercicio do cargo.

O Sr. presidente, agradecendo ao tribunal a prova de confiança que acaba de lhe dar, declara que, na forma do citado art. 5º, § 2º, do Regimento Interno, prodeder-se-ha na proxima sessão á eleição para o cargo de vice-presidente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.381 — Minas Geraes — Relator, o Sr. João Pedro; paciente, Cnelio Lara. — Negou-se a ordem, unanimemente.

N. 2.380 — Mato Grosso — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; pacientes, João Pedro de Arruda Maciel e outros. — Mandou-se pedir, por telegramma, informações do juiz formador da culpa quanto aos réos presos, que serão apresentados na sessão de 19 de setembro, tendo sido julgado prejudicado o pedido em relação aos que foram soltos, unanimemente. Impedido, o Sr. Manoel Murtinho.

N. 2.385 — Bahia — Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; paciente, o bacharel Aureliano de Araujo Leal, ex-chefe de policia da Bahia. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Cardoso de Castro.

N. 2.387 — Capital Federal — Relator, o Sr. Cardoso de Castro; paciente, Ignacio Antonio de Almeida. — Não se conheceu da petição por não estar devidamente instruida, unanimemente.

N. 2.386 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Guimarães Natal; paciente, Joaquim Eduardo dos Santos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 827 — Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Murtinho; aggravação, a Companhia

Nacional de Loterias dos Estados; aggravação, a União Federal. (Aggravo na forma do art. 39 do Regimento.) — Negou-se provimento ao aggravo interposto do despacho do juiz relator, unanimemente.

Appellação crime

N. 233 — Paraná — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; appellante, a justiça federal; appellado, João Lourenço de Araujo. — Foi reformada a sentença para ser o appellado condemnado no grão médio das penas do art. 221 do Código Penal, unanimemente. Impedido, o Sr. Epitacio Pessoa.

Appellações civeis

N. 1.048 — Minas Geraes — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e Ribeiro de Almeida; appellantes, Diniz & Almeida; appellada, a Fazenda Nacional. — Foi reformada a sentença appellada para julgar improcedente o executivo, contra os votos dos Srs. Guimarães Natal, João Pedro, André Cavalcanti e Pindanha de Mattos. Impedido, o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 1.071 — Maranhão — Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Alberto Torres; appellantes, Jorge e Santos; appellados, Henriqueta de Castro Reis Pereira e outros. — Julgou-se prejudicada a appellação á vista do accordo do tribunal, n. 941, de 23 de novembro de 1904, unanimemente. Impedidos, os Srs. João Pedro e Epitacio Pessoa.

N. 1.089 — Bahia — Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante a Companhia de Seguros a «Equitativa Co» Estallos Unidos do Brasil; appellado, Virgilio Della Cella. — Preliminarmente foi julgado válido o processo contra o voto do Sr. Lucio de Mendonça; de merites foi confirmada a sentença, unanimemente. Impedidos, os Srs. Alberto Torres e Epitacio Pessoa.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de instrumentos

N. 830 — Ceará — Aggravantes, Frota & Gentil; aggravação, a Fazenda do Estado. — Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

N. 831 — Ceará — Aggravantes, João da Costa Bastos & Filhos; aggravação, a Fazenda do Estado. — Ao Sr. ministro G. Natal.

Appellações civeis

N. 1.239 — Capital Federal — Aggravante, a União Federal; aggravação, capitão-tenente Francisco de Paula Oliveira Sampaio. — Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

N. 1.240 — Ceará — Aggravante, a União Federal; aggravação, Boris Ereres e outros. — Ao Sr. ministro G. Natal.

N. 1.241 — Rio Grande do Sul — Aggravante, a União Federal; aggravação, marechal Augusto Frederico Pacheco e Augusto Cesar da Silva. — Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.242 — Pernambuco — Aggravantes, A. A. Loureiro Maia & Comp.; aggravação, a Fazenda Estadual. — Ao Sr. ministro Pindanha de Mattos.

Appellação crime

N. 230 — Capital Federal — Appellante, Morisse Atetico Augusto; appellada, a justiça federal. — Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Revisões crimes

N. 1.131 — Capital Federal — Peticionario, A. Esther Pinheiro Hess. — Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 1.132 — Minas Geraes — Peticionario, Milano José da Cunha. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.133—Pernambuco—Petitionario, Antonio Accioly Wanderley.—Ao Sr. ministro Alberto Torres.

Recurso extraordinario

N. 464—Minas Geraes—Recorrente, Caeetano Pedro do Mattos; recorridos, Manoel Jayme da Silveira e outros.—Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 1.221—Ao Sr. G. Natal.
Ns. 988, 980 e 1.141—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Appellação crime

N. 259—Ao Sr. Cardoso de Castro.

Recursos extraordinarios

N. 449—Ao Sr. André Cavalcanti.
N. 453—Ao Sr. Cardoso de Castro.
N. 436—Ao Sr. Manoel Murtinho.

Carta testemunhavel

N. 601—Ao Sr. Alberto Torres.

Revisões criminaes

N. 994—Ao Sr. João Pedro.
Ns. 1.007, 1.072 e 1.073—Ao Sr. André Cavalcanti.
N. 1.032—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 488—Ao Sr. Alberto Torres.
N. 500—Ao Sr. André Cavalcanti.

COM DIA

Appellações civis

N. 1.149—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.
N. 1.162—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Conflicto de jurisdicção

N. 159—Relator, o Sr. Alberto Torres.

Revisão crime

N. 1.070—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.
Levantou-se a sessão ás 3 1/4 da tarde.—O secretario, João Pedreira de Couto Terras.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA DR OLIVEIRA RIBEIRO, EM 18 DE AGOSTO DE 1906

Appellações civis

N. 1.220—Rio Grande do Sul—Appellantes, o Juizo Federal; appellado, tenente José de Andrade Neves Meirelles.
N. 1.052—Rio Grande do Sul—Appellante, a Companhia Industrial Bageense; appellada, a Fazenda Federal.
N. 994—Rio Grande do Sul—Appellante, a Brazil Great Southern Railway; appellada, a União Federal.

Recurso extraordinario

N. 452—Capital Federal—Recorrentes, Barros Teixeira & Comp.; recorrida, a Fazenda Municipal.

Recurso eleitoral

N. 137—Rio de Janeiro—Recorrente, a comissão de alistamento eleitoral de Angra dos reis; recorrida, junta a eleitoral.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, O SR. DR. ANTONIO J. PIRES C. E ALBUQUERQUE—ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Despachos de 18 de agosto de 1906

Ereçtivos-fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José da Rocha Lourenço.—Vistos e examinados os autos, etc. Julgo por sentença a penhora de fls., para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Pedro Antão Pereira da Silva.—Julgo por sentença a penhora de fls., para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Pague o executado as custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Carlos Frederico de Sampaio Vianna.—Idem.

Summarios crimes

Autora, a Justiça Federal.—Inquerito sobre a nota falsa de 10\$ n. 110.209.—Arhive-se.

Autora, a Justiça Federal; réo, José Manoel.—Idem.

Arrecadações

Arrecadante, o juizo federal da 2ª vara; fallecido, Manoel Marques Pedrosa das Neves.—Sobre a petição de fls. 43 digam o administrador do espolio e o Dr. procurador.

Arrecadante o mesmo juizo; fallecido, Manoel Fernandes de Carvalho.—Proceda-se ao calculo.

Supplicante, o consul geral da Suissa; fallecida, Josephina Romiller Valladão.—Vista ao administrador do espolio.

Ações ordinarias

Autor, Luiz Ferreira da Costa Pinto; réos, o Consulado Geral do Portugal e Antonio Martins Costa.—Dê-se vista aos réos.

Autor, Joaquim Garcia; ré, a União Federal.—Vista ao autor.

Autora, a Empresa de Terras e Colonisação; ré, a União Federal.—Receba a appellação em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Justificações

Justificante, D. Josephina Lázden de Carvalho.—Vistos e examinados os autos julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se a parte, independente de traslado e pagas as custas.

Justificantes, Dr. Paulo Guedes de Carvalho e Appollonia Guedes de Carvalho.—Vista ao Dr. procurador.

Nas audiencias

A audiência de 13 do corrente compareceu o solicitador Olegario Moralo, por parte da União Federal, e accusou as citações feitas a Bernardino Moreira de Andrade, Antonio Lourenço da Costa, Albino Pereira de Freitas Guimarães e Antonio Ferreira da Fonseca para nesta audiencia virem prestar seu depoimento na acção ordinaria que lhe movem os herdeiros de Manoel Lourenço da Costa e outros, sob pena de confesso á revelia.

—Sendo esta a primeira audiencia após o fallecimento do presidente do Egrejo Supremo Tribunal Federal, Sr. conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro, o juiz ordenou que se lançasse neste protocolo de audiencias um voto de profundo pesar pela enorme perda que soffreu a magistratura brasileira e que se officiasse ao Tribunal enviando condolencias.

—Pelo juiz substituto Sr. Dr. Metello em audiencia do mesmo dia, foi ordenado que,

em homenagem á memoria do illustre presidente do Egrejo Supremo Tribunal Federal, conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro fallecido a 10 do corrente, se lançasse no protocolo das audiencias um voto de sincero pesar por tão infausto acontecimento.

Ação ordinaria sentença

Autores, Valentim de Souza Faria e sua mulher D. Idalina Maria Augusta de Faria; ré, a União Federal.—Pela presente acção ordinaria peem os autores Valentim de Souza Faria e sua mulher D. Idalina Maria Augusta de Faria, se declare nullo o acto da Junta Administrativa da Caixa de Amortização, que recusa cumprir o alvará expedido pela justiça local deste districto para a averbação, em nome dos autores, de 28 apolices da divida publica que por accordo da Camara Civil da Corte de Appellação confirmado pelas Camaras reunidas do mesmo tribunal e proferido na acção de reivindicacão que moveram a Antonio Joaquim Gonçalves Monte e sua mulher, lhes foram mandadas restituir.

Allegam que o alludido acto é illegal, exhorbitante, e importa em desobediencia a uma sentença que trans tou em julgado.

A ré contestou por nezação e nas razões finais allegou que as apolices em questão foram anteriormente, a pedido dos autores, autorizadas por alvará da autoridade judiciaria, transferidas sem clausula alguma a Antonio Joaquim Gonçalves Monte, que por sua vez as transferiu a terceiros, em cuja poss actualmente se acham.

E depois de vistos e examinados os autos: Considerando que os autores conseguiram provar sua intenção, de mostrando com os documentos de fls. 6 a 21 e sem contestação da ré, os factos articulados na inicial de fls. 2;

Considerando que, segundo tem sido sempre decidido, á Junta Administrativa da Caixa de Amortização, como a quaesquer outros agentes da administração publica, falta competencia para entrar na apreciação e exame dos fundamentos das sentenças do Poder Judiciario e recusar cumprimento a suas determinações, quando revestidas das formalidades legaes extrinsecas;

Considerando que o contrario importaria em subordinação do Poder Judiciario ao Executivo, com manifesta violação do preceito constitucional da separação e independencia dos poderes;

Considerando que, si do cumprimento do alvará judiciario pôde, na especie, resultar e effectivamente resulta, prejuizo para terceiros que não intervieram na causa, nem foram intimados, a elles compete reclamar pelo; mas os legaes perante quem de direito, nenhuma responsabilidade cabendo á Caixa de Amortização que avisadamente e com louvavel escrupulo fez saber ao juiz da execução que as apolices reclamadas tinham passado já do poder do executado;

Julgo procedente a acção para, annullando a decisão proferida pela mencionada junta administrativa da Caixa de Amortização, mandar que se proceda á averbação ordenada.

Custas pela ré.

Districto Federal, 13 de agosto de 1906.—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Ayres da Rocha; paciente, João Espinar.—Vistos e examinados estes autos de habeas-corpus requerido pelo advogado Dr. Ayres da Rocha, em favor de João Espinar, subdito hespanhol, residente em S. Paulo, preso nesta Capital pelo Dr. delegado da 4ª circumscripção urbana e pelo motivo de ter expedido daquella para esta cidade quatro caixas de calçados sellados com

1.402 sellos de 100 réis falsos, apprehendidos no estabelecimento commercial de Euzébio Loureiro, sito á rua Sete de Setembro n. 187, e

Considerando que o Código do Processo, além do caso de prisão no acto de ser praticado o delicto, só considera feito em flagrante o daquelle que foge perseguido pelo clamor publico (art. 131);

Considerando que o paciente não foi preso ao commetter o crime que, imputa a informação de fls. 7 (uso de sellos falsos) em antagonismo com a nota de culpa de fls. 3, que lhe attribue o crime do art. 241 (introdução de moeda falsa na circulação), nem consta que fugisse perseguido pelo clamor publico após a pratica daquelle ou deste delicto;

Considerando que «salvo o caso de flagrante delicto e o da prisão administrativa, ninguém pôde ser preso antes de culpa formada senão em virtude de ordem expedida por autoridade judiciaria nas hypotheses e pela forma estabelecidas na lei;

Julgo procedente o recurso e mando que em favor do paciente se passe alvará de soltura, si por al não estiver preso.

Custas *ex-causa*.

Districto Federal, 18 de agosto de 1906.—
Antonio J. Pires C. de Albuquerque.

Manutenção de posse

Supplicante, a Prefeitura do Districto Federal; supplicado Pedro Rodrigues dos Santos França Leite. — Tratando-se de questão que está affecta ao Juizo Federal da 1ª vara, a este deve ser por dependencia distribuida a presente petição, afim de evitar-se o perigo de decisões contradictorias, que anarchizariam o processo, e o absurdo da intervenção no feito de outro juiz de igual cathogoria para impedir ou obstar a execução de actos e decisões que só a autoridade superior, que é o Supremo Tribunal Federal, tem competência para reformar ou annular.

Districto Federal, 10 de agosto de 1906.—
Antonio Pires.

Supplicante a mesma. — Supplicado o mesmo.

(Aggravo)

Contra-minuta

Egregio Supremo Tribunal.

Penso que o art. 54, VI, lettras a, n. e s da lei 221, de 1894, invocado pela aggravante, não autoriza o presente recurso. Como verificará o Egregio Tribunal, o despacho de fls. 5 não indeferiu a petição da aggravante, nem declinou da competencia da justiça federal pela della conhecer; dispoz unicamente que estando o caso affecto a outro juiz, a este cabia conhecer do pedido.

Si procedessem as razões da aggravante para o fim de ser considerada a presente causa como perfeitamente distincta do que correu perante o Dr. juiz federal da 1ª vara e hoje pende de decisão deste Collendo Tribunal, seria então o caso de collender *in limine* o pedido, pelo duplo fundamento de que os interdictos não podem recorrer contra as sentenças do Poder Judiciario.

Em sua sabedoria decidirá, entretanto, o Egregio Tribunal como for mais acertado.

Subam os autos para a instancia superior, no prazo da lei.

Districto Federal, 18 de agosto de 1906.—
Antonio J. Pires de C. Albuquerque.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que, em sessão de camaras reunidas convocada para o dia 22 do corrente, terão logar os julgamentos dos embargos de nullidade: n. 2.893, embargantes, Pinto Lucena & Comp.; embargados, os syndicos da liquidação forçada da Companhia Brazilera; n. 2.982, embargante, Julio Saboia e Silva; embargado, José Machado Ferreira; n. 10, (Desistencia) embargante, D. Ernestina Tavor C. de Mendonça; embargado, Joaquim Carneiro de Mendonça; n. 278, (Desistencia) embargante, D. Maria Thereza de Brito Abrantes; embargado Francisco Chaves Mendes Diniz; n. 2.820, (Desistencia) embargante, José Leônia Vallaão; embargada, D. Maria Leonor de Menezes Vallaão; n. 3.152, (Desistencia) embargante, Alexandre Magno de Castilhos; inventariante dos bens da finada D. Marianna de Castilho e outros; e embargado, o Conselheiro do Tribunal Civil e Criminal.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 18 de agosto de 1906. — No impedimento do secretario, o official, Henrique Wanderley.

Sessão do Conselho Supremo em 18 de agosto de 1906

Presidente, Sr. desembargador Dias Lima —
Secretario, o official Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTO

Conflicto de jurisdicção

N. 12 — Entre o Dr. juiz de direito da 1ª vara de orphãos e ausentes e o Dr. juiz de direito da 2ª vara de orphãos e ausentes. — Tomando conhecimento do conflicto de jurisdicção entre os juizes de direito da 1ª e 2ª varas de orphãos e ausentes, julgaram improcedente o mesmo conflicto por não ser elle admissivel, visto não se tratar de sustar procedimento judicial porque a arrecadação de que se trata se acha finda.

Juizo da Setima Pretoria

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE —
ESCRIVÃO, LUIZ MARTINS

Dia 18 de agosto de 1906

Ações summarias

Autor, Antonio José Ferreira Junior; réo, Benedicto Terencio. — Junte o procurador do réo o instrumento da procuração.

Autora, Rosa Joanna da Silva (para desinternação de seu filho). — Vista ao Dr. promotor publico adiante.

Processus crimes

Autora, a justiça; réo, Gaspar André (art. 303 do Código Penal). — Ao Dr. promotor publico adjunto.

Autora, a justiça; réo, José Evaristo (art. 306). — Recebida a denuncia.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO DE MELLO — ESCRIVÃO,
CORRÊA DE MENEZES

Dia 18 de agosto de 1906

Processos civeis — Summarias

Autora, D. Maria J. Jesus Mesquita; réo, Manoel Carvalho. — Contraminutado o agravo, afim de ser remittido para a 2ª vara civil.

Autor, Leopoldo da Silva Carvalho; réos, L. da Silva Braga & Comp. — Recebida a appellação, no effeito devolutivo.

Despejos

Autora, D. Thereza Emilia Xavier Dias; réos, Manoel Gandra e outros. — Rejeitada *in limine*, a excepção.

Autoras, DD. Carolina e Irene Gonçalves; ré, D. Antonia Jorge. — Expedido o mandado.

Decendial

Autor, José Lopes da Fonseca; réo, Hypólito Pinto M. Ramos. — Julgada por sentença e condemnado o réo.

Executivo hypothecario

Autor, Manoel Alves do Valle; réo, Angelo Bernardes y Rodrigues. — Diga o Dr. promotor.

Executivo

Autor, Albino Teixeira de Aragão; réo; José Gago. — Julgada su sistente a penhora, sendo nomeados avaliadores.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dello noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de nove dias e no dia 27 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia, na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditores trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, uma terra parte do predio e terreno da rua do Bispo n. 32, penhorado a Luiz Augusto Sampaio Vianna no executivo fiscal que a Fazenda Nacional lhe move, cuja descripção é a seguinte: predio assobradado e terreno á rua do Bispo n. 32, medindo de frente 8m,05 por 19m,05 de extensão e um puxado com 4m,50 de largo por 9m,70 de extensão, tendo na frente tres janelas de peitoril com portadas de madeira e entrada ao lado com 3m,05 de largura por 19 metros de extensão, portão de ferro, etc. A casa é dividida em duas salas, corredor e cinco quartos no corpo principal e uma sala, um quarto, despensa e cozinha no puxado, tudo forrado e assoalhado, excepto o quarto, despensa e cozinha no puxado, que são de telha vã, tendo mais a casa em porão inhabitavel, onde está a privada e o banheiro. A construcção da casa é de pedra, cal e tijolos, existindo nos fundos um quintal com 33m,50 de extensão e avaliado o predio e terreno em 20.000\$ ou 6.666\$666 a terça parte. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lançador, voltará o immovel á praça com o mesmo intervalo e com abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que fór offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo prazo não lançar deverá comparecer á praça deste Juizo que terá logar no dia, hora e casa acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e audi-

xado no lugar do costume pelo porteiro dos auditórios, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de agosto de 1906. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevi. o subcrevi. — Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação de credores da fallencia de S. Vieira & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 20 de agosto do corrente anno, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e elles approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscal, que liquidem os bens da massa, ficando pelo presente edital citados os credores por titulos ou obrigações ao portador para deposital-os em não do syndico provisório Joaquim da Silva Paranhos Filho, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver lugar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber, aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve, se processam os autos de fallencia de S. Vieira & Comp., nos quaes, por parte do syndico provisório foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: « Exm. Sr. Dr. Gabaglia—Joaquim da Silva Paranhos Filho, synico provisório da fallencia de S. Vieira & Comp., pede a V. Ex. se digne mandar passar editaes de convocação dos credores para contracto de união. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 8 de agosto de 1906. — Joaquim da Silva Paranhos Filho. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. F. 8 de agosto de 1906. — Gabaglia. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores da fallencia de S. Vieira & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 20 de agosto do corrente anno, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, elles approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscal, composta de dous membros, que liquidem os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a commissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores na mesma reunião, ficando citados pelo presente edital os credores por titulos ou obrigações ao portador, para deposital-os em poder do syndico provisório Joaquim da Silva Paranhos Filho, encontrado á rua dos Andaraes n. 21, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver lugar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admitidos a tomar parte nas discussões e deliberações, nem serem attendidos para o calculo da maioria; advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legaes, na forma dos arts. 47 e seus paragraphos, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 200 a 203 do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903; que para concordata é preciso que esteja aceita por numero de creditos e credores que representem numero legal, e que os que não comparecerem á reunião ficam

sujeitos ao que for deliberado, nos termos de direito. Para constar, passaram-se este e outro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de agosto de 1906. — Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subcrevi. — Julio de Barros Raja Gabaglia.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia do corretor Francisco de Paula Palhares

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc. Faz saber aos que o presente edital virem que o requerimento de Carlos Teixeira Soares, devidamente instruido, na forma da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juizo, decretada a fallencia de Francisco de Paula Palhares, fixando o seu termo, para os effectos legaes, de 6 de julho de 1906, ficando outrosim intimado para, dentro do prazo de 24 horas, apresentar a relação dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão. Pelo presente faz publica a fallencia do referido negociante. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumpri-lo lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de agosto de 1906. E eu, João de Souza Leite Junior, escrevi. — Nestor Meira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 1ª vara criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, em conformidade do disposto no art. 19, § 1º, n. IV, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, designou o dia 6 de setembro proximo futuro, ao meio-dia, para se proceder á abertura da 16ª sessão ordinaria do jury, que funcionará em dias consecutivos, tendo precedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na mesma sessão, e cujos nomes se seguem:

- 1 Joaquim de Mello Franco.
- 2 Heitor Scheid.
- 3 Americo Peixoto.
- 4 Dr. Francisco Ribeiro de Moura Escobar.
- 5 Honorio Ximenes do Prado.
- 6 Dr. Henrique de Beaurepaire Rohan Aragão.
- 7 Manoel José de Araujo.
- 8 Francisco Marcellino Pinto.
- 9 Eduardo Augusto Pereira de Abreu.
- 10 Dr. Elpidio Maria da Trindade.
- 11 Dr. Wenceslao Alves Leite de Oliveira Bello.
- 12 Manoel Pereira Rebello Braga.
- 13 Arnaldo Estrella.
- 14 Decéciano Candido Vasconcellos.
- 15 Oscar Pompeu Onofre de Almeida.
- 16 Alfredo Lopes Quintas.
- 17 Dr. Victor de Teive.
- 18 Honorio Pinto da Silva Leal.
- 19 Oscar Thomaz de Oliveira.
- 20 Pedro Celestino Leal.
- 21 Archimedes Johnston Soutinho.
- 22 Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza.

- 23 José Feliciano Nazareth.
- 24 Manoel de Albuquerque Portocarrero.
- 25 Adolpho Freire.
- 26 Mathias José Fernandes de Abreu.
- 27 Paulo Soares da Rocha.
- 28 Januario de Assumpção Osorio.
- 29 Dr. Carlos Eugenio de Losio Leiblitz.
- 30 Manoel Rodrigues de Faria.
- 31 Alexandre Eugenio de Andrade Camisão.
- 32 Antonio Alves Matheus.
- 33 Henrique Corrêa Mendes.
- 34 Antonio Ferreira Amaral.
- 35 Dr. Antonio de Arruda Beltrão.
- 36 Thomaz da Silva Ramos.
- 37 Bellarmino Felice Tati.
- 38 Eduardo Luz.
- 39 João da Rosa Dutra.
- 40 Barnabé de Carvalhaes Ribeiro Junior.
- 41 Dr. Francisco Xavier da Silva Guimarães.
- 42 Antonio Joaquim Mariano da Costa.
- 43 Antonio Felipe dos Santos.
- 44 Carlos Gustavo de Miranda Ribeiro.
- 45 Alcio Fernandes de Barros.
- 46 Ildefonso de Oliveira Mello.
- 47 Dr. Venancio de Figueiredo Neiva.
- 48 Modesto Goulart.

A todos os quaes e a cada um de per si, convidam-se para comparecer no salão do jury, á rua dos Invalidos n. 108, tanto no referido dia e hora, como nos demais dias seguintes, enquanto durar a sessão, sob as penas da lei, se faltarem. A notificação ao jurado se fará com hora certa e será publicada pela imprensa (lei n. 1.338, art. 52, § 4º). Os jurados que faltarem ás sessões, ou, tendo comparecido, se retirarem antes de ultimadas, serão multados pelo juiz de direito na quantia de 20\$ a 40\$, a qual será cobrada executivamente (lei citada, art. 52). E para que chegue a noticia a todos, mandou passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado e por mim assignado neste Capital Federal em 16 de agosto de 1906. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão, o escrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo da Quinta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5ª preitor do Districto Federal, etc.:

Faz saber a Everaldo Juventude de Brito que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida denuncia pela qual está sendo processado como incurso nas penas do art. 306 do Código Penal; e, como não tenha sido encontrado afim de ser pessoalmente citado para ver-se processar pelo dito crime e, exhibir defesa, pelo presente o cita, com o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, para que, finlos os mesmos, compareça neste juizo, á rua do Lavradio n. 164, afim de ver-se processar e apresentar defesa, ficando desle o citado para todos os termos de processo, até final julgamento. E, para fazer constar, mandou expedir o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 18 de agosto de 1906. — Eu, Maximino Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi; eu, Joaquim de Paula e Silva, escrevente juramentado no impedimento do escrivão, o subcrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.662

A Sächsisch — Thüringische-Cement-Fabrik Prüssing & Co., Commandit-Gesellschaft Auf Aktien, estabelecida em Göschwitz-Saale, Allemanha, apresenta a marca supra qua

N. 4.831

consiste em uma etiqueta circular tendo no centro um castello com a porta completamente aberta, deixan'o ver-se a letra P. Em sentido transversal e cortando as duas torrés do castello, acham-se entre duas linhas paralellas as palavras «Castello encarnado». O todo é cercado por duas faixas circulares, sendo que na que está por fora acham-se as palavras «Mitteldentsche Portland-Cement-fabrik—Prüssing & Co.—Schoeneberg/Elbe», na outra acham-se diversos dizeres. Esta marca serve a distinguir cimento Portlan e cal de cimento da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1906.—Por procuração, *Jules Gerard, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 3 minutos da tarde de 7 de agosto de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.662, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.663

A *Hadfields Steel Foundry Co., Limited*, estabelecida em Sheffield, Inglaterra, apresenta a marca suá que consiste na palavra «Era». Esta marca serve a distinguir metaes não trabalhados e trabalhados em parte, machinismos de toda a especie e parte de machinismos compostos total ou parcialmente de metal, exceptuando-se as machinas de agricultura e suas partes, todos os artigos de metal não incluindo os seguintes: trincos de segurança para portas, molas e travas para portas, ferramentas de abrir venezianas e outros fixadores e utensilios metallicos para portas, anellas e semelhantes, lampadas de gaz e oleo e semelhantes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1906. Por procuração, *Jules Gerard, Leclerc & Co.*, (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas da tarde de 14 de agosto de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registada sob n. 1.663, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.771

Cardoso Monteiro & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 109, apresentam a marca acima, consistindo em um rotulo rectangular guarnecido de arabescos; nos seus cantos superiores vê-se o monogramma formado pelas letras C. M.; ao centro lê-se «Sabão Musselina» e na parte inferior «Marca Registra a». A referida marca representa o tamanho do pão de sabão e será usada gravada nos pães de sabão e estampada nos envolveros e caixas que os contiverem podendo variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 12 de julho de 1906.—*Cardoso Monteiro & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 18 de julho de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registra a sob n. 4.771, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Hasenclever & Comp., negociantes immo'adores, estabelecidos na Avenida Central ns. 69 a 77, apresentam a marca suá que consiste em um rotulo rectangular de fundo vermelho, com vinheta em linhas de cor azul, trazendo, em posição inclinada, o conjunto das palavras «Navalhas Sultana» e, inferiormente, a bandeira egypcia e as palavras «Marca registrada», sendo todas as letras brancas sobre fundo azul, contornado de arabescos em linhas brancas. Abaixo do conjunto descriptivo vê-se uma faixa branca contorna-la também de arabescos, lendo-se em uma das extremidades os dizeres: «Luz» e na outra as cifras: «Nro. 3.000». Esta marca, que pôde variar em dimensões, ser estampada, impressa, pintada ou gravada, serve para distinguir os artigos de cutilaria, navalhas, toda e qualquer lamina de aço e ferragens em geral, de immo'ação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1906.—Por procuração de *Hasenclever & Comp., P. Seegelman*, (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 10 de agosto de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.821, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 17 de agosto de 1906..... 4.010:709\$733

Idem do dia 18:

Em papel.. 161:923\$023
Em ouro.... 108:404\$003

270:328\$526

4.311:098\$262

Em igual periodo de 1905.. 4.048:076\$294

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 18 de agosto de 1906

Interior..... 47:821\$441

Consumo:

Fumo..... 5:715\$000
Bebidas..... 6:912\$630
Calçado..... 3:965\$030
Perfumarias... 530\$000
Especialidade de pharmaceuticas..... 408 030
Conservas..... 200 000
Chapéos..... 1:532 000
Têxtilios..... 8:160\$000
Registro..... 810,000

28:212\$600

Extraordinaria..... 47:377\$213

Deposito..... 121\$000

Renda com applicação especial..... 9:417\$631

132:952\$835

Renda de 1 a 17 de agosto de 1906..... 1.326:077\$962

Total..... 1.459:030\$847

Em igual periodo de 1905.... 1.532:033\$511

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA DE SUBSTITUTO DA SETIMA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do art. 55 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de Janeiro de 1901, achar-se-ha aberta, a partir da presente data e pelo prazo de tres mezes, na secretaria desta Escola, a inscrição para o concurso á vaga dos substituto da 7ª secção dos cursos da mesma, comprehendendo, de accôrdo com o regulamento em vigor, approved pelo decreto n. 3.926, de 16 de fevereiro de 1901, as seguintes materias:

Economia politica e finanças;

Navegação interior, portos de mar, pharões;

Direito constitucional, direito administrativo, contabilidade, estatística e suas applicações á engenharia.

As formalidades e condições para a inscrição são estabelecidas nos arts. 57 a 65 e 68 do citado Código.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento estão estabelecidas nos arts. 72 a 100 do mesmo Código e nos arts. 9º e 10 do actual regulamento da Escola.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 19 de junho de 1906.—O secretario, *João Cancio Pava*.

Escola Polytechnica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA DE SUBSTITUTO DA OITAVA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do art. 55 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de Janeiro de 1901, achar-se-ha aberta, a partir da presente data e pelo prazo de tres mezes, na secretaria desta escola, a inscrição para o concurso á vaga de substituto da oitava secção dos cursos da mesma, comprehendendo, de accôrdo com o regulamento em vigor, approved pelo decreto n. 3.926, de 16 de fevereiro de 1901, as seguintes materias:

Botanica systematica, especialmente do Brazil;

Zoologia systematica, especialmente do Brazil, presedida do estudo complementar da zoologia geral;

Agricultura; physica e chimica agricolas, agricultura geral e especial, machinas agricolas, zootecnia, veterinaria.

As formalidades e condições para a inscrição são as estabelecidas nos arts. 57 a 65 e 68 do citado código.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 72 a 107 do mesmo código e dos arts. 9 e 10 do actual regulamento da escola.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1906.—O secretario, *João Cancio Pava*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 de setembro futuro estará aberta nesta secretaria a inscrição para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1906. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Directoria Geral de Saude Publica

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir de 13 do corrente, esta directoria passará a funcionar á rua Marechal Floriano Peixoto ns. 209 e 209 A.

Declaro, outrossim, que a 3ª e 4ª Delegacias de Saude, bem como a Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella mudaram suas sedes para a rua de S. José n. 104 (sobrado), rua Marechal Floriano Peixoto n. 9 A e praça da Republica n. 17, respectivamente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Borges Monteiro ns. 8, 20 e 22.
Rua S. Luiz Gonzaga ns. 11, 13 15 e 143.
Rua Bella de S. João, ns. 56 e 58.
Rua S. Gabriel, n. 3 A.
Rua Nova São n. 2.
Rua Dr. Bulhões n. 17.
Rua do Dr. Rodrigo dos Santos n. 11.
Rua Senador Alencar n. 3.
Rua Visconde de Itauna n. 367.
Rua Duque Estrada Meyer n. 31.
Rua do Senador Euzebio n. 81 (sobrado).
Rua Frei Caneca n. 37.
Praça da Republica ns. 71 (loja), 71 (sobrado), 73 (loja), 73 (sobrado) e 75.
Praia do Cajú n. 19.
Becco da Moeda n. 5.
Rua General Caldwell n. 121 (laudo de vistoria).

Rua Visconde de Itauna n. 18 (laudo de vistoria).

Rua da Saude n. 72 (sobrado).
Rua Guimarães n. 23.
Rua Zeferina n. 7.
Becco sem saída ns. 2 e 4.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Antonio Augusto da Silva Carvalho, encontrado á rua S. Francisco da Prainha n. 47 (Safido), multado em 125\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 99 relativo a melhoramentos no predio n. 37 da rua Frei Caneca, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario.

Jacintho Ballado, residente á rua das Neves n. 4, multado em 200\$, por não ter cumprido o termo de intimação n. 42.708, que manda desocupar o predio acima, onde reside, infringindo o art. 91 do regulamento sanitario.

João Ferreira Guimarães, residente á rua Senador Euzebio n. 81 (sobrado), multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 38.118 relativa a reparos na sua residencia motivados per falta de conservação do predio, infringindo o art. 89 do regulamento sanitario.

Pela 7ª Delegacia de Saude:

José Fortes, residente á rua Padre Miquelino n. 41, multado em 50\$, por não ter comunicado a esta delegacia a vacancia de parte do predio á rua Padre Miquelino n. 41, que alugou sem dar cumprimento a essa formalidade, infringindo a lestra A, paragrapho unico do art. 87 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 1ª INSTANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico que amanhã, 20 do corrente, serão chamados á prova oral de portuguez os seguintes candidatos:

João de Oliveira Sá.
Americo Joaquim de Barros.
Hildebrando Jorge.
Jayme Antonio de Oliveira.
Lauro Virgilio de Carvalho.
Oscar Marinho.
Senhorinho Gurriti Pessoa.
Theotônio Santa Cruz de Oliveira.
Henrique Guimarães Lagden.
Arnaldo Amaral.

Sala da commissão fiscalizadora, no Lyceu de Artes e Officios, 19 de agosto de 1906. — O secretario, *José Carlos Pereira de Azevedo*.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Pelo presente edital são convidados a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, os cvedores de pennas de agua dos 4º, 5º e 6º districtos de 1900 e industrias e profissões dos 1º a 8º de 1902 e 1º de 1903; afim de satisfazerem amigavelmente a importancia de seus debitos, sob pena de, findo aquelle prazo, se recorrer ao meio executivo.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 11 de agosto de 1906. — *João Marciano Oliveira da Silva*, servindo de sub-director.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de dous terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara pelo presente editalde 30 dias, a contar da data deste, que, tendo idelaido Pereira da Silva requerido por aforamento um terreno dessa fazenda com 22, m. 0 de frente, á rua Primeira, lote n. 33 b; Joaquim dos Santos Dias com 22, m. 0 de frente á travessa Emiliano, lote n. 7, havendo bemfeitorias nos mesmos terrenos, são convidados os que por ventura tiverem reclamações ou oppoções a fazer ao aforamento dos referidos terrenos, a apresentalas no prazo do presente edital, findo o qual, a nenhuma se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas, em 12 de agosto de 1906. — *Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$; juro annual de 5 %, papel, de n. 38.193, emittilo em 1886, e do juro annual de 5 % (antigo 6 %); papel de n. 63.778, emittilo em 1863; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 9 de agosto de 1906. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros faço sciente, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento ás disposições dos arts. 2º, n. III e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072 de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros sessenta dias seguintes ao semestre a findar em 30 de junho corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emitidas, ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e também a dos sinistros pagos, das commissões e mais despesas.

As relações sobre os contractos de seguros, os sinistros, as commissões e as mais despesas a que se refere este aviso, devem ser discriminadas para que seja devidamente executado e attendido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 26 de junho de 1906. — O escripturario, *João Vieira de Segadas Vianne*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS

De ordem do Sr. inspector se faz publico que se acha aberta por 30 dias, a contar desta data, a inscrição para concurso de guarda desta alfandega, devendo os candidatos apresentar seus requerimentos, acompanhados dos documentos exigidos pelo art. 24 da nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

O exame versará sobre portuguez (leitura, escripta e grammatica) e arithmetica (operações fundamentaes sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e systema metrico).

Os documentos exigidos são: prova de ter 18 a 40 annos de idade, bom comportamento, não haver commettido crime pelo qual tenha soffrido pena infamante, não soffrer molestias e ter a robustez necessaria para o serviço.

Gabinete do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1906. — *Olegario Lisboa*, 3º escripturario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA AUGMENTO DAS OFFICINAS DE ENTRE RIOS

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de setembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o augmento das officinas de Entre Rios, de accôrdo com o desenho, bases e especificações que se acham na dita intendencia, á disposição dos concurrentes para serem examinados. A concorrência versará sobre a idoneidade do concorrente, prazo para a conclusão da obra e preço total. O concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e

hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente sellas, data as assignadas, com indicação de suas residências, e deverão exhibir em separado, no acto da entrega da proposta o recibo de caução de 300\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de agosto de 1906. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	16 7/8	16 23/32
» Pariz.....	\$566	\$574
» Hamburgo....	\$638	\$705
» Italia.....	—	\$578
» Portugal.....	—	\$319
» Nova York....	—	28\$-60
Libra esterlina, em moeda.....	14\$4 5	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$010	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 17 DE AGOSTO DE 1906

Algodão em rama, 1ª sorte, do Ceará,	8\$000 a 8\$300 por 10 kilos.
Dito em rama, 1ª sorte, sertão, da Parahyba,	8\$400 por 10 kilos.
Dito em rama, de Sergipe, Jores, Itaboraite, em lotes.....	7\$500 por 10 kilos.
Dito em rama, regular, do Ceará, (Aracaty).....	8\$000 por 10 kilos.
Assucar branco, crystal, de Camões.....	\$215 por kilo.
Dito mascavinho, de Macaé.....	\$180 por kilo.
Dito mascavo, de Sergipe.....	\$130 p r kilo.
Café.....	7\$500 por arroba.

Fretes e engajamentos durante a semana de 13 a 18 de agosto de 1906

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Antuerpia.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Halle.....	100 saccas de café.
Buenos Aires....	1\$2 0 por sacco.....	Magdalena.....	600 ditas idem.
Buenos Aires....	0 mesmo.....	Coratere.....	1.500 ditas idem.
Hamburgo.....	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Troya.....	4.350 ditas idem.
Nova York.....	35 c/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Tintoretto.....	18.250 ditas idem.
Portos do Pacifico.....	Fretes diversos.....	Callão.....	275 ditas idem.
Porto Elizabeth.	47 s/ por 1.000 kilos.....	Magdalena.....	300 ditas idem.
Marselha.....	35 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Mont Cenis.....	4.125 ditas idem.
Marselha.....	0 mesmo.....	Poitou.....	1.000 ditas idem.
Trieste.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Cema.....	8.000 ditas idem.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1906. — O presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:010\$000
Ditas idem idem de 1:000\$000, 5 %.....	1:012\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, nom.....	1:010\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	182\$500
Ditas idem idem de 1904, port...	260\$500
Ditas idem idem de 1906, port...	160\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	800\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	65\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	134\$750
Comp. Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	10\$000
Dita Viação Ferreira Sapucahy...	24\$750
Dita de Seguros União dos proprietarios, c/50 %.....	36\$000
Dita Seguros Argos Fluminense, c/10 %.....	430\$000
Dita Tecidos Fabria S. Joaquim.,	70\$000
Dita Tecidos Corcovado.....	185\$500
Dita Tecidos Alliança.....	275\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	207\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1906. — *Jose Claudio da Silva*, syndico.

ANNUNCIOS

Declaro que passei procuração ao Sr. João Patricio para liquidar a minha caderneta, sob n. 276.807, da 3ª serie, com a Caixa Economica desta Capital.

Rio, 16 de agosto de 1906. — *José da Silva*.

Companhia Comercio e Navegação ASSEMBLEA GERAL

Satisfazendo ao preceituado no artigo 6º dos estatutos, convido os senhores accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria, no dia 25 de agosto proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á Avenida Central n. 37, para a leitura do relatorio e approvação de contas reativas ao anno social que terminou em 30 de junho proximo passado, e bem assim proceder-se a eleição dos membros do conselho fiscal cujo mandato terminou naquella data.

Ficam á disposição dos senhores accionistas todos os documentos respeitantes ao disposto no art. n. 147 e seus numeros, do decreto n. 431, de 4 de junho de 1891.

Rio, 25 de julho de 1906. — O presidente *Thomas Alberto Alves Saraiva*.

Companhia Comercio e Navegação ASSEMBLEA GERAL

Em additamento ao annuo o convocatorio e assemblea geral para o dia 25 do corrente, cumpre-me prevenir que, sendo todas as accções ao porta or, os possuidores das mesmas deverão deposita-las no escriptorio da Companhia, com tres dias de antecedencia á data da assemblea geral, para poderem tomar parte nas suas deliberações.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1906. — *Thomas Alberto Alves Saraiva*, presidente. (.

Companhia Kiosques do Rio de Janeiro

No escriptorio desta companhia paga-se de hoje em diante, o 11º dividendo.

Rio, 17 de agosto de 1906. — *A Directoria*.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesauraria desta repartição:

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil , pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação , pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
Chorographia da Provincia do Ceará , por José Pompeu de A. Cavalcanti.,	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil , conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1906